



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIII EDIÇÃO Nº 91

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 14 DE MAIO DE 2024

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	18	
Casa Civil.....		24	44
Secretaria de Estado de Governo.....	4	29	44
Secretaria de Estado de Economia.....	4	30	45
Secretaria de Estado de Saúde.....		32	49
Secretaria de Estado de Educação.....	7	34	61
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	8	35	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	9	36	62
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....		38	62
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	10	39	62
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		39	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....		40	63
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	13	41	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		41	65
Secretaria de Estado da Família e Juventude.....	16	41	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		41	65
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		41	66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....			73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		42	
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	16	42	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....		42	73
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....		42	73
Controladoria-Geral.....		43	76
Defensoria Pública.....		43	
Procuradoria-Geral.....		43	76
Tribunal de Contas.....		43	76
Ineditorial.....			76

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 45.785, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04044-00003357/2024-51, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 2º Fica remanejado o Núcleo de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte e o Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, da Gerência Administrativa do Fundo de Apoio ao Esporte, da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, para a Diretoria de Gestão do Fundo de

Apoio ao Esporte, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte, mantendo seus atuais ocupantes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.786, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04019-00001874/2024-67, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - Jucis/DF.

Art. 2º Fica remanejado 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 06300169, de Assessor, da Diretoria de Tecnologia, Infraestrutura e Governança, da Presidência, para a Gerência de Viabilidade e Pré-Análise, da Unidade de Registro Empresarial, da Secretaria-Geral, da Presidência, mantendo seu atual ocupante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 45.787, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00064-00001330/2024-71, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Compete à Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019 e a verificação de inexistência de nepotismo nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.787, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA /CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO -
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS -
DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGRH 55500130) - ESCOLA
SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS -
Chefe, CPC-08, 01 (SIGRH 00401308).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.787, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/ UNIDADE ADMINISTRATIVA /CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS - DIRETORIA EXECUTIVA - Assessor, CPC-05, 01 - ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS - Chefe, CPC-06, 01.

DECRETO Nº 45.788, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00070-00002642/2024-78, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

Art. 2º O Cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Fica redistribuído para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal o cargo relacionado no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao Cargo em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2024

135ª da República e 65ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.788, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - Secretário Executivo, CPE-01, 01 (SIGRH 00800267).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.788, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL - Secretário Executivo, CNE-01, 01.

DECRETO Nº 45.789, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º,

incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04039-00000735/2024-41, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2024

135ª da República e 65ª de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.789, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA - ASSESSORIA DE BIODIVERSIDADE E PROTEÇÃO AMBIENTAL - Assessor Especial, CNE-06, 01.

DECRETO Nº 45.790, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00391-00004040/2024-13, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 01 de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental os cargos listados no Anexo II.

Art. 4º A Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento Ambiental passa a denominar-se Superintendência de Fiscalização e Auditoria Ambiental, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes.

Art. 5º Ficam renomeadas na Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

I - a Assessoria Técnica de Gestão de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água, para Assessoria Técnica de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água;

II - a Diretoria de Implantação de Unidades de Conservação e Regularização Fundiária, para Diretoria de Planos de Manejos e Criação de Unidades de Conservação;

III - a Diretoria de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, para Diretoria de Manejo Integrado do Fogo.

Art. 6º As unidades administrativas abaixo relacionadas ficam remanejadas, mantidas suas estruturas administrativas e de cargos, bem como seus atuais ocupantes:

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

I - a Diretoria de Emergência, Riscos e Monitoramento Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Monitoramento para a Superintendência de Licenciamento Ambiental;

II - a Unidade de Projetos de Engenharia, da Secretaria Executiva, para a Superintendência de Unidades de Conservação, Biodiversidade e Água.

Art. 7º Fica extinta a Unidade de Julgamento dos Autos de Infração (UJAI), da Secretaria Executiva.

Art.8º Fica criada a Unidade de Corregedoria, unidade orgânica de assessoramento subordinada à Secretaria Executiva, a qual compete:

I - exercer e supervisionar os procedimentos de correção e zelar pela legalidade das atividades funcionais e de conduta dos servidores do Brasília Ambiental;

II - receber e analisar representações e denúncias contra servidores do Brasília Ambiental;

III - recomendar a instauração processos de sindicância, processos disciplinares e conduzir os procedimentos de investigação preliminar;

IV - intimar servidores, requisitar informações e documentos;

V - recomendar a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de sindicâncias e de processos disciplinares para apurar responsabilidade irregularidades praticadas no âmbito do Brasília Ambiental;

VI - prestar apoio técnico e logístico às comissões de sindicâncias, processos disciplinares e Tomada de Contas Especial (TCE);

VII - verificar a regularidade das sindicâncias e dos processos disciplinares instaurados ou processados no âmbito do Brasília Ambiental;

VIII - recomendar a adoção de medidas necessárias ao aprimoramento, racionalização e eficiência dos serviços, a adequação da conduta funcional aos padrões éticos e disciplinares legalmente exigidos e a prevenção de ilícitos administrativos;

IX - celebrar Termo de Ajuste de Conduta (TAC), nos moldes das normativas da Controladoria Geral do Distrito Federal, e encaminhá-lo ao Presidente para homologação;

X - realizar diligências e vistorias externas para coleta de provas e realização de ato processual em procedimentos investigativos e disciplinares;

XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

Art. 9º Compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.790, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - SECRETARIA EXECUTIVA - UNIDADE DE JULGAMENTO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO - Chefe, CPE-07, 01 (SIGRH 02900627); Assessor, CC-08, 01 (SIGRH 02900628).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.790, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - PRESIDÊNCIA - SECRETARIA EXECUTIVA - CORREGEDORIA - Chefe, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 45.791, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 00480-00001576/2024-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo Único ficam transferidos do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Controladoria-Geral do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa ao cargo em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de

28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.791, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA - Assessor, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONTRATOS - DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE APOIO A CONTRATAÇÕES - Gerente, CPC-08, 01.

DECRETO Nº 45.792, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústrias e Abastecimento do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04018-00000843/2024-17, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústrias e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 2º O cargo relacionado no Anexo Único fica transferido do Banco de Cargos de que trata o art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, para a estrutura administrativa da Administração Regional do Setor de Indústrias e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 3º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 4º Compete à Administração Regional do Setor de Indústrias e Abastecimento do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no § 1º do art. 8º do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos artigos 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 2024

135º da República e 65º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.792, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIAS E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - COORDENAÇÃO EXECUTIVA - DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO - Assessor, CC-08, 01.

DECRETO Nº 45.793, DE 13 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 3º, incisos I e II, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e nos termos do Processo 04044-00006862/2024-58, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os Cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Para compensação financeira decorrente da movimentação de que trata este Decreto serão utilizados recursos do Banco de Saldo Financeiro, criado pelo art. 3º da Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020.

Art. 5º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos Comissionados a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos previstos no Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos

dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 13 de maio de 2024
135º da República e 65º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 45.793, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - UNIDADE DE ORÇAMENTO E PESSOAL - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGRH 00703459); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGRH 00701905) - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DO TESOURO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGRH 00703891).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL,
PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 45.793, de 13 de maio de 2024)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ACESSORIA JURÍDICO LEGISLATIVA - UNIDADE DE ORÇAMENTO E PESSOAL - Assessor Especial, CPE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS - SUBSECRETARIA DO TESOURO - Assessor Especial, CNE-06, 01 - SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA - Assessor Especial, CNE-08, 01.

ERRATA

No Anexo I do Decreto nº 45.768, de 07 de maio de 2024, publicado na Edição Extra nº 36-A, de 07 de maio de 2024, página 02, ONDE SE LÊ: "... Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 65260479)"; LEIA-SE: "... Assessor Especial, CPE-06, 01 (SIGRH 65260480)."

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 08 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta no Processo nº 00308-00001365/2023-00, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta - Projeto Social LUIZ FERNANDO ALVES, para ministrarem encontros de aprendizagem, esporte e lazer para comunidade, residentes na Cidade do Itapoã/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 08 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais, com alicerce no Decreto Distrital nº 30.634, de 30 de julho de 2009 e, pelo que consta no Processo SEI/GDF nº (00308-00000313/2024-99), resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente à utilização da Quadra Coberta - Projeto Social "EU NÃO SOU OBRIGADA", para realizar atividades esportivas e educacionais para comunidade, residentes na cidade do Itapoã/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL
DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 06 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Publicar a retomada, à Administração Pública, do mobiliário urbano do tipo box nº 119 da Feira da Cultura, Arte e Beleza-FECAB/SIA, nos moldes da Lei nº 4.257/2008 e pelo exposto nos autos do processo nº 0309-000446/2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 09 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SOL NASCENTE/PÔR DO SOL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar o Chefe do Núcleo de Transportes - NUTRANS, do Gabinete da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol para requerer junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em nome da Administração Regional, CNPJ: 35.219.234/0001-09, Certidões, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV, Documento Único de Transferência - DUT, Multas e quaisquer outros documentos referentes aos veículos oficiais desta Regional, podendo inclusive fazer consulta e tomar ciência de despachos em processo que figure como parte a Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 12/2024

Processo SEI nº 04034-00019614/2023-23

ICMS. CONVÊNIO ICM Nº 44/75. 1. BRANQUEAMENTO DOS PRODUTOS. Ao Distrito Federal não foi autorizada a concessão de isenção de ICMS para os produtos hortifrutícolas em estado natural, constantes do inciso I da Cláusula primeira do Convênio ICM nº 44/75, quando tais produtos forem submetidos a processo de branqueamento. 2. CONGELAMENTO DOS PRODUTOS. O congelamento faz parte do processo de elaboração dos produtos brócolis congelado 10x1,05 Kg do chef, couve flor congelada 10x1,05 G do chef e cenoura baby congelada "grano", impedindo que eles sejam classificados como hortifrutícolas em estado natural, requisito para que possam usufruir da isenção de ICMS prevista no Convênio ICM nº 44/75. 3. INDUSTRIALIZAÇÃO. O congelamento dos produtos tem o condão de lhes aperfeiçoar para o consumo, o que caracteriza sua industrialização, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto federal nº 7.212/2010. Os produtos hortifrutícolas, quando submetidos a processo de industrialização, deixam de se encontrar em estado natural, de modo que não estão albergados pela isenção de ICMS, conforme dicção do item 15 do Caderno I do Anexo I ao Decreto distrital nº 18.955/1997 e também do § 1º da Cláusula primeira do Convênio ICM nº 44/75.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Distrito Federal, apresentou consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, disciplinado no território distrital por meio da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996 — regulamentada pelo Decreto distrital nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 – RICMS/DF — e por legislação esparsa.

2. O processo de consulta tem lastro nos artigos 55 a 63 da Lei Ordinária distrital nº 4.567, de 9 de maio de 2011, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal, contencioso e voluntário, no âmbito do Distrito Federal, e nos artigos 73 a 82 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, que a regulamentam.

3. O consulente é uma sociedade anônima que tem como atividade econômica principal o comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e produtos resultantes do abate e como atividades econômicas secundárias, entre outras, o comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. (Documento SEI 130026539).

4. Notícia que comercializa os produtos abaixo especificados. Na tabela a seguir, a marca do produto foi subtraída com vistas a evitar a identificação do consulente. Confira.

Tabela

Produtos	NCM
BROCOLIS CONG 10X1,05KG DO CHEF	0710.80.00
COUVE FLOR CONG 10X1,05G DO CHEF	
CENOURA BABY CONG "GRANO"	

5. Assevera que os produtos acima catalogados passam por processo de fabricação que envolve, em linhas gerais, os procedimentos de corte, lavagem, tratamento térmico ("branqueamento"), resfriamento e embalagem.

6. Sustenta que, devido à importância do consumo dos produtos hortícolas, com o fito de reduzir o seu preço praticado ao consumidor os Estados celebraram o Convênio ICM nº 44/1975, que, no seu entendimento, "autoriza a isenção do ICMS nas saídas de hortifrutícolas em estado natural, estendendo-se para esses produtos, ainda que ralados, cortados, picados, fatiados, torreados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados ou resfriados, desde que não cozidos e não tenham adição de quaisquer outros produtos que não os relacionados, mesmo que simplesmente para conservação".

7. Menciona que o Distrito Federal incorporou o benefício fiscal previsto no Convênio ICM nº 44/1975 no seu item 15, Caderno I, Anexo I, do Decreto distrital nº 18.955/1997 - RICMS/DF.

8. Arrazoa que há entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça – STJ “no sentido de que os processos relacionados ao congelamento e resfriamento dos vegetais não os retira do estado natural (in natura) para fins de aplicação das regras relativas à isenção de ICMS”. Neste sentido, colaciona o aresto abaixo:

AREsp 851817 / SP

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL 2016/0022993-1

TRIBUTÁRIO. ICMS. DESEMBARAÇO ADUANEIRO. IMPORTAÇÃO DE DIVERSOS ALIMENTOS IN NATURA CONGELADOS E EMBALADOS. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. GENERAL AGREEMENT ON TARIFFS AND TRADE - GATT.

(...)

2. O processo físico de “branqueamento” necessário ao congelamento, o congelamento físico em si e a embalagem de alimentos in natura não retiram essa qualidade do alimento e não é suficiente para caracterizar um processo de industrialização, pois não alteram a natureza nem a apresentação do produto, mas tão somente permitem maior longevidade das qualidades próprias dos alimentos para fins de sua comercialização.

(...)

9. Entende — com fulcro nas disposições do Convênio ICM nº 44/75, aliado ao entendimento do STJ — ser permitido o uso da retromencionada benesse isentiva do ICMS, internalizada no item 15, Caderno I, Anexo I, do RICMS/DF, para os produtos que comercializa.

10. Apenas ao processo de consulta vasto material contendo as descrições e características dos produtos previamente elencados, o respectivo procedimento usado na sua elaboração, a sua conservação e as suas condições de utilização.

11. Ao cabo, o consulente apresenta a seguinte indagação, *ipsis litteris*:

(...) está correto o entendimento da CONSULENTE de que poderá utilizar a isenção do ICMS para os produtos listados no item 2 desta consulta, com base no Convênio ICM nº 44/1975 e item 15, Caderno I, Anexo I do RICMS/DF?

12. Após o regular preparo/saneamento processual, nos termos do art. 75 do Decreto distrital nº 33.269/2011, os autos foram conclusos para despacho dessa Gerência de Esclarecimento de Normas – GEESC no que tange ao exame do mérito da consulta (Documentos SEI 130142708 e 131381395).

II - Análise

13. Preliminarmente, é oportuno consignar que o exame da matéria consultada está plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

14. Pois bem, é facultado ao sujeito passivo — contribuinte ou responsável —, formular consulta em caso de dúvida objetiva sobre interpretação e aplicação da legislação tributária distrital relativa à determinada situação fática, nos termos do art. 73 c/c o inciso IV do art. 74, ambos do Decreto distrital nº 33.269/2011, que regulamenta o Processo Administrativo Fiscal – RPAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, disciplinado na Lei nº 4.567/2011.

15. Em linhas gerais, trata-se de verificar se os produtos comercializados pelo consulente — brócolis congelado 10x1,05 Kg do chef, couve flor congelada 10x1,05 G do chef e cenoura baby congelada “grano”, todos classificados pelo consulente com a NCM 0710.80.00 —, em operação de saída, estão albergados pela isenção de ICMS prevista no Convênio ICM nº 44/75.

16. É cediço que a classificação NCM/SH de todos os produtos é de competência da Receita Federal do Brasil - RFB e que é encargo dos contribuintes e consulentes atribuir aos seus produtos a adequada categorização dos produtos que comercializam, nos termos da NCM/SH disponibilizada pela RFB. Neste sentido, parte-se do pressuposto de que a classificação fiscal ostentada pelo consulente está correta.

17. O Convênio ICM nº 44/75 dispõe sobre a isenção de produtos hortifrutigranjeiros e, no que importa ressaltar, está grafado nos termos a seguir especificados:

CONVÊNIO ICM 44/75

Cláusula primeira Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICM as saídas, promovidas por quaisquer estabelecimentos, dos seguintes produtos:

I - hortifrutícolas em estado natural:

Vide anotação: (1), (2) e (3).

a) abóbora, abobrinha, acelga, agrião, alho, aipim, aipo, alface, almeirão, alcachofra, araruta, alecrim, arruda, alfavaca, alfavaca, aneto, anis, azeitim;

Vide anotação: (2) e (4).

b) batata, batata-doce, berinjela, bertalha, beterraba, brócolos;

Vide anotação: (2) e (4).

c) camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couves, couve-flor, cogumelo, cominho;

(...).

§ 1º A isenção prevista nesta cláusula não se aplica aos produtos nela relacionados, quando destinados à industrialização e ao exterior, ressalvado o disposto no Convênio AE-3/70.

(...)

Acrescidos o § 4º à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 21/15, efeitos a partir de 01.07.15.

§ 4º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a isentar do ICMS as saídas com os produtos relacionados no inciso I do caput desta cláusula, ainda que ralados, exceto coco seco, cortados, picados, fatiados, torneados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados ou resfriados, desde que não cozidos e não tenham adição de quaisquer outros produtos que não os relacionados, mesmo que simplesmente para conservação.

Acrescido o § 4º-A à cláusula primeira pelo Conv. ICMS 62/19, efeitos a partir de 01.09.19. § 4º-A Ficam os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins autorizado a estender a isenção do ICMS prevista no § 4º desta cláusula para os produtos submetidos ao processo de branqueamento.

Brasília, DF, 10 de dezembro de 1975.

Signatários: Ministério da Fazenda, AC, AL, AM, BA, CE, DF, ES, GO, MA, MG, MT, PA, PB, PE, PI, PR, RJ, RN, RS, SC, SE e SP.

(...) (grifo nosso)

18. Concerne à concessão de benefício fiscal, o Código Tributário Nacional – CTN determina que a interpretação da legislação tributária que disponha sobre outorga de isenção deve ser literal, não comportando algum tipo de extensão do benefício fiscal previsto na norma de regência em questão.

19. O Distrito Federal incorporou o Convênio ICM nº 44/75 ao seu ordenamento jurídico, consoante o item 15 do Caderno I do Anexo I do Decreto distrital nº 18.955/1997 (RICMS/DF). Neste sentido, conforme a dicção das alíneas “b” e “c” do inciso I da Cláusula primeira do supradito convênio, o brócolis, a cenoura e a couve-flor — hortícolas em estado natural —, em operação de saída interna ou interestadual, são isentos do pagamento de ICMS, desde que não destinados à industrialização. Confira.

ANEXO I AO DECRETO Nº 18.955, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997

CADERNO I

ISENÇÕES

(operações ou prestações a que se refere o art. 6º deste Regulamento)

(...)

ITEM / SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO	CONVÊNIO	EFICÁCIA
...			
15	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização dos seguintes produtos:	ICMS 124/93 ICMS 17/93 ICMS 78/91 ICMS 28/91 ICMS 09/91 ICMS 68/90 ICM 44/75	
	I - hortícolas, em estado natural:		
	a) abóbora, abobrinha, acelga, agrião, aipim, aipo, alface, almeirão, alcachofra, araruta, alecrim, arruda, alfavaca, alfavaca, aneto, anis, azeitim, aspargo;		
	b) batata-doce, berinjela, batata, beterraba, brócolos, brotos de vegetais;		
	c) camomila, cará, cardo, catalonha, cebola, cebolinha, cenoura, chicória, chuchu, coentro, couve, couve-flor, cogumelo, cominho, cacateira, cambuquira;		
...			

20. O caput da Cláusula primeira do Convênio ICM nº 44/75 atesta a sua natureza autorizativa quanto à concessão de benefício fiscal, mais especificamente, sobre a isenção de ICMS para os produtos hortifrutigranjeiros. Vale registrar também que a autorização para isenção de ICMS de certos produtos listados no aludido convênio nem sempre é atribuída a todas unidades federadas homogeneamente. Por vezes, apenas determinados Estados e o Distrito Federal têm permissão para outorgar isenção em relação a alguma especificidade do produto, enquanto em outros casos o Distrito Federal fica de fora da autorização.

21. Em 22 de abril de 2015, foi celebrado o Convênio ICMS nº 21/15, para fins de alteração do Convênio ICM nº 44/75, por meio do acréscimo do § 4º à sua Cláusula primeira, com efeitos a partir de 1º/07/2015. Tal Convênio ICMS, em linhas gerais, franqueou aos Estados e ao Distrito Federal a isenção de ICMS nas saídas com os produtos catalogados no inciso I do caput da Cláusula primeira do Convênio ICM nº 44/75, mesmo que ralados, exceto coco seco, cortados, picados, fatiados, torneados, descascados, desfolhados, lavados, higienizados, embalados ou resfriados —, desde que não cozidos e não tenham adição de quaisquer outros produtos que não os relacionados, mesmo que simplesmente para conservação.

22. Posteriormente, foi celebrado o Convênio ICMS nº 62/19, também com vistas à alteração do Convênio ICM nº 44/75, por meio do acréscimo do § 4-A à sua Cláusula primeira, com efeitos a partir de 1º/09/2019. Este Convênio ICMS autoriza apenas algumas unidades federativas — o Distrito Federal não foi incluído —, a estender a isenção prevista no § 4º da Cláusula I para produtos submetidos a processo de branqueamento.

23. De acordo com o Guia Alimentar para a População Brasileira, da lavra do Ministério da Saúde, os alimentos in natura (em estado natural) “são aqueles obtidos diretamente de plantas ou de animais (como folhas e frutos ou ovos e leite) e adquiridos para consumo sem que tenham sofrido qualquer alteração após deixarem a natureza”.

24. O Guia Alimentar para a População Brasileira também assegura que os alimentos minimamente processados “correspondem a alimentos in natura que foram submetidos a processos de limpeza, remoção de partes não comestíveis ou indesejáveis, fracionamento,

moagem, secagem, fermentação, pasteurização, refrigeração, congelamento e processos similares que não envolvam agregação de sal, açúcar, óleos, gorduras ou outras substâncias ao alimento original” (grifo nosso).

25. O Guia Alimentar explica, ainda, que alimentos in natura tendem a se deteriorar muito rapidamente e esta é a principal razão para que sejam minimamente processados antes de sua aquisição. Processos mínimos aumentam a duração desses alimentos, preservando-os e tornando-os apropriados para armazenamento. Também podem abreviar as etapas da preparação (limpeza e remoção de partes não comestíveis), facilitar a sua digestão ou torná-los mais agradáveis ao paladar (moagem, fermentação).

26. Segundo as Boas Práticas de Manipulação e Preparação dos Alimentos, do Banco Ceagesp de Alimentos - BCA, “os vegetais, incluindo talos e folhas, podem ser congelados por um processo chamado branqueamento que consiste em mergulhar os vegetais em água fervente, esperar que a água volte a ferver, retirar os vegetais da água fervente e colocá-los imediatamente em uma vasilha com água gelada com pedrinhas de gelo” (grifo nosso).

27. Ainda ensinam as Boas Práticas de Manipulação e Preparação dos Alimentos que não se deve confundir branqueamento com preparação definitiva, pois o vegetal branqueado não está pronto, mas apenas protegido para uma longa estocagem, tendo o branqueamento a finalidade de conservar a sua cor e o seu sabor.

28. Está registrado nos autos todos os processos aos quais os produtos do consulente são submetidos até serem vendidos ao consumidor, nos termos da sequência numérica a seguir reproduzida: 1) recepção 2) corte 3) lavagem 4) inspeção 5) branqueamento 6) resfriamento 7) congelamento IQF 8) Glaceamento 9) Inspeção 10) Embalagem 11) Detector de metal 12) Armazenamento e 13) Expedição, conforme item 4.0 dos Documentos SEI 130026515, 130026519 e 130026524.

29. O consulente, conforme anteriormente informado, comercializa brócolis congelado 10x1,05 Kg do chef, couve flor congelada 10x1,05 G do chef e cenoura baby congelada “grano”. É de se observar que esses hortícolas são submetidos a um longo processo de tratamento (da recepção à expedição) até a sua colocação à venda, no qual estão presentes o branqueamento, o resfriamento e o congelamento.

30. Na linha das informações expostas, tem-se que os processos de branqueamento, resfriamento e congelamento retiram, a princípio, o produto de seu estado natural, conferindo-lhes o perfil de produtos minimamente processados. No que concerne aos vegetais resfriados ou submetidos ao branqueamento, eles só poderiam ser equiparados aos hortícolas in natura, para fins de regime especial de tributação, na hipótese da unidade federativa exercer a autorização concedida pelos §§ 4º e 4º-A da Cláusula primeira do Convênio ICM nº 44/75, os quais flexibilizaram a regra do inciso I. Contudo, o § 4º-A não estendeu ao Distrito Federal a permissão para isentar os vegetais listados submetidos ao branqueamento, enquanto o item 15 do Caderno I do Anexo I do RICMS/DF não prescreveu que a isenção aos hortícolas, em estado natural, se aplicaria àqueles que estão resfriados.

31. Por outro ângulo, como o § 4º da Cláusula primeira do Convênio ICM nº. 44/75 autoriza os signatários a isentarem os hortifrutícolas do inciso I quando “resfriados”, ao passo que o § 4º-A permite que determinados estados (excluindo o DF) ampliem essa isenção para os produtos do mesmo inciso sujeitos ao “branqueamento”, é possível inferir, a partir da necessária interpretação literal das isenções tributárias, que quando o texto normativo faz menção apenas aos “hortifrutícolas em estado natural”, como ocorre no item 15 do Caderno I do Anexo I do RICMS/DF, não intenciona abranger os vegetais resfriados ou submetidos ao processo de branqueamento.

32. De toda maneira, o estado de congelamento dos produtos do consulente — levando em conta mais uma vez que a legislação tributária precisa ser interpretada literalmente na outorga de isenção, aliado ao fato de que o § 4º da Cláusula primeira do Convênio ICM nº 44/75 ostenta hipótese de flexibilização da regra constante no seu inciso I somente para produtos “resfriados” —, é suficiente para conduzir ao entendimento de que os produtos do consulente não podem gozar do benefício de isenção de ICMS no Distrito Federal.

33. No mais, para consignar se um alimento está em seu estado natural ou não, também é válido trazer o conceito de industrialização estabelecido no direito tributário pelo art. 46 do CTN, que dispõe que, para efeitos de Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, se considera industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeiçoamento para o consumo. Veja.

Art. 46. O imposto, de competência da União, sobre produtos industrializados tem como fato gerador:

I - o seu desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira;

II - a sua saída dos estabelecimentos a que se refere o parágrafo único do art. 51;

III - a sua arrematação, quando apreendido ou abandonado e levado a leilão.

Parágrafo único. Para os efeitos deste imposto, considera-se industrializado o produto que tenha sido submetido a qualquer operação que lhe modifique a natureza ou a finalidade, ou o aperfeiçoamento para o consumo. (grifo nosso)

34. Nessa esteira, o Decreto federal nº 7.212, de 15 de junho de 2010, que regulamenta a cobrança, fiscalização, arrecadação e administração do IPI, estatui que:

Art.3º Produto industrializado é o resultante de qualquer operação definida neste Regulamento como industrialização, mesmo incompleta, parcial ou intermediária (Lei n 5.172, de 25 de outubro de 1966, art. 46, parágrafo único , e Lei nº 4.502, de 1964, art. 3º)

Art. 4º Caracteriza industrialização qualquer operação que modifique a natureza, o funcionamento, o acabamento, a apresentação ou a finalidade do produto, ou o aperfeiçoamento para consumo, tal como (Lei nº 5.172, de 1966, art. 46, parágrafo único , e Lei nº 4.502, de 1964, art. 3º, parágrafo único) :

I - a que, exercida sobre matérias-primas ou produtos intermediários, importe na obtenção de espécie nova (transformação);

II - a que importe em modificar, aperfeiçoar ou, de qualquer forma, alterar o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto (beneficiamento);

III - a que consista na reunião de produtos, peças ou partes e de que resulte um novo produto ou unidade autônoma, ainda que sob a mesma classificação fiscal (montagem);

IV - a que importe em alterar a apresentação do produto, pela colocação da embalagem, ainda que em substituição da original, salvo quando a embalagem colocada se destine apenas ao transporte da mercadoria (acondicionamento ou reacondicionamento); ou

V - a que, exercida sobre produto usado ou parte remanescente de produto deteriorado ou inutilizado, renove ou restaure o produto para utilização (renovação ou reacondicionamento).

Parágrafo único. São irrelevantes, para caracterizar a operação como industrialização, o processo utilizado para obtenção do produto e a localização e condições das instalações ou equipamentos empregados.

35. O congelamento é parte do processo de fazimento dos produtos comercializados pelo consulente. Essa prática, como método de conservação dos alimentos, independentemente de branqueamento, deve ser considerada industrialização, uma vez que aperfeiçoa ou altera o funcionamento, a utilização, o acabamento ou a aparência do produto (beneficiamento), nos termos do inciso II do art. 4º do Decreto federal nº 7.212/2010. Nesse sentido, os produtos em questão, por terem sido submetidos a esse processo de industrialização, não estão em seu estado natural.

36. No tocante ao arresto colacionado pelo consulente, da lavra do STJ, nos autos do AREsp 851817/SP, informa-se que tal decisão judicial não tem o condão de vincular a administração pública distrital.

37. À vista de todos os argumentos acima consignados, entende-se que o brócolis congelado 10x1,05 Kg do chef, a couve flor congelada 10x1,05 G do chef e a cenoura baby congelada “grano” não podem usufruir de isenção de ICMS em operações de saída interna ou interestadual com base no Convênio ICM nº 44/75, internalizado no Distrito Federal.

III – Resposta.

38. Resposta ao questionamento. O item 15 do Caderno I do Anexo I ao Decreto distrital nº. 18.955/1997 autoriza a concessão de isenção de ICMS apenas para produtos hortícolas, em estado natural, quando não destinados à industrialização, ao passo que os produtos elencados pelo consulente, por se submeterem a branqueamento, resfriamento e congelamento, não são considerados in natura. Demais disso, o DF não foi autorizado a conceder isenção de ICMS para os produtos constantes do inciso I da Cláusula primeira do Convênio ICM nº. 44/75 (hortifrutícolas em estado natural) quando submetidos a processo de branqueamento, situação fática dos produtos do consulente.

39. Destarte, a presente consulta é eficaz, nos termos do disposto no art. 80 do Decreto distrital nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 (Regulamento do Processo Administrativo Fiscal – RPAF), aplicando-se a esta o disposto no inciso III do art. 81 e caput do art. 82, ambos do RPAF.

40. Aditivamente, aponte-se que este setor consultivo não se destina a servir como instância impugnativa ou recursal contra discordância de decisões administrativas de outras unidades desta Secretaria de Economia, nem recursal contra suas próprias decisões caso o recurso administrativo não se ajuste às regras contidas no caput do art. 79, combinado com seu parágrafo único, do RPAF.

À consideração superior;

Brasília/DF, 25 de abril de 2024
GUALBERTO DE SOUSA B. GOMES
Auditor-Fiscal da Receita do DF
Matr. 33.792-7

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024

LUÍSA MATTA MACHADO FERNANDES SOUZA
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “d” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 5 de julho de 2022, pág. 4).

A presente decisão será publicada no DODF e terá eficácia normativa após seu trânsito em julgado.

Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados, a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

Esclareço que o consulente poderá recorrer da presente decisão ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda no prazo de trinta dias, contado de sua publicação no DODF, conforme dispõe o art. 78, II, combinado com o caput do art. 79 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011.

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do art. 252 da Portaria nº 140, de 17 maio de 2021.

Brasília/DF, 09 de maio de 2024
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

**GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84/2024 -

SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM, DE 08 DE MAIO DE 2024

PROCESSO: GAC 20240416-76261 – SEI 04044-00008023/2024-74 - INTERESSADA: REDE FEMININA DE COMBATE AO CANCER DE BRASÍLIA - CNPJ: 01.530.626/0001-72 - CFDF: Não possui - ASSUNTO: Imunidade de Imposto – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 261 da Portaria nº 140/2021, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 129/2022, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 13/2022, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

FUNDAMENTAÇÃO

O INDEFERIMENTO do pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto, tem por fundamento, o fato que a interessada não se encontra inscrita no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal na condição de Entidade e Organização de Assistência Social, não se enquadrando nas definições estabelecidas pelo art. 150, inciso VI, linha “c” da Constituição Federal.

A Lei nº 8.742/1993 e a Resolução nº 71, de 14 de dezembro de 2023, emitida pelo Conselho de Assistência Social do Distrito Federal – CAS/DF, estabelecem critérios e procedimentos para inscrição de entidades como organizações de assistência social ou prestadoras de serviços socioassistenciais, ou ainda, como prestadora de ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social. Tudo conforme explicado no Parecer nº 154/2024 - SEEC/SUREC/COTRI/GEESP/NUDIM.

Este Despacho de Indeferimento entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado no atendimento virtual, no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

REEXAME NECESSÁRIO Nº 30/2024

Recorrente: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL. Recorrido: MARCOS EDUARDO FEITOSA DE ARAÚJO JUSTINO. Advogada: ALINE BARANDAS. OAB/PR nº 71.036.

A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 00040-00047884/2021-50, pertinente ao Auto de Infração nº 8576/2021, encaminhou os autos para reexame necessário, nos termos do artigo 52 da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011. 1. RECEBO O REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 201, de 24 de Agosto de 2021, publicada no DODF nº 161, de 25 de Agosto de 2021, páginas 08 e 09, o ato que reprovou a unidade executora da Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 07 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001384/2015; Exercício: 2015 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço a unidade executora da Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 07 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001384/2015; Exercício: 2015 que teve sua prestação de contas reprovada no âmbito desta SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da

data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 201, de 24 de Agosto de 2021, publicada no DODF nº 161, de 25 de Agosto de 2021, páginas 08 e 09.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 64, de 08 de Fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de Fevereiro de 2022, página 06, o ato que reprovou a unidade executora da Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001013/2016; Exercício: 2016 contemplada com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF no âmbito desta SEEDF.

Art. 2º Excluir da Ordem de Serviço a unidade executora da Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001013/2016; Exercício: 2016 que teve sua prestação de contas reprovada no âmbito desta SEEDF.

Art. 3º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente na Ordem de Serviço nº 64, de 08 de Fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 28, de 09 de Fevereiro de 2022, página 06.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 158, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tomar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea “b”, 25 da Portaria nº 134/2012: “Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.”

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 07 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001384/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA;; Unidade Executora: APAM DO CIL DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00097533/2019-26; Exercício: 2019; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 17 DE CEILÂNDIA; Processo: 00080-00093878/2021-25; Exercício: 2021; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 09 DO GAMA; Processo: 00080-00125099/2021-04; Exercício: 2021; /Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 02 DO GUARÁ; Processo: 00080-00082795/2021-19; Exercício: 2021; Regional: CRE GUARÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 07 DO GUARÁ; Processo: 00080-00090504/2020-77; Exercício: 2020; /Regional: CRE NÚCLEO BANDEIRANTE; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE; Processo: 00080-00092428/2020-34; Exercício: 2020; /Regional: CRE PARANOÁ; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL PAD/DF; Processo: 00080-00088480/2020-96; Exercício: 2020; /Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 04 DE PLANALTINA; Processo: 00080-00080676/2021-13; Exercício: 2021; Regional: CRE PLANALTINA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE RAJADINHA; Processo: 00080-00104928/2021-15; Exercício: 2021; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEE 02 DE BRASÍLIA; Processo:

00080-00122016/2019-01; Exercício: 2019; Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE 413 SUL; Processo: 00080-00093231/2020-12; Exercício: 2020; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 108 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00096757/2021-35; Exercício: 2021; Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 410 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00094604/2021-53; Exercício: 2021; /Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF MIGUEL ARCANJO; Processo: 00080-00088592/2020-47; Exercício: 2020; Regional: CRE SÃO SEBASTIÃO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE DOM BOSCO DE SÃO SEBASTIÃO; Processo: 00080-00080617/2021-45; Exercício: 2021; /Regional: CRE SOBRADINHO; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 02 DE SOBRADINHO; Processo: 00080-00126994/2019-13; Exercício: 2019; /Regional: CRE TAGUATINGA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES; Processo: 00080-00084955/2018-51; Exercício: 2018.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 159, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Tornar pública a relação de Unidades Escolares contempladas com recursos do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF que teve sua prestação de contas APROVADAS COM RESSALVAS no âmbito desta SEEDF, conforme relação do Anexo I;

Art. 2º Informar, nos termos do artigo 24 alínea "b", 25 da Portaria nº 134/2012: "Os originais dos documentos a que se refere o artigo 23 deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, nas dependências da unidade escolar, à disposição da GRAG, dos órgãos de Controle Interno e Externo do Distrito Federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de aprovação das contas ou de instauração da respectiva Tomada de Contas Especial - TCE, ainda que a unidade executora utilize serviço de terceiros para sua contabilidade.".

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ANEXO I

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 14, do Decreto nº 33.867/2012, regulamentado pela Portaria nº 134, de 14 de setembro de 2012, APROVA COM RESSALVAS a prestação de contas das unidades escolares a seguir listadas, na seguinte ordem: Regional de Ensino; Unidade Executora; Processo de Prestação de Contas e Exercício Financeiro: Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR CAIC PROF. ANÍSIO TEIXEIRA CEILÂNDIA; Processo: 0462-000748/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 15 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001349/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO ENSINO DO 1 GRAU 10 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000750/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CEF 16 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000720/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR CENTRO DE ENSINO MÉDIO 06 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001499/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 08 CEILÂNDIA; Processo: 0462-000934/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 20 CEILÂNDIA; Processo: 0462-000955/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 20 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001013/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 29 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000468/2013; Exercício: 2011; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 35 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-000698/2015; Exercício: 2015; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 50 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001001/2012; Exercício: 2011; /Regional: CRE CEILÂNDIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 61 DE CEILÂNDIA; Processo: 0462-001103/2016; Exercício: 2016; /Regional: CRE GAMA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CENTRO EDUCACIONAL 06 DO GAMA; Processo: 0463.000464/2014; Exercício: 2013; /Regional: CRE PLANO PILOTO; Unidade Executora: APM DA ESCOLA CLASSE JARDIM BOTÂNICO; Processo: 00080-00090659/2020-11; Exercício: 2020; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DO CED MYRIAM ERVILHA; Processo: 00080-00047437/2017-75; Exercício: 2017; /Regional: CRE RECANTO DAS EMAS; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE VILA BURITIS DO RECANTO DAS EMAS; Processo: 0469-000330/2014; Exercício: 2014; /Regional: CRE SAMAMBAIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 419 DE SAMAMBAIA; Processo: 00080-00091836/2021-50; Exercício: 2021; /Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 100

DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00085734/2018-08; Exercício: 2018; Regional: CRE SANTA MARIA; Unidade Executora: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA CLASSE 203 DE SANTA MARIA; Processo: 00080-00127566/2020-41; Exercício: 2020.

CORREGEDORIA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 152, de 26 de abril de 2024, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2024, p. 7, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 309, de 03 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, p. 40...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 15, de 29 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 21, de 30 de janeiro de 2024, p. 73..."

Na Ordem de Serviço nº 192, de 08 de maio de 2024, publicada no DODF nº 88, de 09 de maio de 2024, p. 45, ONDE SE LÊ: "...Ordem de Serviço nº 161, de 30 de abril de 2024, publicada no DODF nº 83, de 02 de maio de 2024, p. 50 ...", LEIA-SE: "...Ordem de Serviço nº 107, de 22 de março de 2024, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2024, p. 53 ...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 268, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução nº 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, nas normas vigentes do CONTRAN e SENATRAM, bem como demais informações do processo SEI nº 00055-00075457/2023-55, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento anual do CFC CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB KIARA LTDA (CFC B KIARA), CNPJ nº 01.473.093/0002-15, referente ao exercício 2023.

Parágrafo único. A atualização é válida até a próxima convocação em 2024.

Art. 2º Autorizar a mudança de endereço da QI 616 conjunto A lotes 07 e 08, Samambaia Norte, Brasília/DF, CEP 723232-811, para a QS 410 conjunto B lotes 1/3 lojas 20, 21 e 22, Feicenter, Samambaia Norte, Brasília/DF, CEP 72.310-100.

Art. 3º Autorizar a alteração de classificação de Centro de Formação de Condutores AB (CFC-AB) para Centro de Formação de Condutores B (CFC-B).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 271, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00018147/2023-33, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLINICA MEDICA E PSICOLÓGICA ELOHIM LTDA (CLINICA MEDICA E PSICOLÓGICA ELOHIM), CNPJ nº 17.792.283/0001-54, localizada na AVENIDA DAS ARAUCARIAS LOTE 1205 SALA 110 - SUL - AGUAS CLARAS, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 272, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00015398/2023-66, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLINICA BRASIL EXAMES MEDICOS E PSICOLOGICOS LTDA (CLINICA BRASIL), CNPJ nº 07.513.671/0002-86, localizada na QUADRA QNM 17 CJ B LT 03 SLS 101 a 104, S/N. CEILANDIA, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 273, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência

do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00022163/2023-21, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa ELITE CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA ME (CLÍNICA ELITE), CNPJ nº 19.061.649/0001-40, localizada na AREA, ADE 200, CJ 01. LT 23, CEP 72610-001, RECANTO DAS EMAS, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 274, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00020205/2023-99, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLINICA ADV LTDA (CLINICA ADV), CNPJ nº 05.114.249/0001-41, localizada na QUADRA SI-IC/SW CCSW 06 LOTE 01 LOJA 38,40,42 SN : SEMIENRRADO - SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 12 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00020259/2023-54, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLINICA DE HABILITAÇÃO MESTRE D ARMAS LTDA (CLINICA DE HABILITAÇÃO MESTRE D ARMAS), CNPJ nº 03.797.175/0001-60, localizada na AV. INDEPENDÊNCIA QD. 50 LT 14 PLANALTINA - BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00014604/2023-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa FABIANNE MODENESE LIMA SANTOS (MODENESE), CNPJ nº 01.123.473/0001-49, localizada na SRE/S COMÉRCIO LOCAL BL A SALAS 102, 104 E 106 - CRUZEIRO CENTER - BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 277, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00030777/2023-86, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA DE TRAFEGO LTDA (IPEM), CNPJ nº 05.045.923/0001-83, localizada na QUADRA 216 - CONJ N - LOTE 13 - LOJA 02 - Santa Maria - BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 278, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00028618/2023-11, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLIMEP - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA ME (CLIMEP), CNPJ nº 00.954.267/0001-18, localizada na

ÁREA ESPECIAL PARA CINEMA Nº 01 SETOR C 12 SOBRELLOJA 03, TAGUATINGA-DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 279, DE 12 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00021415/2023-02, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa INSTITUTO DE PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA (PSICOMEDI), CNPJ nº 04.576.346/0001-93, localizada na CLSW 303 BLOCO C ENTRADA: 18LOJA 53, SUBSOLO EDIF. LE PARK, SUDOESTE CEP: 70673-623, BRASÍLIA - DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 280, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00020338/2023-65, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLÍNICA JOSÉ CARNEIRO LTDA ME (CLÍNICA JOSÉ CARNEIRO), CNPJ nº 11.367.686/0001-70, localizada na QUADRA 14, S/N, LOTE 6 LOJA 01, SETOR TRADICIONAL BRAZLÂNDIA, CEP 72720-140, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 281, DE 12 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00030397/2023-41, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa CLINICA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOTECNICOS SOS MOTORISTA TAGUATINGA LTDA (SOS MOTORISTA), CNPJ nº 18.932.832/0001-01, localizada na Q C 04 LOTE 01/02 LOJA 01 - TAGUATINGA CENTRO - CEP 72010-040, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL GERÊNCIA DE SINDICÂNCIAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14.05.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230022/2023-SEAPE, (04026-00034704/2023-25), instituída pela Portaria nº 298, de 01/09/2023, publicada no DODF nº 174, de 15/09/2023, pág. 60, conforme justificativa (140764345).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 13 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF Nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220240009/2024-SEAPE (04026-00010824/2024-18), instaurada pela Portaria nº 67, de 05 de março de 2024, publicada no DODF nº 52, de 15 de março 2024, página 50, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 14/05/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (140768993).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 13 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 14.05.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220230023/2023-SEAPE, (04026-00034720/2023-18), instituída pela Portaria nº 299 de 01/09/2023, publicada no DODF nº 174 de 15/09/2023, pág. 60, conforme justificativa (140771558).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230028/2023-SEAPE (04026-00039162/2023-87), instaurada pela Portaria nº 344, de 10 de outubro de 2023, publicada no DODF nº 194, de 17 de outubro 2023, página 48, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 15/05/2024, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (140773208).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2024

O GERENTE DE SINDICÂNCIAS, DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011; e conforme Portaria nº 114, de 09 de abril de 2024, publicada no DODF nº 69, de 11 de abril de 2024, pg. 6, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 18.05.2024, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220240013/2024-SEAPE, (04026-00016643/2024-03), instituída pela Portaria nº 116 de 10/04/2024, publicada no DODF nº 74 de 18/04/2024, pág. 50, conforme justificativa (140774889).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO BERTOLOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 02/04/2024 – 09:30H LOCAL: VIRTUAL No

Segundo (02) dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), foi realizada virtualmente pela Plataforma SKYPE a 3ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, Gestão 2023/2025. Participaram da reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: STELLA PIMENTA VIANA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Educação – SEE/DF; LUCI RODRIGUES ANDRADE CARLOS, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Cidadania e Justiça – SEJUS/DF; IVAN PRICKEN DE BEM, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF; AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito

Federal – DPDF. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL presentes: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Instituição de Defesa de Direitos do Idoso – OAB/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF; MARIA DJANIRA GONÇALVES, conselheira titular, representante da Casa do Ceará; HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF; TEREZINHA BOTH, conselheira suplente, representante do Centro de Convivência/CCI – OSSI. OUTROS – DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva. ITEM I. Abertura. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, abriu os trabalhos dando as boas-vindas a todos. ITEM II. Justificaram suas ausências: JANETE PEREIRA DA SILVA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública – SSP/DF; MAURICIO FIGUEIREDO DA SILVA JUNIOR, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado e Segurança Pública – SSP/DF, VAGNER LACERDA RIBEIRO, conselheiro titular, representante da Associação Brasileira do Cidadão Sênior; MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Desenvolvimento Social – SEDES/DF. ITEM III. Aprovar as atas da 2ª Reunião Ordinária realizada no dia 05.03.2024 e da 1ª Reunião da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do Fundo realizada no dia 27.02.2024 – Os conselheiros e conselheiras aprovam as atas; ITEM IV. Atualização do Edital de Chamamento Público nº 01/2024. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva comunica que nove instituições foram habilitadas e uma instituição não foi aprovada por não cumprir requisitos do Edital. ITEM V. Criação da Comissão da Conferência Distrital. Encaminhamento: O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, sugere para a próxima reunião avaliar a lista da composição das outras comissões. Em relação à Conferência Distrital, o presidente, coloca-se a disposição para compor a comissão. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, comenta que a data para realização é até março de 2025. Os conselheiros e conselheiras aprovam a realização da Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa. A composição fica definida com a participação de todos os presentes nesta reunião. HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília – UCB/DF sugere a participação do Fórum Distrital da Pessoa Idosa. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, enfatiza a participação democrática da sociedade neste processo. OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Gerontologia e Geriatria – SBGG/DF enfatiza que a obrigatoriedade é do CDI na organização do evento. O presidente, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, comenta que uma reunião com a nova subsecretária da SUBIDOSO, Dolores, ficou aberta. Encaminhamento: marcar uma reunião com a mesma. DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, pontua que pode falar com a subsecretaria para agendar a reunião sugerida. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, pergunta sobre verbas para utilização própria do CDI, na realização de eventos, confecção de materiais e que passem sem edital, que possibilitem ações próprias do CDI. Encaminhamento: DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva, responde que irá consultar sobre essa possibilidade. ITEM VI. Avisos. Encontro técnico sobre a pauta da pessoa idosa em abril, no dia 16, de 9h às 18h, no SCS, edifício Corporate. Antecede a 6ª Conferência Nacional da Pessoa Idosa. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, será um dos representantes. Encaminhamento: será decidido mais um representante pelo próprio grupo. ITEM VII. Encerramento. O presidente do conselho, MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, agradeceu a todos que participaram da reunião e deu por encerrados os trabalhos. Nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele e pela Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE. Brasília/DF, 02 de abril de 2024

RESOLUÇÃO Nº 230, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe a concessão de Renovação de Registro a Associação dos Idosos de Taguatinga – AIT. O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/05/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Registro nº 01/2024, a Associação dos Idosos de Taguatinga - AIT, CNPJ 02.576.080/0001-53, localizada na CNL 01 Lote A Área Especial Paradá, Taguatinga/Norte, Brasília - DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00025196/2023-64.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 231, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe a concessão de Renovação de Registro ao Instituto Integridade. O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/05/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Registro nº 01/2024, ao Instituto Integridade, CNPJ 00.065.060/0001-92, localizada na SMPW Trecho 03, Área Especial 01/02, Pakw Way

Brasília - DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00018488/2024-21.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 07 DE MAIO DE 2024

Dispõe a concessão do Registro Provisório a Associação Lar Batista Canaã.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 191, de 24 de novembro de 2022, conforme deliberado na 4ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 07/05/2024, resolve:

Art. 1º Conceder Registro Provisório nº 03/2024, a Associação Lar Batista Canaã, CNPJ: 14.942.364/0001-03, localizada na Rua 00, Travessa 5, Chácara 6 – Núcleo Rural Lago Oeste – Sobradinho - Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no Processo nº 00400-00013096/2024-76.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2024 E 632ª REUNIÃO DO CONEN-DF

Às nove horas e quinze do dia quatro de abril de dois mil e vinte e quatro, no auditório da Secretaria de Justiça, reuniu-se o colegiado, para a Quarta Reunião Ordinária e 631ª Reunião do CONEN/DF. Estiveram presentes a Presidente Aline Carvalho Porto e os demais Conselheiros: Elaine Faria Morelo, Adalberto Calmon, Luiz Gustavo Borges Teles, Diogo Fonseca Santos Kutianski, Jean Marcel Rates, Thiago Freire, Rosany Cristina Jakubowski de Carvalho Carneiro, Tiago Mariano de Oliveira, Thiago Frederico de Souza Costa, Stevão Randolpho Costa e Silva, Miriam Inez Pessoa de França, Rogério Henrique Rezende Oliveira, Bernardo da Rocha Spiegel Sallum, Karina Aparecida Figueiredo, Thessa Lais Pires e Guimarães e Jânio Antonio Coelho. Aline saudou a todos, dando boas-vindas ao Dr. Jânio, suplente do Ministério Público e Bernardo Spiegel Sallum, titular da cadeira de representante da Sociedade Civil. Antes de passar ao primeiro ponto de pauta, ela colocou a ata de março para aprovação. Tendo ela aprovada, passou-se ao primeiro ponto de pauta. 01) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DOS TERMOS DO PLEITO DE CONCESSÃO DE REGISTRO COMO ENTE NO CADASTRO DE ENTES E AGENTES ANTIDROGAS DO DISTRITO FEDERAL (CEAAD), NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08 DE 13 DE JULHO DE 2022, APRESENTADO PELA COMUNIDADE TERAPÊUTICA REINO UNIDO, CONFORME OS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400-00013107/2024-18. Jean saudou a todos, apresentou o grupo de trabalho responsável pela concessão do registro. Falou da localização da comunidade terapêutica Reino Unido, que fica entre Alexânia e Abadiânia. Relatou que o grupo de trabalho a visitou no dia 03 de março, e a avaliou como uma comunidade bem estruturada, que na entrada, há uma piscina – bem cuidada – que os acolhidos podem usar aos fins de semana. Também foram à recepção, onde foram recebidos pelo psicólogo, pelo assistente social e pelo administrativo. Relatou que se trata de uma comunidade grande, com a parte administrativa bem estruturada, com prontuários e remédios individualizados e trancados e que o responsável técnico é quem fica com a chave. Informou, também, que nos itens do parecer, a comunidade apresentou todos os resultados favoráveis. A instituição tem, atualmente, um convênio com a SENAPRED, com 30 vagas conveniadas, das quais 24 estavam ocupadas. A comunidade alega que tem capacidade de instalação para 80 pessoas. Segundo o trabalho de trabalho, a comunidade não tem essa capacidade, pois a estrutura não está pronta para 80 pessoas e que alguns espaços precisam de reformas. Fez-se uma observação que, caso a comunidade pleiteie as vagas do edital da SEJUS, essas vagas não podem ser as mesmas da SENAPRED. Acrescentou que eles também fazem acolhimento particular, e regulam as questões de saúde com o município de Abadiânia - acesso ao CAPS, à de assistência social, ao SUS – e há um psiquiatra que atende dentro da comunidade, que comparece uma vez por mês. Quem a paga é a família ou o próprio acolhido. Se não, aliam essa assistência com o CAPS. A assistente social trabalha no CAPS de Abadiânia também. Segundo Jean, estava tudo limpo e organizado dentro da comunidade, alimentos bem acondicionados e dentro do prazo de validade. A pastora (responsável) mora na comunidade com os dois filhos, e um dos filhos é casado com uma colaboradora. Na sala de atendimento em grupo, há turmas de educação para jovens e adultos. Há voluntários que vão cortar o cabelo dos acolhidos. Há ainda horta, campo de futebol, área de atividades diversas. E concluiu que o projeto terapêutico está bom. Karina perguntou se havia projeto terapêutico individual, e Jean respondeu que sim. De maneira geral, a impressão foi boa. Alertando somente quanto a capacidade de acolhimento, caso a comunidade vise se credenciar. Elucidou que os acolhidos não eram obrigados a participar

do momento de culto. O grupo de trabalho sugeriu pela concessão do registro no CEAAD. Jean ainda explicou que havia laborterapia, trabalho na horta, curso de culinária, dentre outras atividades. Complementou que os alojamentos são com camas de alvenaria. Elaine perguntou se havia prescrições nas caixinhas de remédio, ao que foi explicado que as prescrições estavam nos prontuários individuais. Luiz explicou que poucos pacientes faziam uso de medicação de uso contínuo. Isabelle perguntou quantas vagas tinha no total, ao que foi respondido que eram 30, estando 24 ocupadas. Aline pontuou que, caso a comunidade tenha interesse no credenciamento com a SEJUS, as pessoas com relações de parentesco terão de ser afastadas, pois tais relações não são permitidas no contexto trabalhista. Passou-se para a votação da concessão de registro à comunidade terapêutica. Restou a concessão do registro aprovado pela maioria, com exceção de Thessa, que se absteve, e Karina, que votou contra à concessão. Passou-se ao próximo ponto de pauta. 02) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DA MANIFESTAÇÃO (131398877), APRESENTADA PELA COMUNIDADE TERAPÊUTICA SALVE A SI - UNIDADE MASCULINA, CNPJ Nº 11.208.669/0001-90. NOS TERMOS DOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 00400-00055039/2023-83. Aline, inicialmente, realizou breve relato da situação em tela a história com a Salve a Si, explicando do que se tratava o relatório do grupo de trabalho. Thessa tomou a palavra, dizendo que não iria se alongar, pois as instâncias competentes estão dando encaminhamentos para as pontuações denúncias realizadas no relatório. Preferiu focar em dizer que houve uma informação caluniosa no documento apresentado pela Salve a Si, de que o grupo de trabalho teria feito a anexação de uma imagem que não teria sido realizada na diligência. Em ocasião de uma outra visita realizada a Salve a Si, Thessa relatou que encontrou alimentos mal acondicionados, fora da data de validade, sem identificação, além de outras irregularidades trabalhistas que na diligência já havia verificado, e convidou os conselheiros a ler a tréplica elaborada por ela. Elucidou que os órgãos competentes já estão a par do caso em análise, e que segundo ela, supostamente havia indícios de irregularidades como o exercício ilegal da medicina, as irregularidades trabalhistas, a exploração do trabalho degradante e irregular e que os dirigentes já foram instados pelos órgãos competentes e, assim, Thessa se colocou à disposição para dirimir quaisquer dúvidas. Aline perguntou se na última visita havia acolhidos para saber se a Salve a Si tinha condições de continuar os acolhimentos tendo o registro no CONEN, e Thessa respondeu que sim. Thessa esclareceu que a diligência de 10 de outubro de 2023 e sugeriu pela cassação do registro no CEAAD. Acrescentou que recebeu a informação de que a instituição está mudando de nome. Destacou que manter o registro vigente poderia de penalizar a imagem do CONEN perante a sociedade do DF. Aline questionou à relatora se a conclusão seria pelo voto de suspensão do registro da comunidade terapêutica, ao que Thessa respondeu afirmativamente. Aline explicou que a Salve a Si tentou se credenciar, mas não tinha documentação completa para tal finalidade, restando inabilitada no certame. Aline acrescentou que o CONEN não foi notificado/oficiado formalmente sobre possível mudança de nome. Aline passou a palavra para os conselheiros se manifestarem acerca da suspensão do registro. Isabelle comentou que, na última visita feita a Salve a Si para o edital de credenciamento, a estrutura da Salve a Si estava adequada segundo a RDC 29. Comentou que é possível que ela continue trabalhando, e que se poderia oficial os apontamentos realizados pelo grupo de trabalho. Dos pontos levantados no relatório, Isabelle apontou que a medida de cassação seria medida extrema, e que se torna temerária a cassação sem algum plano de quento aos acolhidos e familiares que estão sendo assistidos por esse serviço. Thiago perguntou se o relatório decorre da denúncia, ao que foi respondido que sim. Aline comentou que as demais denúncias estão sendo tratadas pelos órgãos competentes e frisou que a atuação do conselho permaneceu em avaliar as atuais condições da Salve a Si para saber se ela pode continuar com os atendimentos. Karina questionou quais questões documentais não foram atendidas pela Salve a Si no Edital de credenciamento. Isabelle informou que a relação estava no processo do próprio edital não soube responder. Karina também pontuou que é necessário ter cuidado com a seriedade do registro que poderia soar contraditório ter diversos órgãos fiscalizando tantas denúncias e o registro do CONEN ser mantido e que acredita que deve haver uma suspensão temporária do registro até que as denúncias sejam averiguadas. Adalberto tomou a palavra falando sobre as denúncias de má gestão da instituição no passado, e que quanto a isso ela já foi penalizada. afirmou que é necessário separar a instituição da gestão, de forma que não pode ser penalizada novamente pelo mesmo fato e insistiu que a OSC merece outra chance, dado que o gestor foi afastado, houve punição para a instituição e houve irregularidades antes da visita do conselho. Quando o conselho esteve lá visitando, ele verificou que a instituição está apta a acolher. Continuou expondo que as comunidades terapêuticas são sempre fiscalizadas pelos órgãos de controle. E asseverou que acha importante a continuidade de fiscalização, para que as instituições possam corrigir suas irregularidades. Frisou que não se deve realizar uma fiscalização policialesca para fechar a instituição. Tendo a instituição o direito ao contraditório e a se reorganizar. Aduziu que suspender ou cassar registro é drástico diante da penalização que já sofreu. De modo que sugeriu pela manutenção do registro e montar um grupo para fazer o controle do funcionamento da instituição. Elaine tomou a palavra e comentou sobre a

seriedade da questão das medicações. Em visita oportuna, Thessa afirmou que notou novamente as irregularidades já apontadas no relatório. Relembrou que a instituição está sem alvará sanitário. Elaine questionou se as irregularidades continuam não sanáveis, e Thessa respondeu que segundo seu entendimento, sim. Elaine sugeriu angariar. Adalberto perguntou se a Confederação Nacional das Comunidades Terapêuticas foi convidada a participar das vistorias que Thessa participou (Mecanismo de Combate à Tortura). Afirmando que a Confederação já contestou outros relatórios do mecanismo. Afirmando que muitas atividades de trabalho são terapêuticas, segundo a resolução do CONAD, inclusive laborais. Entende que o posicionamento de grupos que não concordam com isso é particular, e não é uma infração à legislação e afirmou que não há maus tratos nem trabalho escravo na OSC. Izabelle falou que mandaria o relatório feito pelo CONEN que atesta quanto ao cumprimento da RDC 29. Stevão destacou a importância da a Salve a Si, dado longo período de funcionamento e que era importante diferenciar CPF de CNPJ. Falou da sua preocupação com os acolhidos. Thiago Freire relembrou que, ano passado, quando foi feita a denúncia, dois grupos foram instituídos para a visita, tanto da masculina quanto da feminina e que na masculina, a visita técnica foi mais rigorosa, e na feminina, avaliou-se a questão do terreno, por conta da denúncia. A feminina estava numa situação bem precária de manutenção e relembrou que a situação do imóvel está sub júdice, em outra instância, que não cabe ao conselho. No caso da masculina, havia irregularidades gravosas que ensejariam a necessidade de suspensão. Salvo engano, houve discordância no conselho sobre a suspensão, e foi indicado que a comunidade teria o direito de resposta. Foi feita a resposta, e a conselheira pediu para apresentar a tréplica a partir da visita e destacou que a visita do conselho foi após a denúncia para ver como a instituição estava funcionando. Em nenhum momento foi vinculada ao credenciamento. Sugeriu que o conselho faça uma visita de fato para analisar quanto aos termos de manutenção do registro. Sugestizou pela indicação de uma nova ordem de serviço para realizar a visita a fim de analisar a situação da comunidade. Miriam falou que, em casos de relatos de irregularidades, é necessário se ater ao que cabe ao CONEN. Se, futuramente, órgãos de controle constataram que as irregularidades devem concluir as atividades da CT, aí sim o CONEN se manifesta. Não se pode confundir as distribuições de competência. Thiago retomou a fala dizendo que, à época, sugeriu fazer um novo GT para credenciamento da feminina, porque estavam em vias de parar o funcionamento, e talvez fosse o caso de fazer o descredenciamento. Alinne falou que a Salve a Si feminina fechou as portas, o que ensejou o descredenciamento. Karina perguntou se a casa de Magdala comunicou oficialmente, e Alinne respondeu que não, que a situação foi percebida na visita de Thiago. Alinne tomou a fala, dizendo que o conselho tem tido reuniões incessantes para resolver a questão da salve a si, e até então não se chegou a uma decisão prática, factível que o conselho precisa atuar. A resposta dada pela Salve a Si não afasta alguns dos apontamentos e ela falhou, pois teve tempo de se readequar. Propôs por designar GT para iniciar formalmente o processo de descredenciamento. Alinne pôs em votação se todos estavam a favor da designação de um novo GT para iniciar o processo de descredenciamento tanto da salve a si feminina quanto da masculina. Ao que todos foram favoráveis, Alinne perguntou se havia algum voluntário para a visita. Thiago mencionou que sempre se faz um rodízio. Izabelle, apresentou a lista de ordem de designação dos grupos pré-definidos de conselheiros para a visita em CTs. Restou deliberado pela designação de dois grupos de Trabalho de acordo com o rodízio para iniciar o processo de descredenciamento quanto à unidade masculina e feminina. Passou para a próxima pauta. 03) ANÁLISE E DELIBERAÇÃO ACERCA DO OFÍCIO Nº12/2024 (132428581), APRESENTADA PELA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CAVERNA DE ADULÃO, CNPJ Nº 09.361.939/0001-56. NOS TERMOS DOS AUTOS DO PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0400-000680/2017. A pauta referia-se ao ofício da Caverna de Adulão em que constava uma paralisação das atividades, e não se soube se eles manteriam ou não os serviços na Comunidade Terapêutica. Por isso, na ocasião, designou um GT verificação quanto à manutenção do registro da Instituição. 04) INFORMES GERAIS. Thiago Freire informou que mandou para a área técnica da educação uma minuta de termo de referência, tudo que é necessário para realizar projetos. Karina, questionou se para trazer os projetos primeiro tem de ter o edital. Alinne respondeu que projetos anteriores, que já tivessem conhecimento, eram para ser apresentados para deliberação. Não havendo, lançar-se-á um edital para angariar todos os projetos possíveis. Se já houvesse um projeto pronto, o conselho poderia ter avaliado no dia da plenária. Esclareceu que o edital de chamamento terá projetos tanto na linha de prevenção quanto na linha de redução. Como só há o do Thiago, e na ausência de um projeto já pronto, perguntou se todos os conselheiros estavam de acordo com a abertura de um novo edital de chamamento para instituições sem fins lucrativos apresentarem projetos. Thessa disse que dialogou com projetos no Distrito Federal e

a nível nacional, e muitas instituições têm interesse de apresentar projetos de redução e prevenção, inclusive está em diálogo com a SEDES para pensar em projetos que realmente atendam à demanda concreta da população, de forma a pensar em parcerias junto à SES, SEDES, mas todos os grupos com quem dialogou pararam no mesmo ponto, afirmando que precisavam de um edital. Sendo o primeiro edital de chamamento para esse primeiro projeto, Alinne informou que não delimitaria para projetos somente na área de prevenção, mas deixaria de uma forma mais ampla, desde que esteja dentro da linha de ação da política de drogas. Izabelle conseguiu apresentar os grupos dos GTs. Para a visita da Salve a Si feminina, de modo que restou designado o grupo composto por Tiago Mariano, Karina e Thiago Freire. Para a visita da Salve a Si masculina. Elaine, Diogo e Rosany. E para a Caverna de Adulão, delimitou-se Rogério Henrique, Célia e Miriam. Alinne sugeriu que a próxima plenária, dia 2/5, fosse virtual. Todos concordaram. 5) ENCERRAMENTO. Agradecendo a todos, Alinne encerrou a plenária.

ALINNE CARVALHO PORTO

Presidente do CONEN-DF e Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

ADALBERTO CALMON BARBOSA

Representante da Sociedade Civil

DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI

Representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa Do Distrito Federal

ELAINE FARIA MORELO

Representante do Conselho Regional de Farmácia do Distrito Federal

LUIZ GUSTAVO BORGES TELES

Representante da Associação Médica de Brasília

JEAN MARCEL RATES

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social

JÂNIO ANTONIO COELHO

Representante Suplente do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

THIAGO FREIRE

Representante da Secretaria de Estado da Educação

ROSANY CRISTINA JAKUBOWSKI DE CARVALHO CARNEIRO

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

STEVÃO RANDOLFO COSTA E SILVA

Representante dos Centros de Recuperação, Comunidades Terapêuticas e Similares, não governamentais

TIAGO MARIANO DE OLIVEIRA

Representante da Sociedade Civil

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA

Representante da Sociedade Civil

MIRIAM INEZ PESSOA DE FRANÇA

Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal

ROGÉRIO HENRIQUE REZENDE OLIVEIRA

Representante da Polícia Civil do Distrito Federal

BERNARDO DA ROCHA SPIEGEL SALLUM

Representante da Sociedade Civil

THESSA LAIS PIRES E GUIMARÃES

Representante do Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal

KARINA APARECIDA FIGUEIREDO

Representante do Conselho Regional de Serviço Social do Distrito Federal

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 147/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP**

Analisando o Processo SEI 00070-00000544/2021-53, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5077-D, datado de 02/02/2021, lavrado em desfavor de JOSEFA DE ALMEIDA FELINTO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-A de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, a interessada dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 235/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00000120/2020-16, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1876-D, datado de 08/01/2019 lavrado em desfavor de GILSON ALVÁRIO FERNANDES e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 82, do mesmo Decreto.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de agosto de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 248/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-000005318/2020-88, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5054-D, datado de 12/11/2020 lavrado em desfavor de JOEL GOMES SANTANA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, incisos I, II e III e Parágrafo 1º ambos do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso IV da Lei nº. 5.224/2013, combinado com o artigo 5º, incisos IV e VIII do Decreto 36.589, combinado com o 2º, inciso I, da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 30 de abril de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 256/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00004631/2020-07, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3821-D, datado de 28/09/2020, lavrado em desfavor de DIVINO DE FÁTIMA SILVEIRA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso I e §1º, ambos do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 02 de maio de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 257/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00004629/2020-20, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3819-D, datado de 28/09/2020 lavrado em desfavor de MOISES CARLOS OLIVEIRA DE ALMEIDA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso I do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 02 de maio de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 258/2024 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003888/2020-33, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5048-D, datado de 12/08/2020, lavrado em desfavor de LUIS CARLOS DA ROCHA SIPAUBA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 02 de maio de 2024

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 266/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00000658/2020-12, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1372-D, datado de 26/12/2019 lavrado em desfavor de DANIEL DE ALMEIDA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, incisos I e II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, incisos I e III da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 298/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00000836/2020-13, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3793-D, datado de 07/02/2020 lavrado em desfavor de JAIRO RIBEIRO DE CARVALHO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023

VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 329/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00001239/2020-06, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5041-D, datado de 07/02/2020 lavrado em desfavor de JOEL GOMES SANTANA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, incisos I, II e III c/c § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso IV da Lei nº. 5.224/2013, combinado com o artigo 5º, incisos IV e VIII

do Decreto 36.589, combinado com o 2º, inciso I, da Portaria nº 30 de 15 de abril de 2016.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 27 de setembro de 2023
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 361/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003869/2020-15, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2037-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de CARLOS ROBERTO DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 362/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003817/2020-31, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2027-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de ERNANE DE SOUZA ABRITTA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 31 de outubro de 2023
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 363/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003800/2020-83, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1923-D, datado de 05/08/2020 lavrado em desfavor de JOSÉ CORDOVAL DE BARROS RIBEIRO NETO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 364/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003802/2020-72, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1922-D, datado de 05/08/2020 lavrado em desfavor de FRANCISCO DE ASSIS ANDRÉ e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 365/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003716/2020-60, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1385-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de OLINALDO MONTEIRO DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, incisos I e V da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 366/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003677/2020-09, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0396-D, datado de 18/12/2020 lavrado em desfavor de NELSON CAPELLESSO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 367/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003660/2020-43, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1382-D, datado de 29/07/2020 lavrado em desfavor de ROOSEVELT DIAS BELTRÃO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 370/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00004212/2020-67, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 3829-D, datado de 11/08/2020 lavrado em desfavor de PAULO MAGALHÃES DE ARAÚJO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICADO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 371/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00004146/2019-91, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 5581-D, datado de 28/10/2020 lavrado em desfavor de AGRÍCIO PEREIRA DE LIMA FILHO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo

4º, Inciso V da lei nº. 5.224/13, combinado com o artigo 5º, Incisos V, VI e VIII do Decreto nº. 36.589/2015.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 373/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003819/2020-20, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2025-D, datado de 181/12/2020 lavrado em desfavor de DANIEL MARTINS JÚNIOR e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 375/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003818/2020-85, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2026-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de CLEVER DE ASSIS SILVA JÚNIOR e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 376/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003860/2020-04, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2028-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de JOILSON OLIVEIRA SANTANA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 377/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003859/2020-71, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2029-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de ELEUISON DE JESUS BRITO DELGADO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II e § 1º ambos do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de

Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 09 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 384/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003820/2020-54, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2024-D, datado de 07/08/2020 lavrado em desfavor de RAILENE BRITO BRANDÃO e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 11 de outubro de 2023
PABLO ANÍBAL PEREIRA MARSIAJ
Diretor, Substituto

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 428/2023 - SEAGRI/SDA/DISAF/CIP

Analisando o Processo SEI 00070-00003088/2020-12, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1378-D, datado de 16/06/2020 lavrado em desfavor de JAITO CARLOS COSTA e aplico a penalidade de MULTA, pena prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão da infração ao artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.

NOTIFICICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, nos termos da Portaria nº. 20 de 14/05/2020.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 16 de outubro de 2023
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

GERÊNCIA DE SAÚDE ANIMAL

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000766 | B

Processo 00070-00004825/2023-47, notifica-se o Sr. RICARDO FERNANDES LEMOS PRATA, CPF 03*.***.***-8, que no dia 05 de outubro de 2023, foi lavrado o Auto de Infração nº 000766 | B, por contrariar o disposto no artigo 4º, inciso I, da Lei nº 5.224, de 27 de novembro de 2013, combinado com os artigos 1º, 7º e 8º, da Portaria nº 19/2023. Informa-se que o autuado dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

PABLO ANIBAL PEREIRA MARSIAJ
Gerente

GERÊNCIA EM DEFESA AGROPECUÁRIA

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 000871 | B

Processo 00070-00001761/2023-22, notifica-se a Sra. CLÁUDIA SOUTO MAYOR RONDON, CPF 42*.***.***-8, que no dia 1º de fevereiro de 2024, foi lavrado o Auto de Infração nº 000871 | B, por contrariar o disposto no artigo 104, inciso I, do Decreto Distrital nº 36.589, de 07/07/2015. Informa-se que a autuada dispõe de 10 (dez) dias a contar da data desta publicação para apresentar defesa à Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização - Disaf, da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - Seagri/DF.

RAISSON HENRIQUE DEFENSOR
Gerente

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 41/2024 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00006600/2023-25, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, RESOLVO:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1988-A, datado de 24/11/2023, lavrado em desfavor de ODIVON DE JESUS CESAR. CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da

infrção ao inciso I, do art. 11, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 - a penalidade de APREENSÃO, pena esta prevista no inciso II, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998, c/c MULTA, pena está prevista no, inciso I, do art. 14, da Lei nº 2.095 de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 20 do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 - já acrescidos da correção monetária prevista no art. 28, do Decreto nº 19.988 de 30 de dezembro de 1998 e conforme disposto na Portaria nº 10/2023 de 08 de fevereiro de 2023.

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o art. 59, da Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999 caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação, ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF.

INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 25 de março de 2024

FERNANDA CAROLINA DE AZEVEDO OLIVEIRA

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 230, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 15, de 20 de março de 2023, que regulamenta o Selo Parceiro da Juventude, estabelecido pelo Decreto Distrital nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III, do Parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º e o inciso I do art. 2º, da Portaria nº 15, de 20 de março de 2023, a qual regulamenta o Selo Parceiro da Juventude, estabelecido pelo Decreto Distrital nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais artigos e itens:

"Art. 1º Os estabelecimentos comerciais interessados em obter o Selo Parceiro da Juventude, instituído pelo Decreto Distrital nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, deverão realizar a solicitação para e-mail gab.sefj@buriti.df.gov.br, encaminhando a seguinte documentação:

(...)

Art. 2º

I - A Secretaria Executiva de Políticas de Juventude receberá o e-mail, autuará o Processo Eletrônico SEI específico e procederá com a análise;

(...)

IV - Após a homologação, o Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude providenciará a publicação da Portaria de concessão do Selo Parceiro da Juventude. Após a publicação da referida Portaria, a Secretaria Executiva de Políticas de Juventude notificará o solicitante.

(...)" Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

PORTARIA Nº 231, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 16, de 27 de março de 2023, que estabelece a Busca Ativa às empresas para emissão do Selo Parceiro da Juventude do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e III, do Parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º, o art. 4º e o art. 5º da Portaria nº 16, de 27 de março de 2023, a qual estabelece a Busca Ativa às empresas para emissão do Selo Parceiro da Juventude do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais artigos e itens:

"(...)

Art. 2º Fica a Secretaria Executiva de Políticas de Juventude, da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, responsável por organizar, coordenar a executar a busca ativa nos estabelecimentos comerciais do Distrito Federal com o objetivo de iniciar os procedimentos previstos na Portaria nº 15, de 20 de março de 2023."

(...)

Art. 4º A agenda de visitas aos estabelecimentos será publicada, semanalmente, no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, no endereço eletrônico www.familiajuventude.df.gov.br, ou em outro que vier a substituí-lo, pela Secretaria Executiva de Políticas de Juventude.

Art. 5º A Secretaria Executiva de Políticas de Juventude deverá apresentar, semanalmente, ao Gabinete do Secretário, o cronograma de visitas a serem realizadas para o cumprimento desta Portaria.

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 94, DE 13 DE MAIO DE 2024

Institui e regulamenta o PROJETO ESPORTE SOCIAL VOLUNTÁRIO, a qual estabelece normas para o credenciamento de Voluntários Sociais Esportivos ao Projeto Esporte Social Voluntário no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, visando democratizar o acesso dos projetos sociais de modalidades esportivas que desenvolvem aulas e treinos para crianças, jovens, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e outros no âmbito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.304, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 3.506, de 20 de dezembro de 2004, Decreto nº 37.010, de 23 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 38.056, de 14 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Autorizar a criação do PROJETO ESPORTE SOCIAL VOLUNTÁRIO, no âmbito da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal;

Art. 2º Aprovar o Edital de Credenciamento do Projeto de Esporte Social, que deverá ser disponibilizado no site desta Secretaria e publicado no DODF.

Art. 3º A atuação do Voluntário Social Esportivo é considerada de natureza voluntária, na forma da Lei nº 9.608, de 1998, da Lei Distrital nº 2.304, de 1999, da Lei nº 3.506, de 2004, e do Decreto nº 37.010, de 2015, não gerando vínculo funcional ou empregatício com a Administração Pública, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 4º A celebração de Termo de Adesão e Compromisso de Voluntariado, entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Voluntário Social Esportivo, é obrigatória, devendo constar o objeto e as condições de suas atribuições nos espaços esportivos e de lazer.

Art.5º As regras do credenciamento serão disponibilizadas no Edital e no site da Secretaria de Esporte e Lazer do DF.

CAPÍTULO I

Das Finalidades

Art. 6º Caberá ao PROJETO ESPORTE SOCIAL VOLUNTÁRIO, dentre outras funções:

I - Criar condições, estabelecer recursos e procedimentos para promover a ação de voluntários na área esportiva nos espaços esportivos e/ou de lazer do Distrito Federal

II - Incentivar a participação de entidades públicas e entidade sem fins lucrativos, federações, confederações, dentre outros, através de apoio às iniciativas de desporto e paradesporto.

III - Desenvolver projetos que visem a participação da comunidade brasileira com conscientização para prática do esporte;

IV - Promover e apoiar iniciativas que visem plena integração da comunidade com atividades esportivas;

V - Apoiar, estimular e coordenar iniciativas da comunidade que visem promover o desporto e paradesporto, bem como o debate sobre a questão.

VI - Oferecer suporte às atividades de Educação Esportiva nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal

VII - Atuar como agente facilitador no condicionamento físico individual ou em grupo a população do Distrito Federal.

VIII - Auxiliar a combater o sedentarismo, por meio de ações voltadas a saúde e ao bem-estar da população.

IX - Oferecer suporte onde há pessoas com deficiência, auxiliando-os nos espaços esportivos e de lazer do Distrito Federal.

X - Regularizar o voluntário social esportivo no âmbito desta Secretaria de Esporte e Lazer do DF.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Das Atribuições

Art. 7º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Portaria, as atividades prestadas a Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal por pessoas físicas, sejam elas brasileiras ou estrangeiras, desde que tenham Cadastro de Pessoa Física (CPF), residentes no País, maiores de idade, capazes e devidamente habilitadas; apresentem objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade, conforme dispõe o Art. 1º da Lei nº 9.608/98, desde que tenham plano de atividades aprovado, observadas as normas estabelecidas.

Art. 8º A atividade voluntária será sempre de caráter complementar ao serviço regular, sendo vedado aos gestores públicos contar exclusivamente com voluntários ou elaborar escalas de forma a depender do trabalho voluntário para o regular funcionamento dos serviços, de forma substitutiva ao servidor público, inclusive, nos casos de licença, afastamentos legais e vacâncias.

Art. 9º O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nenhum tipo de remuneração, nem obrigação de natureza previdenciária ou afim.

Art. 10. O projeto será coordenado, implantado e supervisionado pela Diretoria do Educador Esportivo Voluntário da Subsecretaria de Projetos e Eventos de Modalidades Esportivas, cabendo ainda acompanhar os projetos realizados nos espaços esportivos do Distrito Federal.

SEÇÃO II Dos Deveres

Art. 11. São deveres do voluntário social esportivo:

- I. Exercer com zelo, dedicação e assiduidade as atividades do serviço voluntário;
 - II. Guardar sigilo sobre assuntos relativos à Instituição, conforme Termo de Compromisso e de Sigilo assinado;
 - III. Identificar-se, quando solicitado, para ter acesso aos diversos setores da instituição;
 - IV. Levar ao conhecimento do gestor do projeto as irregularidades de que tiver ciência em razão das atividades exercidas;
 - V. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
 - VI. Executar as atribuições constantes do Termo de Adesão, conforme as determinações e procedimentos estabelecidos pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal;
 - VII. Zelar pelo material e patrimônio da Secretaria de Esporte e Lazer.
 - VIII - Retirar e/ou utilizar para fins pessoais qualquer material de uso exclusivo do voluntariado;
 - IX - Revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão do serviço voluntário o que deva permanecer em segredo;
 - X - Atuar com presteza e assiduidade no desempenho de suas atribuições;
 - XI - Assumir atribuições que não ultrapassem sua capacidade física e intelectual, cumprindo fielmente os compromissos contraiados, inclusive a carga horária.
 - XII - Usar identificação fornecida pela Secretaria de Esporte e Lazer, que deverá identificar o prestador como Voluntário Esportivo.
 - XIII - Zelar pelas instalações, bens, serviços e recursos utilizados na execução de suas tarefas, responsabilizando-se pelos danos que comprovadamente vier a causar aos bens do órgão público e de terceiros, em decorrência da inobservância das normas internas ou de dispositivos deste regulamento ou da legislação pertinente.
 - XIV - Justificar as eventuais ausências nos dias em que estiver designado à atividade de Voluntário Esportivo;
 - XV - Acolher, com respeito e urbanidade, as orientações e determinações do responsável pela Coordenação e supervisão do projeto.
 - XVI - Comprovar o desenvolvimento das atividades que deverá ser realizada diariamente por meio do Sistema de Gestão dos Espaços, Atividades e Profissionais do Esporte - SEAPE da Secretaria de Estado de Esporte e lazer do DF, onde serão lançados os treinos realizados pelo voluntário social e também o envio diário de fotos desses treinos, informando inclusive ao final de cada mês, a relação dos beneficiários com número do CPF/MF de cada beneficiário.
 - XVII para comprovação das atividades, é obrigatório o uso do celular pessoal do Voluntário Social Esportivo com internet, ressalvado os casos de região rural.
- Parágrafo único O Voluntário Esportivo Social é responsável por todos os atos que praticar na prestação do seu serviço, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular de suas atribuições, em caso de desligamento assinará o termo de desligamento do ANEXO III, sem direito a indenização.

Art. 12. Os dados informados no momento do credenciamento são de inteira responsabilidade do solicitante e o fornecimento de informação falsa ensejará no desligamento do credenciado, sem prejuízo da devida apuração na esfera cível/penal, se for o caso.

Art. 13. As atividades desenvolvidas pelo Voluntário Social Esportivo não substituirão aquelas próprias de qualquer categoria funcional, de servidor ou de empregado público, havendo de ser respeitado o caráter complementar do serviço voluntário nos termos do Decreto nº37.010, de 23 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO III Da Distribuição

Art. 14. O modo para distribuição do Voluntário Social Esportivo dar-se-á da seguinte maneira:

I - Cada Voluntário Social Esportivo apresentará o referido projeto e as demais documentações previstas no Edital.

Parágrafo único. O quantitativo total de candidatos convocados está condicionado à prévia disponibilidade orçamentária na forma da Lei.

Art. 15. Caso haja necessidade de movimentação das vagas de Voluntário Social Esportivo dentro da distribuição prevista, caberá ao espaço esportivo solicitar mediante justificativa autorização à Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 16. É vedado à atuação de Voluntário Social Esportivo em atividades administrativas e em outras atribuições não previstas nesta Portaria.

§ 1º Causa que constitua o nepotismo na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

§ 2º Caberá à Diretoria do Projetos o monitoramento do fiel cumprimento dessa distribuição, com o relatório ao final de cada monitoramento estabelecido e criado.

§ 3º Caberá também, a Diretoria do projeto, a fiscalização por amostragem e demanda, do cumprimento da modulação e a notificação à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer de qualquer irregularidade constatada na forma da Lei.

§ 4º O Voluntário Social Esportivo que, porventura, exercer atividade fora do seu escopo de atuação, e após apuração, observado o contraditório e a ampla defesa, e comprovação do fato pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, será imediatamente desligado do Projeto e terá impedimento de novo cadastro por três anos a partir da data de desligamento.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

Art. 18. As considerações envolvidas nesta portaria estão sob a baila do princípio da especialidade, bem como as normas aplicadas ao direito administrativo, na forma da LINDB, determinando-se a sua integral observância e evitando-se antinomia com as demais legislações vigentes no país.

CAPÍTULO IV

Do Processo Seletivo

Art. 19. A participação no credenciamento do Edital dar-se-á por meio de inscrição, exclusivamente por meio do Sistema de Gestão dos Espaços, Atividades e Profissionais do Esporte - SEAPE pelo link <https://sistemas.df.gov.br/EsporteSocial>, juntamente com o envio da documentação correspondente conforme estabelecido no Edital, com a duração ali prevista, devendo o interessado se atentar aos requisitos dispostos no edital, sob pena de indeferimento do credenciamento.

Art. 20. O (a) interessado (a) em participar do Projeto Esporte Social Voluntário deverá:

I - Efetivar o cadastramento nos termos previstos no Edital de Credenciamento.

II - Apresentar o projeto social com plano de trabalho onde será exercido o trabalho voluntário.

§ 1º - No ato do credenciamento deverão ser enviados os documentos pessoais e os que comprovem os critérios de seleção e classificação dispostos no Edital: formulário de Plano de Trabalho, RG, CPF e comprovante de residência, folha criminal das justiças estadual e federal, atestando a inexistência de antecedentes criminais que sejam incompatíveis com o exercício da função, Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino), Currículo básico, Documentos comprobatórios referentes experiência em atividades sociais e/ou voluntárias na área esportiva de voluntariado pretendida.

§ 2º Para o voluntário social esportivo, a admissão da proposta dependerá de prévia aprovação do setor, que decidirá quanto à viabilidade, recursos disponíveis, oportunidade e conveniência, apresentando anuência por meio de comunicação expressa ao interessado.

§ 3º Não será efetivada a inscrição do (a) interessado (a) que não apresentarem quaisquer dos documentos descritos no § 1º deste artigo.

§ 4º Na data da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado, o candidato deverá faz-lo por meio de assinatura eletrônica com cadastro no SEI como usuário externo.

§ 5º O resultado do processo seletivo, com pontuação e classificação, será divulgado no site oficial da SEL/ DF, nos termos definidos pelo Edital.

§ 6º Os recursos contra o resultado do processo seletivo, poderão ser interpostos no prazo de (07) sete dias, com as justificativas e documentos que entender necessários ao julgamento do Recurso.

§ 7º Os candidatos no ato da assinatura do Termo de Adesão e Compromisso de voluntariado, deverão abrir conta corrente e/ou conta poupança em qualquer agência do Banco de Brasília (BRB) e enviar comprovante de abertura da conta.

§ 8º Cada documento enviado, deverá possuir o tamanho máximo de 2 (dois) MB (Megabites).

§9º Para o voluntário social esportivo, a admissão da proposta dependerá de prévia aprovação do setor, que decidirá quanto à viabilidade, recursos disponíveis, oportunidade e conveniência, apresentando anuência por meio de comunicação expressa ao interessado.

CAPÍTULO V

Do Ressarcimento

Art. 21. O Voluntário Social Esportivo será ressarcido em despesas com alimentação e transporte, correspondente ao valor do dia de prestação do serviço voluntário, a quantia de R\$ 37,00 (trinta e sete reais), que poderá ser alterada a critério da SEL/DF.

Art. 22. O valor estimado a título de ressarcimento dos gastos com alimentação e transporte, considerando a frequência integral, é de até R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) por voluntário/mês, não podendo ultrapassar a 20 dias mensais.

Art. 23. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 34.101

II- Programa de Trabalho: 27.812.6206.4091.5844 – Apoio a Projetos Esportivos - Fundo de Apoio ao Esporte;

III- Natureza da Despesa: 339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas;

IV- Fonte de Recursos: 125.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art. 24. O Edital credenciamento e seus anexos, que dispõe sobre o Projeto estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, podendo ser acessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br/>.

Art. 25. Os beneficiários do Projeto Educador Esportivo Voluntário que estiverem com termo de adesão vigente, serão migrados automaticamente para o novo Projeto oriundo desta Portaria, desde que não estejam respondendo nenhum procedimento administrativo interno da Secretaria de Esporte e Lazer ou tenham seus termos cancelados na data de vigência desta portaria.

Art. 26. Fica revogada a Portaria nº 110, de 22 de junho de 2023.

Art. 27. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 13 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, GHEISA AMORIM FARIAS GARBIN, matrícula 02821737, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704042, de Diretor, da Diretoria de Aplicativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 23 de abril de 2024.

NOMEAR AROLDO TADAIRO TERATOKO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00704042, de Diretor, da Diretoria de Aplicativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Subsecretaria de Sistemas da Informação, da Secretaria de Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODOLFO CARVALHO BRANCO CALVILLO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula SEEC 284.404-4, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00704113, de Gerente, da Gerência de Conta Vinculada, da Diretoria de Controle e Acompanhamento de Conta Vinculada, da Coordenação de Controle e Fiscalização, da Unidade de Gestão de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 29 de abril de 2024.

NOMEAR GLEICIANE DE JESUS RODRIGUES DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00704113, de Gerente, da Gerência de Conta Vinculada, da Diretoria de Controle e Acompanhamento de Conta Vinculada, da Coordenação de Controle e Fiscalização, da Unidade de Gestão de Contratos Corporativos, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS PAULO FUNKE LOPES, matrícula 213.869-7, Analista de Políticas Públicas de Gestão Educacional - Apoio Administrativo, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00704039, de Assessor Especial, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Subsecretaria de Sistemas de Informação, da Secretaria Executiva de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RAFAEL PENAFORTE, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.629-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00703775, de Chefe, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDUARDO LOPES FRANCO, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.830-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 00703775, de Chefe, do Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO LOPES FRANCO, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.830-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo, CPC-06, SGRH 00703692, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO MESQUITA SOARES GARBOIS, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 280.883-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo, CPC-06, SGRH 00703692, de Assessor, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RENATO JATOBA ROSSITER do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00703459, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de maio de 2024.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00701905, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ALINE FERREIRA DE PONTES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00703891, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MEYRIELLE DOS REIS BRAGA COSTA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE FERREIRA DE PONTES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria do Tesouro, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA FONSECA DA JUSTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Administração e Logística, da Secretaria de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR IANNY LUIZA DOS SANTOS RAMALHO, matrícula 32201206, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000186, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

NOMEAR LUKAS NUNES DE LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00000186, de Assessor, da Diretoria de Administração Geral, da Presidência, do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

EXONERAR, a pedido, ALFREDO ALVES COSTA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01300928, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2024.

NOMEAR CHRISTINE BEATRIZ NASCIMENTO CARNEIRO PEREIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 01300928, de Assessor Especial, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THIAGO ANDRADE GUSMÃO DA SILVA, matrícula 1.694.262-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01400225, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2024.

EXONERAR, a pedido, CECÍLIA MARIA PINHEIRO MONTENEGRO BUGARIN, matrícula 1.713.967-8, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SGRH 01400216, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Acompanhamento e Monitoramento de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, a contar de 30 de abril de 2024.

EXONERAR LUCAS EMANUEL CIRQUEIRA GONÇAVES, matrícula 1.718.236-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400530, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento e Execução de Projetos - Polo 05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR LOURIVAL DE AZEVEDO RAMOS FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01400530, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento e Execução de Projetos - Polo 05, da Unidade de Serviços Compartilhados e Suporte ao Desenvolvimento Regional, da Subsecretaria de Operações nas Cidades, da Secretaria Executiva das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR CATIANA CARDOSO BASTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 12000225, de Assessor Técnico, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR ITATIAIA FERNANDA BEZERRA LIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 12000158, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, TALINNE RANGELLI CAMPOS SILVA MARTINS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00002723, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2024.

NOMEAR FILIPE CAMPOS MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00002723, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CÁSSIA EDUARDA ALVES BARCELOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002729, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

NOMEAR THAÍSSA ARAÚJO RAMOS OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00002729, de Gerente, da Gerência de Contratos, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITOS no Decreto de 02 de abril de 2024, publicado no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024, página 20, o ato que nomeou EDIMAR GOMES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00800497, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR EDIMAR GOMES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00800497, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA DEL FIACO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00800483, de Diretor, da Diretoria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, a contar de 06 de maio de 2024.

NOMEAR DANIEL ROCHA PACHECO CAVALCANTI, Técnico de Assistência Social - Agente Administrativo, matrícula 02791021, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo

CPE-07, SGRH 00800483, de Diretor, da Diretora de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, da Subsecretaria de Gestão Estratégica e Relações Institucionais, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL BORGES BUENO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, SGRH 00800267, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO PAULO BARBOSA GAMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-01, de Secretário Executivo, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ do Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 00800266, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL BORGES BUENO para exercer o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, SGRH 00800266, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO PAULO BARBOSA GAMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00800316, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANO RODOLPHO DE SOUZA MONTEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 00800316, de Subsecretário, da Subsecretaria de Desenvolvimento Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY, matrícula 50.679/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00800288, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM MARCELO JESUS KATO ÁVILA, matrícula 50.679/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SGRH 00800288, de Subsecretário, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, órgão de caráter estratégico, sendo a função de interesse policial militar e com ônus da remuneração do militar para o órgão cessionário, nos termos do inciso XII e § 1º, ambos do art. 29-A da Lei nº 11.134/2005.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CRISTIANO RODOLPHO DE SOUZA MONTEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 17500100, de Superintendente, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília.

NOMEAR o TC QOPM NAFEZ IMAMY SINICIO ABUD CURY, matrícula 50.679/6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, SGRH 17500100, de Superintendente, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, órgão de caráter estratégico, sendo a função de interesse policial militar e com ônus da remuneração do militar para o órgão cessionário, nos termos do inciso XII e § 1º, ambos do art. 29-A da Lei nº 11.134/2005.

EXONERAR EMERSON RODRIGUES PINHEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000963, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Infraestrutura, Suporte e Segurança, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL PEDRO VERAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 01000963, de Gerente, da Gerência de Infraestrutura e Suporte, da Diretoria de Infraestrutura, Suporte e Segurança, da Coordenação de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

EXONERAR ANDREIA DE ARAUJO MORAIS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000966, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA DE SOUSA GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 01000966, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIO ANDRIGUETO VENTUROLI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria de Biodiversidade e Proteção Ambiental, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCIANA DA SILVA PACHECO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 02900627, de Chefe, da Unidade de Julgamento dos Autos de Infração, da Secretaria Executiva, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLAUBER DE ABREU DANTAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 02900628, de Assessor, da Unidade de Julgamento dos Autos de Infração, da Secretaria Executiva, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR LUCIANA DA SILVA PACHECO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Chefe, da Corregedoria, da Secretaria Executiva, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR GLAUBER DE ABREU DANTAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Corregedoria, da Secretaria Executiva, da Presidência, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, STEPHANIE CAROLINE SOARES GURGEL, Professora de Educação Básica, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01700089, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, a contar de 12 de abril de 2024.

NOMEAR ROSILENE LOPES COSTA, matrícula 1728296, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 01700089, de Gerente, da Gerência de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

EXONERAR FABRICIO DE MORAIS SOUSA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 223.903-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008128, de Vice-Diretor, da Escola Classe Lamarão, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MEIRE DA CONCEIÇÃO SEVERINO FERREIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 222.506-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008128, de Vice-Diretor, da Escola Classe Lamarão, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MICHEL SEVERINO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 231.642-0, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008033, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de abril de 2024.

NOMEAR NOELIA DA SILVA SOUZA, Professor de Educação Básica, matrícula 226.220-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-03, SGRH 52008033, de Vice-Diretor, da Escola Classe 03 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR LEANDRO CUNHA OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 213.940-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007276, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANE MELO OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula 248.704-7, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007276, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Planaltina, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CARLA BIBIANA NEVES MEDEIROS, Professor de Educação Básica, matrícula 39.101-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007632, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2024.

NOMEAR JULIANA RUAS DE SOUSA, Pedagogo - Orientador Educacional, matrícula 212.686-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 52007632, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 08 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, ANA LUZIA FLORENCO DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 48.360-5, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 65201934, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2023.

NOMEAR GIULIANA CRISTINA DE MELO EVANGELISTA, Professor de Educação Básica, matrícula 211.280-9, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-06, SGRH 65201934, de Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outra Função Gratificada Escolar, GIULIANA CRISTINA DE MELO EVANGELISTA, Professor de Educação Básica, matrícula 211.280-9, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 65201935, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON KENJIRO NISHIKAWA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 239.660-2, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SGRH 65201935, de Vice-Diretor, do Centro Interescolar de Línguas 01 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR DEISE AFONSO RAMOS, Professor de Educação Básica, matrícula 177.232-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 65260500, de Gerente, da Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação a Distância, da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIANA FERREIRA CASSIANO DE ABREU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.253-6, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260229, de Diretor, da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA FERREIRA CASSIANO DE ABREU, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.253-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 65260500, de Gerente, da Gerência de Formação Continuada para Inovação, Tecnologias e Educação a Distância, da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO FERREIRA DE ANDRADE, Professor de Educação Básica, matrícula 211.302-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 65260229, de Diretor, da Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação, da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ERIK KLEINER MORAES SOUSA, Professor de Educação Básica, matrícula 37.915-8, da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008488, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de abril de 2024.

NOMEAR ERICK RONE CARVALHO DE FARIAS, Professor de Educação Básica, matrícula 229.573-3, para exercer a Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-05, SIGRH 52008488, de Vice-Diretor, do Centro de Ensino Fundamental 802 do Recanto das Emas, da Coordenação Regional de Ensino do Recanto das Emas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 02 de abril de 2024, publicado no DODF nº 63, de 03 de abril de 2024, página 20, o ato que nomeou ROSINALDO BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10000048, de Gerente, da Gerência de Inovação Didático-Pedagógica e Recursos Materiais, da Diretoria de Ensino e Aprendizagem Tutorial, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

NOMEAR ROSINALDO BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 10000048, de Gerente, da Gerência de Inovação Didático-Pedagógica e Recursos Materiais, da Diretoria de Ensino e Aprendizagem Tutorial, da Pró-Reitoria de Graduação, da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF.

EXONERAR, a pedido, o CEL QOBM ANDRÉ TELLES CAMPOS, matrícula/SSP 1.679.390-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00103082, de Coordenador, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de maio de 2024.

NOMEAR o TC QOBM FÁBIO ANDRADE RIBEIRO, matrícula/SSP 1.714.495-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SIGRH 00103082, de Coordenador, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOBM FÁBIO ANDRADE RIBEIRO, matrícula/SSP 1.714.495-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00104006, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Ensino e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR TALITA ILANA VIEIRA GEHRE, Agente de Trânsito, matrícula 250.754-4, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00104006, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Ensino e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 27 de março de 2024, publicado na Edição Extra nº 21-A, de 27 de março de 2024, página 09, o ato que nomeou RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula/PCDF 58.972-1, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103095, de Chefe, do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, da Gerência de Atenção Biopsicossocial do Servidor, da Diretoria de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RENATO DE OLIVEIRA MENDONÇA, matrícula/PCDF 58.972-1, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 00103095, de Chefe, do Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, da Gerência de Atenção Biopsicossocial do Servidor, da Diretoria de Valorização Profissional, da Coordenação de Valorização Profissional, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM RAFAEL JASON DE SOUZA DA SILVA FERRO, matrícula 77.190-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SIGRH 00103819, de Chefe, do Conselho Comunitário de Segurança, da Unidade Gestora dos Conselhos Comunitários de Segurança, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º TEN QOBM/Cond. WILSON FURTADO DE AZEVEDO, matrícula GDF 17146593, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 08400133, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º TEN QOPMA EDUARDO DE FRANÇA, matrícula PMDF 73.679-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 08400133, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o MAJ QOBM/Intd. REGINALDO GOMES MACHADO, matrícula GDF 17146658, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00801518, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-4, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CAP QOBM/Cond. JOÃO LUIZ PÓVOA, matrícula GDF 1715751X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00801854, da Gerência de Desenvolvimento e Suporte, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o o CAP QOBM/Cond. JOÃO LUIZ PÓVOA, matrícula GDF 1715751X, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00801519, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º TEN QOBM/Cond. WILSON FURTADO DE AZEVEDO, matrícula GDF 17146593, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Militar, SIGRH 00801854, da Gerência de Desenvolvimento e Suporte, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QBMG-02 DARLON DE ASSIS PINHEIRO MAGALHÃES, matrícula GDF 17167388, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801763, da Assessoria Estratégica, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-02 WESLEY BARBOSA LOPES, matrícula CBMDF 1405354, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801763, da Assessoria Estratégica, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR, a pedido, a TC QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA, matrícula GDF 17036178, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801899, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2024.

NOMEAR o MAJ QOBM/Comb. FELIPE DE ANDRADE REIS, matrícula CBMDF 1992859, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00801899, de Assessor Especial, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Militar do Distrito Federal.

NOMEAR a 1º SGT QPPMC LUCIANE DE FARIA NEIVA MARTINS, matrícula PMDF 72.567-6, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801994, da Assessoria de Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC EDILSON MENDES FERREIRA, matrícula PMDF 72.667-2, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SIGRH 00801543, da Gerência de Patrimônio, da Diretoria de Patrimônio e Transporte, da Subchefia de Gestão Administrativa, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC EDUARDO DE REZENDE MEDEIROS, matrícula PMDF 23.440-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SIGRH 00801592, do Núcleo de Equipes, da Gerência de

Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC JOSÉ RICARDO ALMEIDA COUZZI, matrícula PMDF 73.347-4, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Instalações, SGRH 00801632, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança de Instalações, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC SERVULO BATISTA PEREIRA, matrícula PMDF 72.936-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801715, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC RAFAEL XAVIER LUSTOSA MASCARENHAS, matrícula PMDF 72.727-X, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801717, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC HEITOR THEODORO DA SILVA LINS, matrícula PMDF 196.669-3, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801753, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC JOSÉ DE NAZARENO MARQUES DA SILVA, matrícula PMDF 24.160-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801828, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC ALISSON PEREIRA GUEDES, matrícula PMDF 23.194-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801830, da Gerência de Avaliação de Risco de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QBMG-02 JOSÉ RAIMUNDO SANTANA DA SILVA, matrícula GDF 17155479, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801644, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-01 KAREN NOLETO DE VASCONCELOS, matrícula CBMDF 1406088, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assessor Técnico, SGRH 00801644, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR o ST QBMG-02 LUIZ BATISTA DE SOUZA, matrícula GDF 17165555, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801769, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

NOMEAR o 1º SGT QBMG-02 UBIRATAN RODRIGUES LOPES, matrícula CBMDF 1404892, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Segurança de Pessoal, SGRH 00801769, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como conceder o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-2, nos termos do Artigo 1º, § 1º da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012.

EXONERAR LILIANE GONZAGA MARTINS AMARAL, Agente de Polícia, matrícula 78.293-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101086, de Chefe da Seção de Peças, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HERCULES INACIO SOARES, Agente de Polícia, matrícula 194.037-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101086, de Chefe da Seção de Peças, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR WALBERTO SILVESTRE DA ROCHA, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 34.373-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101092, de Chefe da Seção de Recuperação, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA MORAIS, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.481-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101092, de Chefe da Seção de Recuperação, da Divisão de Transporte, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO ROBERTO DE SOUZA ROCHA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 58.169-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 3101143, de Membro, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO SERGIO RAMIREZ PENNA MARINHO, Agente de Polícia, matrícula 57.606-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 3101143, de Membro, da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO LIMA E CASTRO PINHEIRO, Delegado de Polícia, matrícula 75.810-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101784, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de abril de 2024.

EXONERAR GUILHERME SILVEIRA MARENSEI, Delegado de Polícia, matrícula 64.577-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101828, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 26 de março de 2024.

EXONERAR ISAC BATISTA DE AZEVEDO, Delegado de Polícia, matrícula 240.580-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101771, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO DE LIMA FECURY, Delegado de Polícia, matrícula 238.443-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101771, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR UENDEL SOUZA DE JESUS, Escrivão de Polícia, matrícula 231.056-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101859, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 18 de março de 2024.

EXONERAR VITOR DOS SANTOS ALMEIDA, Agente de Polícia, matrícula 63.409-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102012, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RIBSON COELHO CARDOCH VALDES, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.308-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102012, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL CAMARA TRINDADE, Agente de Polícia, matrícula 231.457-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101949, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2024.

NOMEAR MARCOS PAULO DOS SANTOS ANTONY, Agente de Polícia, matrícula 236.054-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101949, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SERGIO FRANCIEL FERREIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.566-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101959, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR OVERLYN LOURENCO CAMPOS, Agente Policial de Custódia, matrícula 58.467-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101959, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCUS VINICIUS RIBEIRO SOARES, Agente de Polícia, matrícula 194.090-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101943, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 01 de abril de 2024.

NOMEAR FABIO BRITO RAMOS, Agente de Polícia, matrícula 194.480-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101943, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RUBENS SILVA NEVES, Agente de Polícia, matrícula 77.457-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101967, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 12 de abril de 2024.

NOMEAR HELLLDER PINTO DE OLIVEIRA SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 231.440-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101967, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON DA CONCEICAO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 35.938-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102034, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de abril de 2024.

NOMEAR EDUARDO DAYRELL DE ANDRADE GOULART, Agente de Polícia, matrícula 236.602-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102034, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ITALO DO NASCIMENTO CAMPOS, Agente de Polícia, matrícula 231.387-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102008, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GLEISE FONSECA BOTELHO, Agente de Polícia, matrícula 78.322-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3101952, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR NOBERTO LEITE SILVA, Agente de Polícia, matrícula 193.035-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 3102021, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, SALOMAO PAULO LIMA DE MORAIS, Escrivão de Polícia, matrícula 57.108-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100486, de Chefe do Cartório, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2024.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, VENANCIO SALES SANTANA, Agente de Polícia, matrícula 48.039-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100488, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 19 de março de 2024.

NOMEAR LEONARDO AUGUSTO SILVA COSER, Agente de Polícia, matrícula 64.589-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100488, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 9ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JASSON GARNER FERREIRA SOLANO, Agente de Polícia, matrícula 47.909-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100557, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 13ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE MARTINS DE PADUA, Agente de Polícia, matrícula 236.642-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100557, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 13ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EVA OLIVEIRA DE SOUZA, Agente de Polícia, matrícula 76.789-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100613, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR YOHANA DE CASTRO SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 194.020-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100613, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 16ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR IRACEMA ALVES BARROS, Escrivão de Polícia, matrícula 231.054-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100641, de Chefe do Cartório, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE SOUZA LOPES, Escrivão de Polícia, matrícula 235.190-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100641, de Chefe do Cartório, da 18ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DANILO COSTA TAVARES, Agente de Polícia, matrícula 235.200-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100713, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO ALVIM GUIMARAES, Agente de Polícia, matrícula 189.191-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100713, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 23ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS PAULO DOS SANTOS ANTONY, Agente de Polícia, matrícula 236.054-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100781, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DIJALMA ANTONIO MENDES BERNARDINO, Agente de Polícia, matrícula 31.634-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100781, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 27ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RENATA LIDIA FARIA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 78.948-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100798, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 29ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE ANDRADE DE AMORIM, Agente de Polícia, matrícula 76.081-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3100798, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 29ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Delegado de Polícia, matrícula 57.433-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3100200, de Delegado Chefe, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 2024.

NOMEAR WALESKA ROMCY, Delegada de Polícia, matrícula 58.393-6, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, SGRH 3100200, de Delegado Chefe, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, WALESKA ROMCY, Delegada de Polícia, matrícula 58.393-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100201, de Delegado-Chefe Adjunto, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR HENRIQUE OTAVIO RIBEIRO PANTUZO, Delegado de Polícia, matrícula 220.662-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 3100201, de Delegado-Chefe Adjunto, da Delegacia da Criança e do Adolescente I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MOZELI DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 242.471-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH B0001019, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FERNANDO DE CASTRO DUTRA, Agente de Polícia, matrícula 58.346-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101906, de Chefe da Seção de Análise e Operações, da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2024.

NOMEAR EDUARDO EVARISTO BORGES, Agente de Polícia, matrícula 231.421-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101906, de Chefe da Seção de Análise e Operações, da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes Cibernéticos, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LARA ROSANA VIEIRA SILVA, Papioscopista Policial, matrícula 180.058-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101699, de Chefe, do Laboratório de Exames Protoprofígrafos e Arte, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BIANCA CORREA BORGES SCAFUTO, Papioscopista Policial, matrícula 238.430-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101699, de Chefe, do Laboratório de Exames Protoprofígrafos e Arte, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARCIO OLIVEIRA DE LIMA, Escrivão de Polícia, matrícula 57.204-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 3101158, de Chefe da Seção de Acompanhamento, Controle e Avaliação, da Divisão Técnica de Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 17 de abril de 2024.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 04 de abril de 2024, publicado no DODF nº 65, de 05 de abril de 2024, página 27, o ato que nomeou ISMAEL BATISTA DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula 236.973-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH B0001019, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção de cargo, MARIA FIRMINO DA SILVA SANTANA, Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde - Técnica em Radiologia, matrícula 0284309-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55500130, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, MARLENE MARIA CAVALCANTE MARQUES, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0279216-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401308, de Chefe, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs, a contar de 1º de abril de 2024.

NOMEAR MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA CAIXETA, Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0141618-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR LUÍSA MOURA PETERS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0275959-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, da Secretaria de Assuntos Acadêmicos, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUÍSA MOURA PETERS, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, matrícula 0275959-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55500133, de Assessor Técnico, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

NOMEAR ANA LÚCIA RIBEIRO SALOMON, Nutricionista, matrícula 139753-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55500133, de Assessor Técnico, da Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de março de 2024, publicado no DODF nº 60, de 27 de março de 2024, página 51, o ato que nomeou TATIANA DOS SANTOS SOUSA, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.214-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100351, de Gerente, da Gerência de Materiais de Consumo, da Diretoria de Materiais, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, do Gabinete, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

NOMEAR FABIO WANDERLEY GALHARDI, Técnico de Atividades do Hemocentro, Agente Administrativo, matrícula 1698397-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55100351, de Gerente, da Gerência de Materiais de Consumo, da Diretoria de Materiais, da Unidade de Gestão Estratégica e Apoio Operacional, do Gabinete, da Presidência, da Fundação Hemocentro de Brasília.

EXONERAR MATHEUS DA SILVA SANTOS, matrícula 284.314-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03100837, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS BARBOSA DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 03100837, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR ELAINE SOUZA ROSA, matrícula 44.134-1, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801970, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

NOMEAR HUGO LIMA ALENCAR, matrícula 194.072-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00801970, de Diretor, da Diretoria de Auditoria de Tomada de Contas Especial, da Coordenação de Auditoria de Pessoal e Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LISEANE EIGENHEER BERTONI, matrícula 42.458-7, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100755, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2024.

EXONERAR, a pedido, RAQUEL CARVALHO ALVES, matrícula 187.431-4, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 03100770, de Coordenador, da Coordenação de Auditoria em Transferências e Parcerias, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 02 de maio de 2024.

NOMEAR RAQUEL CARVALHO ALVES, matrícula 187.431-4, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 03100755, de Assessor Especial, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LORRAN CAVALCANTE DE QUEIROZ ROCHA, matrícula 255.726-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900889, de Assessor, da Procuradoria-Geral da Fazenda do Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 21 de março de 2024.

NOMEAR RONALDO SOUZA CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 01900889, de Assessor, da Procuradoria-Geral da Fazenda Distrital, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RÔMULO FERNANDO LEITE DE MATOS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07200166, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS BARBOSA ROSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 07200166, de Chefe, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR RÔMULO FERNANDO LEITE DE MATOS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SGRH 07200155, de Chefe de Gabinete, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUCAS BARBOSA ROSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200239, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

NOMEAR REGIANE MARIA BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200239, de Assessor, da Assessoria Técnica, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, REGIANE MARIA BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 07200157, de Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL SOUSA REIS, matrícula 1.714.585-6, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100120, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL SOUSA REIS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 08100169, de Assessor Especial, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THIAGO FALCOMER VIEIRA DAMASCENO, matrícula 1.718.888-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100154, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO FALCOMER VIEIRA DAMASCENO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100120, de Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ RODRIGUES TORRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 08100154, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LUCILENE LOPES DA SILVA, matrícula 1.705.260-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500110, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL ANANIAS DE MORAES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500110, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLEYDSON HELENO PEREIRA, matrícula 171.536-46, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500091, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR LUCILENE LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500091, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAQUEL ANANIAS DE MORAES, matrícula 169.511-82, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500079, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR GLEYDSON HELENO PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09500079, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ CARLOS MACHADO BARROS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Setor de Indústrias e Abastecimento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODEF, tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 4º, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei nº 4.198, de 02 de setembro de 2008, e ainda, considerando a atualização da designação da respectiva Secretarias de Estado ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal-CAS/DF, para Gestão 2021/2024, resolve:

DISPENSAR NEILYANE DA SILVA GOMES DE SOUZA da Função de Membro Suplente, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDERSON LOPES DE JESUS para exercer a Função de Membro Suplente, do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o disposto no artigo 5º da Lei nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, resolve:

DESIGNAR POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS para exercer a Função de Conselheira Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DESIGNAR ADALGIZA MARIA AGUIAR HORTÊNCIO DE MEDEIROS para exercer a Função de Conselheira Suplente, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

DESIGNAR ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO para exercer a Função de Conselheira Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

DISPENSAR JÉSSICA LEITE DE SANTANA da Função de Conselheira Titular, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em conformidade com o artigo 4º do Decreto nº 33.322, de 09 de novembro de 2011, alterado pelo Decreto nº 34.420, de 05 de junho de 2013, resolve:

DESIGNAR JUSCELINO DA SILVA SANT'ANA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DISPENSAR CRISTINA TIBÚRCIO PEREIRA DA SILVA da Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

DESIGNAR ANDRÉIA FERREIRA DE AGUIAR para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante do Conselho Tutelar do Distrito Federal.

DISPENSAR TEREZA INÁCIO DOS SANTOS MOREIRA da Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante do Conselho Tutelar do Distrito Federal.

DESIGNAR RAFAEL AYAN FERREIRA para exercer a Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescente do Distrito Federal.

DISPENSAR ALESSANDRA DE ARAUJO SILVA da Função de Membro Suplente, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Subsecretaria de Políticas para Criança e Adolescente do Distrito Federal.

DESIGNAR ELIANE ALVES DA SILVA para exercer a Função de Membro Titular, do Comitê Distrital de Enfrentamento ao Tráfico de Seres Humanos, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, nos autos do Processo nº 0714784-32.2024.8.07.0000, e o disposto no Processo 00020-00025668/2024-71, resolve:

DECLARAR reservada uma vaga, sub judge, em benefício do candidato CARLOS ANDRE NERY DA SILVA, para o cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde (AVAS), 8º, da Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde (ACS), dentre as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcDs), do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no concurso público a que se refere o Edital de Abertura nº 01/2022, publicado no DODF nº 237, de 23 de dezembro de 2022, e homologado mediante Edital nº 07 - AVAS/ACS, publicado no DODF nº 239, de 22 de dezembro de 2023.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 10 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, página 37, o ato que exonerou FABIANA SABINO LEITE, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 18 de janeiro de 2023.", LEIA-SE: "...a contar de 13 de fevereiro de 2023..".

No Decreto de 02 de janeiro 2024, publicado na Edição Extra nº 1-A, de 02 de janeiro de 2024, páginas 21, 27 e 37, o ato que nomeou MARIA AGLAÊ SAMPAIO AMADEU DE CAMPOS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...Professor de Educação Básica...", LEIA-SE: "...Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional..."; o ato que nomeou SIDNEY SABINO DE JESUS, ONDE SE LÊ: "...matrícula 235.128-5..."; LEIA-SE: "...matrícula 220.551-3..."; o ato que nomeou ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ONDE SE LÊ: "...ELISANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...ELIZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA..."; ONDE SE LÊ: "...Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, matrícula 210.251-X...", LEIA-SE: "...Professor de Educação Básica, matrícula 205.402-7...".

No Decreto de 30 de abril de 2024, publicado na Edição Extra nº 33-B, de 30 de abril de 2024, página 09, o ato que exonerou JOSILENE DE CÁSSIA SANTOS DA FONSECA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR, por extinção do cargo...", "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido...", "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, a contar de 11 de março de 2024..".

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 13 de maio de 2024

Processo: 0003-000809/2022. Interessados: TC PM REF SÉRGIO ROBERTO ROBALLO, MATRÍCULA 50.531-5. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 25/2024-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para julgar o TC PM REF SÉRGIO ROBERTO ROBALLO, matrícula 50.531-5, culpado, porém, capaz de permanecer nas fileiras da Corporação da Polícia Militar do Distrito Federal, e, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei nº 6.577/1978, c/c o art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 23.317/2002, determinar ao Comando-Geral da PMDF que aplique a punição de 04(quatro) dias de prisão disciplinar ao justificando.

II - Publique-se, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 13 de maio de 2024

Processo: 00054-00117155/2022-17. Interessados: MAJ QOPM CHARLES MOREL DA SILVA MARQUES, MATRÍCULA 50.873/X. POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO.

I - ACOLHO, como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999 c/c a Lei Distrital nº 2.834/2001, a Nota Jurídica nº 20/2024-GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para julgar o MAJ QOPM CHARLES MOREL DA SILVA MARQUES, matrícula 50.873/X, culpado, porém, capaz de permanecer nas fileiras da Corporação da Polícia Militar do Distrito Federal, e, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei nº 6.577/1978, c/c o art. 3º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 23.317/2002, determino ao Comando-Geral da PMDF que aplique a punição de advertência ao justificando.

II - Publique-se, e, após, remetam-se os autos à Polícia Militar do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 13 de maio de 2024

Processo: 04036-00000402/2024-05. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e com fundamento no Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, o afastamento do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, matrícula 282.125-7, no período de 12 a 14 de maio de 2024, para participar do Seminário de Elaboração do Plano Nacional de Juventude, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos em epígrafe.

II - Após publicado, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, para ciência e adoção das providências cabíveis.

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MIRIAM DE SOUSA GONCALVES ROCHA, matrícula 1.668.299-8, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Pessoal e Correição, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, MARCOS LEANDRO BATISTA DE ALMEIDA, matrícula 1.715.760-9, Chefe, símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, no dia 08/05/2024, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

LAIS BARUFI DE NOVAES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 13 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 154, de 27 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 206, de 29/10/2020, pág. 60, a contar de 30 de abril de 2024.

DESIGNAR DÉBORA JOSÉ MARTINS SERRA, matrícula 84.606-6, Chefe, símbolo CNE-04, da Unidade de Avaliação e Publicação, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAIANA DO EGITO MOURA, matrícula 1.693.575-6, Secretária Executiva, Símbolo CNE-01, da Secretaria Executiva de Atos Oficiais, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula: 1.692.647/1, para atuar como Integrante da área demandante, os servidores MAJ QOPM VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, matrícula: 1.716.830/9, ST QOBMG-2 KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JUNIOR, matrícula: 1.683.371/6 e LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4 para atuarem como Integrantes da área Técnica e o servidor ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula

1.716.688-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustíveis de aviação, em rede de postos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, acessível via web, e tecnologia de pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético) e máquina portátil de registro de venda, com fornecimento parcelado de combustível de aviação (do tipo querose de aviação - QAV-1 / JET-A1), com entrega no aeroporto internacional de Brasília - DF (SBBR), objetivando o abastecimento da aeronave, do caminhão tanque abastecedor ou reboque tanque de propriedade, operadas ou a serviço da Casa Militar do Distrito Federal.

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

- I – Caracterização de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
 - II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulos, quando aplicável;
 - VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
 - VIII – justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
 - IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
 - X- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
 - XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
 - XIV – os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
 - XV – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado
 - XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - XVII – o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
 - XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
 - XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
 - XX – junta de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.
- Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
- Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - Demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

- I – a minuta de contrato padronizadas pela PGDF, de edital e de contrato com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 - II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
 - IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;
 - V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021;
 - VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
 - VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
 - VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
 - IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos
 - XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - XII - requisitos da contratação;
 - XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;
 - XV - critérios de medição e de pagamento;
 - XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - XVIII - Critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta;
 - XIX - Declaração de adequação orçamentária.
- Art. 6º Cabe ao Integrante Demandante:
- I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;
 - II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;
 - III – a justificativa da quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;
 - IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;
 - VI – os requisitos de necessidade da contratação;
 - VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;
 - VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;
 - VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;
 - IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
 - X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificar das condições de execução e a forma usual de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX – o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos;

XXI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – Verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI – validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX – garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

XX – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico;

Art. 8º Cabe ao Integrante Administrativo

I – gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II – auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III – conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV – acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V – ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI – manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII – informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI – ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII – ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII – ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV – atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

XVI – assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar o Cap. QOBM/Compl. LEANDRO GUSTAVO BASTOS DA COSTA, Matr. 1.716.923-2, como Executor Titular em substituição ao 1º Tenente QOBM/Cond. RONALDO FERREIRA DA SILVA, matr. 1.709.246-9, para atuar na qualidade de Executor Titular do Contrato de Prestação de Serviços Nº 11/2023 - CACI (116252554), firmado com a empresa PALCO LOCACAO LTDA, CNPJ nº 02.486.144/0001-25, que tem por objeto contratação de empresa especializada na Locação de palanque em estrutura metálica, tipo camarote, com montagem e desmontagem, processo SEI-GDF 00428-00000602/2023-96, conforme Ordem de Serviço nº 216, de 28 de agosto de 2023, publicado no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2023.

Art. 2º O agente público de que se trata esta Ordem de Serviço deverá atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos da Lei nº 8.666, Decreto nº 38.874/2018 e dispositivos do Decreto nº 32.598/2010, bem como a Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020, e considerando o disposto no Artigo 43 do Decreto nº 32.598/2010, no Artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, Matrícula nº 1691228-4, para atuar como Gestor da contratação; ALINE BATISTA DOS SANTOS, Matrícula nº 1715291-7, para atuar como executora/fiscal técnico contratual; e THAÍS CRISTINE FRANCISCA VIEIRA SOUZA, Matrícula nº 1709583-2, para atuar como suplente do executor/fiscal do técnico do Contrato nº 51241/2024 – CASA CIVIL, firmado com a empresa HBL CARIMBOS E PLACAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 72.649.361/0001-74, que tem por objeto a aquisição de carimbos, consoante específica o Edital de nº 008/2023, o Termo de Referência (136277228) e a Proposta (137002709), consoante o Processo SEI nº 00002-00001660/2024-37.

Art. 2º Os agentes públicos de que se trata esta Ordem de Serviço deverão atuar na gestão, supervisão, fiscalização e no acompanhamento da execução, conforme os dispostos da Lei nº 8.666, Decreto nº 38.874/2018 e dispositivos do Decreto nº 32.598/2010, bem como a Ordem de Serviço nº 27, de 07 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 36, de 22 de fevereiro de 2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Ordem de Serviço, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, à eventual proposição de aplicação de sanções e à extinção dos contratos, bem como a indicação dos possíveis fiscais técnico, administrativo e setorial que a contratação pode ensinar, entre outros; e

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo, o modo da prestação e a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, bem como a elaboração do atesto e do relatório circunstanciado, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

Art. 4º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas pelos agentes públicos designados, assegurada a distinção das atividades.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 31, de 17/12/2020 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 7º, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor TC QOPM LOTUS VIEIRA LINS, matrícula: 1.692.647/1 e MAJ QOPM VICTOR GABRIEL RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA, matrícula: 1.716.830/9, para atuarem como Integrantes da área demandante, os servidores MAJ QOPM GERALDO PEREIRA DA SILVA FILHO, matrícula: 1.714.413/2, 2ºSGT QPPMC MAICO ANTÔNIO DA ROCHA CASTRO, matrícula: 1.713.906/6, ADAILSON HENRIQUE DA ROCHA, matrícula: 1.430.901/7 e LAMARTINE MEDEIROS DA SILVA, matrícula 1.691.228-4 para atuarem como Integrantes da área Técnica e o servidor IGOR ALENCAR DE LIMA ROCHA, matrícula 1.710.136-0, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento com vistas à contratação de empresa para aquisição de aeronave de asas rotativas nova de fábrica para o transporte aéreo do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal e cumprir as demais missões no âmbito do GDF afetas à Casa Militar do Distrito Federal, conforme Documento de Oficialização de Demanda (139519657).

Art. 2º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente nos autos:

- I – Declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
- II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII – justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
- IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XIV – os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XV – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

XVII – o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

XVIII – análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

XIX – ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e

XX – juntada de condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.

Art. 3º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.

Art. 4º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizarem dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento;

VI - Demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 5º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo:

I – a minuta de contrato padronizadas pela PGDF, de edital e de contrato com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - Critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta;

XIX - Declaração de adequação orçamentária.

Art. 5º Cabe ao Integrante Demandante:

I - elaboração do documento para formalização da demanda do serviço, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II - a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III - a justificativa da quantidade de serviço a ser contratada, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços;

V - os requisitos de necessidade da contratação;

VI - as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII - as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII - a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX - a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X - o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI - a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XII - a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII - a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV - a apresentação e justificar das condições de execução e a forma usual de pagamento do mercado da contratação;

XV - as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI - a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII - a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII - a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos;

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 6º Cabe ao Integrante Técnico:

I - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II - a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III - a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV - apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI - apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII - validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX - analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X - conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI - apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII - conferir as conformidades técnica e legais;

XIII - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV - Verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV - conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII - Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 7º Cabe ao Integrante Administrativo

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fase e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiências públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte;

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA
CHEFIA DE GABINETE****ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 09 DE MAIO DE 2024**

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Designar para constituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar Plano de Ocupação de Áreas Públicas por mobiliários urbanos (quiosques e trailers) para o exercício de atividades econômicas nesta Administração Regional de Taguatinga, tendo em vista o Decreto nº 38.555, de 16 de outubro de 2017, os servidores: EVANIA DE PAULA RIBEIRO, matrícula 1.700.781-X, Diretora, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, como Presidente e Membros: JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, matrícula 39.698-2, Gerente, da Gerência de Gestão do Território, WEBERSON DE BARROS FRANCO, matrícula 174.638-3, Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, ULISSES SOUZA DA TRINDADE, matrícula 1.693.689-2, Assessor Técnico, ANDREA SILVA SANTOS matrícula 1.711.570-1, Assessora Técnica e MARCIO XAVIER DO NASCIMENTO, matrícula 1.702.909-9, Assessor.

Art. 2º Revogam-se todas as Ordens de Serviços anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 09 DE MAIO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas através do artigo 11, inciso XII, alínea a, da Ordem de serviço nº 37, de 09/03/2023, publicado no DODF nº 51, de 15/03/2023, resolve:

Art. 1º Conceder Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, de acordo com o Art. 1º da Portaria nº 86, da SEAP, de 08 de maio de 2014, que regulamentou o Artigo 22 da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, ao servidor, VÍTOR NEVES PALMEIRA, matrícula 1.719.148-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pós-graduação, percentual de 25%, requerido em 08 de maio de 2024. Processo nº 00132-00001326/2024-25. Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação desta Ordem de Serviço serão a partir de 1º junho de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EZEQUIAS PEREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 25 DE ABRIL DE 2024 (*)**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar JORIVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula nº 43.227-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, o servidor ALISSON SANTOS DE LIMA, matrícula nº 1.714.688-7, Gerente, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, nos seguintes períodos de 08 a 17 de julho de 2024; 26 de agosto a 04 de setembro de 2024 e 11 a 20 de dezembro de 2024, por motivo de férias regulamentares do titular. Processo SEI nº 00135-00001158/2024-93.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 84, de 03 de maio de 2024, página 39.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 10 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para comporem o Grupo de Trabalho que visa o planejamento e a execução das gestões públicas relativas às comemorações do aniversário da cidade de Planaltina e ao Desfile Cívico em agosto de 2024:

- I - VINÍCIUS AMORIM FERREIRA DA SILVA, matrícula 1.712.127-2, Presidente;
- II - ELAINE CRISTINA GOMES XAVIER, matrícula 1.713.291-6, Suplente do Presidente;
- III - BIANCA LAÍS CAETANO SERAFIM, matrícula 1.713.085-9, Secretária-Executiva;
- IV - JÉSSICA CRISTINA ARAÚJO QUINTANILIA, matrícula 1.713.087-5, Colaboradora;
- V - CARLOS ROBERTO AMANCIO DE OLIVEIRA, matrícula 1.713.222-3, Colaborador;

- VI - FERNANDO PIGNATA PEREIRA - matrícula 1.713.237-1, Colaborador;
 - VII - CLEMILTON DE MOURA ANDRADE, matrícula 1.712.435-2, Colaborador.
- Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 100 (cem) dias.
- Art. 3º Essa Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.094/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para atuar na execução e gestão do contrato nº 01/2024 (SIGGO nº 051342) firmado com a empresa CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, oriundo do Processo SEI nº 00142000000898/2024-50, quem tem como objeto de aquisição de cimento.

- I. FERNANDO BAREIRO TAVARES, Fiscal Técnico;
- II. ANTONIO SOARES FEITOSA, Fiscal Administrativo; e
- III. MARCUS VICÍNÍCS GONZAGA VIEIRA, Gestor do Contrato.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS LEITE DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES**ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 09 DE MAIO DE 2024**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF e Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Ordem de Serviço nº 13, de 02 de maio de 2024, publicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2024, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 366.000.277/2014, referente ao item IX da Decisão nº 3394/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, composta pelos servidores: MONISE CAMPOS LIMA, matrícula nº 1.713.252-5, Presidente; ALESSANDRO DOMINGOS SILVA, matrícula nº 1.707.419-3, Membro; LUÍS CLAUDIO BORGES FERREIRA, matrícula nº 175.890-X, Membro e LÍLIA LÍDIA FERNANDES DE ALMEIDA XIMENES, matrícula nº 1.712.907-9, Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANILDO CARDOSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 09 DE MAIO DE 2024

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016 e demais atribuições e competências legais e regimentais, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2021-TCDF e Instrução Normativa nº 05/2022-CGDF, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, constituída pela Ordem de Serviço nº 13, de 02 de maio de 2024, publicada no DODF nº 86, de 07 de maio de 2024, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 366.000.225/2014, referente ao item X da Decisão nº 3394/2017 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, composta pelos servidores: MONISE CAMPOS LIMA, matrícula nº 1.713.252-5, Presidente; ALESSANDRO DOMINGOS SILVA, matrícula nº 1.707.419-3, Membro; LUÍS CLAUDIO BORGES FERREIRA, matrícula nº 175.890-X, Membro e LÍLIA LÍDIA FERNANDES DE ALMEIDA XIMENES, matrícula nº 1.712.907-9, Suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANILDO CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 10 DE MAIO DE 2024**

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE ARNIQUEIRA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Art. 42, XI do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e em atendimento ao Art. 117 e seguintes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, ao Art. 23 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Designar FIORAVANTE PELEZER PERES, matrícula 1706356-6, lotado na Gerência de Administração da Administração Regional de Arniqueira, como Executor Titular do Contrato de prestação de serviços continuados de instalação, operação, manutenção preventiva, corretiva, preditiva e assistência técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações do sistema de climatização pertencente a esta Administração Regional, firmado com a empresa ARKTEK SERVICES E FACILITIES LTDA, CNPJ: 24.689.593/0001-03.

Art. 2º Designar VIVIANE ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 1697849-8, lotada no Núcleo de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Administração Regional de Arniqueira, para atuar como Executora Suplente, sem prejuízo de suas funções, nas hipóteses de afastamento legal do titular.

Art. 3º Compete aos Executores as seguintes atribuições:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do §1º, do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do §2º, do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do §3º, do art. 117, da Lei nº 14.133/2021;
- Atestar as notas fiscais/faturas;
- Exercer o controle e observar o prazo para entrega das notas fiscais/faturas;
- Apresentar relatório de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; nos termos do Inciso VI, do art. 23, do Decreto nº 44.330/2023.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TELMA RUFINO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 337, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executores do Contrato nº 48.509/2023 - SEPLAD, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa ALVORADA SERVIÇOS DE REFORMA EM GERAL LTDA - ME, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra contínua, nas funções de copeiro, recepcionista e motorista executivo, destinada à prestação de serviços administrativos e atividades auxiliares no âmbito da então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração (SEPLAD/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, constante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico Nº 118/2021 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF (103163568) e na Proposta de Preço (106269867), a saber:

I - ROBERT WAGNER DE SANTANA, matrícula nº 0280858-7, para atuar como gestor titular;

II - GEISHA BERGER, matrícula nº 1430755-3, para atuar como fiscal técnica, e;

III - LUCAS ALVES DIAS, matrícula nº 0284403-6, para atuar como fiscal administrativo.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 41, inciso II e §5º do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 30 de dezembro de 2010.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 338, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49851/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 05, conforme Processo SEI nº 04033-00025357/2023-97, a saber:

I - CARLOS ANDRÉ FRANCO, matrícula nº 110.619-7, para atuar como Executor Titular, no âmbito do CBMDF - 13º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - GUARÁ I; e

II - ELIAS FERREIRA SABIÁ JÚNIOR, matrícula nº 134.902-2, para atuar como Suplente, no âmbito do CBMDF - 13º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - GUARÁ I.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49851/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49850/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 27/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 187/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 04, conforme Processo SEI nº 04033-00025349/2023-41, a saber:

I - LEANDRO SANTANA SOARES, matrícula nº 140.622-1, para atuar como Executor Titular e CRISTIANE SOUZA MACHADO, matrícula nº 321.528-3, para atuar como Suplente, no âmbito do CBMDF - 3º GRUPAMENTO DE BOMBEIRO MILITAR - SIA; e

II - LOURDES ALMEIDA ARAÚJO BARROS, matrícula nº 276.855-0, para atuar como Executor Titular e VALÉRIA DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 277.008-3, para atuar como Suplente, no âmbito da SEDET - AGÊNCIA DO TRABALHADOR BRAZLÂNDIA.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49850/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 340, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 49670/2023, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados para prestação de serviços continuados de Bombeiros Civis de brigada contra incêndio e pânico, com fornecimento de materiais, equipamentos e acessórios, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 86/2022 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e Ata de Registro de Preços nº 182/2023 - SEPLAD, e respectivos anexos, referente ao Grupo 02, conforme Processo SEI nº 04033-00021952/2023-53, a saber:

I - RICARDO BRITO DOS SANTOS, matrícula nº 249.332-2, para atuar como Executor Titular, no âmbito da UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES; e

II - CLEBER CASIMIRO SILVEIRA, matrícula nº 249.682-8, para atuar como Suplente, no âmbito da UNDF - UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 49670/2023, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de maio de 2024

PROCESSO: 00010-00001470/2022-77. INTERESSADO: GUILHERME FERREIRA VALERIO. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

PRORROGO, com alicerce no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a requisição/disposição do servidor GUILHERME FERREIRA VALÉRIO, matrícula nº 197.658-3, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 86, de 09/05/2023, pág. 71. I - ÔNUS

FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: até 09/06/2025. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 14ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, e inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 3º e 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018; Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 10 de maio de 2024

PROCESSO: 00055-00029307/2024-51. INTERESSADO: ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, da Portaria nº 798, de 11/12/2023, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão do servidor ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula nº 163.333-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, desta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Sistema e Auditoria, da Diretoria de Tecnologia de Informação e Comunicação, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral da SEEC/DF, com vistas à Coordenação de Gestão de Pessoas, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 13 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor JUAREZ BOAVENTURA DA SILVA, matrícula nº 110.604-X, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 08 de maio de 2024. Processo SEI-GDF nº 04044-00007735/2024-76.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 13 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 201, 15 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 157, de 17 de agosto de 2018, pág. 18, que concedeu Abono de Permanência ao servidor ANTONIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 32.327-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária ao servidor ANTONIO DE JESUS MACHADO OLIVEIRA, matrícula nº 32.327-6, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 5º, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 05 de março de 2017, respeitando a prescrição quinquenal. Processo SEI-GDF nº 00040-00058108/2018-80.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 10 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no §1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, ao servidor ALDI CANTINHO, matrícula nº 284.661-6, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver concluído curso de Pós-Graduação, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024. Processo SEI nº 04044-00008244/2024-42.

ANA MARIA BORBA SAMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE MAIO DE 2024

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014 e, tendo em vista o disposto no §1º, artigo 2º, do Decreto nº 45.433, de 18 de janeiro de 2024, resolve:

ALTERAR o percentual da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas a que faz jus a servidora TELMA SOUSA ROCHA, matrícula nº 92.021-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de 7% (sete por cento) para 15% (quinze por cento), por haver concluído curso de Graduação, com fulcro no artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, observando-se ainda seu § 10 e, de acordo com o disposto na Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, concomitante com a Instrução Normativa/SEAP nº 02, de 23 de julho de 2014, com efeitos financeiros a contar de 01 de junho de 2024. Processo SEI nº 00040-00054687/2018-91.

ANA MARIA BORBA SAMICO

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de maio de 2024

PROCESSO: 00309-00000295/2024-17. INTERESSADO: WILMAR DE FREITAS LIMA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor WILMAR DE FREITAS LIMA, matrícula nº 151.801-1, Analista em Gestão Pública e Assistência à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Orçamentos e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de maio de 2024

PROCESSO: 00431-00009239/2024-13. INTERESSADA: MARIAH VIVIANE SOUZA PEREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora MARIAH VIVIANE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 222.902-1, Professora da Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - PRAZO CERTO: até 31/12/2026. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Coordenação de Educação Permanente, da Subsecretaria de Governança, Inovação e Educação Permanente, em atividades compatíveis com as do cargo efetivo. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, 10 e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEE/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 13 de maio de 2024

PROCESSO: 04017-00011852/2024-61. INTERESSADO: MARCONDES DOURADO SARAIVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão do servidor MARCONDES DOURADO SARAIVA, matrícula 196.802-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAG/DF), para ter exercício no cargo público de natureza especial, símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III -

VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SEAGRI/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

INSTRUÇÃO Nº 35, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022, bem como a Portaria nº 03, de 26 de agosto de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Seleção de Pesquisadores(as), que deverá selecionar 4 (quatro) pesquisadores(as) para realizarem atividades no projeto "Caminhos da Restauração: Valoração de Produtos Florestais não madeireiros do Cerrado", no prazo previsto de 14 (quatorze) meses, conforme dispõe o Edital de Chamada Pública nº 02/2024, e seus anexos (140333756), Processo SEI nº 04031-00000729/2024-18.

Equipe Ambiental

1) VAGA 1: Assistente de Pesquisa V – Doutor

Requisitos: Graduação em Engenharia Florestal, Ambiental, Ciências Ambientais, Biologia, Ecologia ou áreas correlatas (Obrigatório);

Composição da Comissão de seleção:

ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula nº 3210006-X

CAROLINA MUSSO, matrícula nº 3220138-9

LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula nº 3220087-0

Suplentes:

ROGERIO VIDAL DE SIQUEIRA, matrícula nº 3220075-7

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, matrícula nº 0000004-3

2) Vaga 2: Assistente de Pesquisa III – Mestre

Requisitos: Graduação em Engenharia Florestal ou Ambiental ou Agrônoma – com mestrado em áreas correspondentes ao projeto de pesquisa.

Composição da Comissão de seleção:

ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula nº 3210006-X

CAROLINA MUSSO, matrícula nº 3220138-9

LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula nº 3220087-0

Suplentes:

ROGERIO VIDAL DE SIQUEIRA, matrícula nº 3220075-7

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, matrícula nº 0000004-3

Equipe Economia

3) VAGA 3: Assistente de Pesquisa V – Doutor

Composição da Comissão de seleção:

ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula nº 3210006-X

RAFAEL DE ACYPRESTE MONTEIRO ROCHA, matrícula nº 3220114-1

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3220107-9

Suplentes:

LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula nº 3220087-0

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, matrícula nº 0000004-3

4) Vaga 2: Assistente de Pesquisa III – Mestre

Composição da Comissão de seleção:

ALINE DA NÓBREGA OLIVEIRA, matrícula nº 3210006-X

LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3220107-9

RAFAEL DE ACYPRESTE MONTEIRO ROCHA, matrícula nº 3220114-1

Suplentes:

LEANDRO DE ALMEIDA SALLES, matrícula nº 3220087-0

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, matrícula nº 0000004-3

Art. 2º A Comissão de Seleção de Pesquisadores é responsável pelas atribuições expressamente registradas no documento Roteiro para Seleção de Pesquisadores Bolsistas (109452661) e outras que lhes sejam delegadas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 223, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c a Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência em Área Profissional de Saúde do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito desta Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e conforme a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 27 de dezembro de

2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE, Seleção 2024/1, objeto do Edital SES nº 01, de 11 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2024, págs. 62 a 66, e sua retificação contida no Edital SES nº 06, de 23 de janeiro de 2024, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2024, pág. 47; considerando, ainda o Edital SES nº 19, de 22 de março de 2024, publicado no DODF nº 59, de 26 de março de 2024, págs. 59 a 62, que homologou o resultado final do Processo Seletivo, Processo SEI-GDF nº 00060-00213389/2024-13, resolve:

Art. 1º Designar RAQUEL ELISA DE ALMEIDA, matrícula nº 1.435.249-4, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Uniprofissional em Centro Cirúrgico da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde e em Área Profissional da Saúde - COREMU SES/DF, de 24/04/2024 a 28/02/2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIRO

SECRETARIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2024

ALTERA a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação Contrato de Gestão, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE e a SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências regimentais que lhes são conferidas pelos arts. 4º e 5º, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, republicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, que regulamenta delegação de competência aos setores para prática de atos no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF);

Considerando os requisitos da Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 160, de 23 de agosto de 2023, que Disciplina a formação e a atuação das Comissões de Acompanhamento e Avaliação (CAC), relativas ao acompanhamento dos Contratos de Gestão, de Resultados e Instrumentos Congêneros e dá outras providências;

Considerando os requisitos da Portaria nº 471, de 1º de dezembro de 2023, publicada no DODF nº 224, de 04 de dezembro de 2023, que altera o inciso II do art. 3º da Portaria nº 345, de 22 de agosto de 2023, resolvem:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão firmado entre esta Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - CAC - IGESDF, que substitui a servidora SABRINA CECCON SOUTO MAIOR, matrícula 1.711.178-1, como Membro Suplente Administrativo pela servidora PAULA LAUANE ARAÚJO, matrícula 1.716.840-6 lotada nesta SINFR.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO MORESCO AGRIZZI

Secretário Adjunto de Assistência à Saúde

NELMA REGIA DA CUNHA LOUZEIRO

Secretária Adjunta de Gestão em Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNANÇA EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, expressamente delegadas pela Secretária de Estado de Saúde no art. 4º, § 2º, da Portaria nº 193, de 06 de maio de 2024, que institui o Comitê Interno de Governança da Secretaria de Saúde do Distrito Federal - CIG-SES, e

Considerando o disposto no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, que dispõe sobre a Política de Governança Pública e Compliance (Integridade) no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Distrito Federal;

Considerando a Resolução nº 04, de 22 de março de 2024, que altera a composição dos Subcomitês Permanentes de Assessoramento Técnico do CIG-SES, resolve:

Art. 1º O Subcomitê Gestor de Transformação Digital do CIG-SES/DF será composto pelos seguintes membros:

I - Coordenação Especial de Tecnologia da Informação - CTINF:

Titular - ANDERSON JESUS DE MENEZES, matrícula 1.716.623-3

Suplente - CARLOS AUGUSTO LIMA ALVES, matrícula 1.711.141-2

II - Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS:

Titular - CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO, matrícula 0136.486-3

Suplente - ANA MARIA DE FARIA NUNES, matrícula 1.442.954-3

III - Diretoria de Gestão de Informações Estratégicas (DGIE)/Subsecretaria de Planejamento em Saúde - SUPLANS:

Titular - WIGENES FEITOSA SAMPAIO, matrícula 1.710.995-7

Suplente - ANARIA PEREIRA DE FREITAS, matrícula 1.694.055-5

IV - Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS:

Titular - ERDNER BASTOS CATUNDA, matrícula 1.401.620-6

Suplente - HÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR FERREIRA, matrícula 1.443.365-6

V - Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal - CRDF:
Titular - ANDERSON ARAUJO DA SILVA, matrícula 1.707.008-2
Suplente - ANA CARLA SILVA ARAGÃO, matrícula 1.704.723-4
Art. 2º Alterar a composição do Subcomitê de Ética e Integridade do CIG-SES/DF:
DESIGNAR SAMARA DOS SANTOS ARAÚJO (Titular), matrícula 141.071-7, como representante da Unidade Setorial de Ouvidoria, em substituição a JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 1.682.349-4;
DESIGNAR LIANE LOURDES SILVA DE MENEZES (Suplente), matrícula 180.217-8, como representante da Controladoria Setorial da Saúde, em substituição a VINICIUS SANTANA GOMES, matrícula 1.435.726-7.
Art. 3º Alterar a composição do Subcomitê de Compras e Contratações do CIG-SES/DF:
DESIGNAR JEIZIRLANE DE VASCONCELOS SILVA MARTINS (Suplente), matrícula 1.709.201-9, como representante da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, em substituição a VANESSA ALVES DE MELO, matrícula 147.653-X.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ RICARDO BAITELLO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora RISOMAR GOMES DE NEIVA FERNANDES, matrícula 01335448, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II, III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 30/05/2014, reconhecida a prescrição das parcelas anteriores a 29/04/2016, conforme processo nº 00060-00196123/2021-56.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor JOAO ALBERTO MORAES PARREIRA, matrícula nº 135.605-4, no cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17º, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 e 47/2005, artigo 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal, a contar de 03/11/2020, conforme processo nº 00060-00159956/2021-36.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022 art. 13, inciso I, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar a servidora NAZARETH FABÍOLA ROCHA SETÚBAL, matrícula 188398-4, ocupante do cargo Médica Infectologista, para substituir o cargo de Gerente, da Gerente de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e cessa efeitos de disposições contrárias.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 396, Artigo 13º, Inciso XI, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ALINE DE MELO SOARES, matrícula 0135547-3, no cargo de PSICÓLOGO, Classe/Padrão ES-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 23/12/2023, conforme processo 00060-00203837/2024-71.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora DINA GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 0132073-4, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-05 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 10/08/2023, conforme processo 00060-00043699/2020-31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, à servidora ROSANA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 1436619-3, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe/Padrão TM-25 do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 24/04/2024, conforme processo nº 00060-00173907/2024-59.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora MARIA DE FÁTIMA FONSECA DA MOTA, Matrícula 134.167-7, no cargo de TÉCNICO DE NUTRIÇÃO, Classe/Padrão TS - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotada na SES/SRSCS/DIRASE/ISM, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no Art. 3, incisos I, II, III, § único da EC nº 47/2005, combinado com o Art. 44 da LC nº 769/08, de 30/06/2008, a contar de 26/07/2023, conforme disposto em Processo SEI Nº 00060-00225909/2024-31.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER horário especial para estudante, sem prejuízo do exercício do cargo, à servidora JESSICA DE MOURA CAMINHA - Mat.: 1704978-4, Enfermeira-Obstetra, lotada na Gerência de Emergência do Hospital Regional de Planaltina (SES/SRSNO/HRPL/GEMERG), com fulcro no inciso III, §2º e §3º, do art. 61, da Lei Complementar nº 840/2011, motivado pela incompatibilidade entre o horário escolar do curso de Mestrado Profissional da FEPECS e o da unidade administrativa, conforme processo SEI nº 00060-00136086/2024-70.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, inciso II, alínea "j" da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora LARYSSA YORRANA CAMPOS PEREIRA, matrícula nº 17187567, ocupante de cargo comissionado de Chefe do Núcleo de Farmácia Hospitalar - HRPL, lotada no 390303030000 - NÚCLEO DE FARMÁCIA HOSPITALAR/GAOESP-PLA/DA/SRSNO, a fim de participar do EVENTO denominado I Jornada de Farmácia Clínica e Cuidado Farmacêutico da SES/DF (JFACC), no período de 07/08/2024 a 09/08/2024, já incluso o período previsto para trânsito, na cidade de Brasília/DF, conforme consta dos autos do processo SEI nº 00060-00241696/2024-94.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ROSANGELA MARIA LINARES PRESOTI, 135.686-0, Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.547 dias, ou seja, 4 anos, 2 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 08 de fevereiro de 1993 a 02 de março de 1994, 1º de abril de 1994 a 31 de maio de 1995, 23 de fevereiro de 2007 a 30 de abril de 2007, 1º de junho de 2007 a 30 de junho de 2007, 1º de julho de 2007 a 31 de julho de 2007, 1º de agosto de 2007 a 17 de outubro de 2007 e 18 de outubro de 2007 a 27 de março de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00582072/2023-43.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada à sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) aos servidores: LINDOMI OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR, matrícula 1675055-1, Técnico(a) em Enfermagem, 1º quinquênio 04/05/2016 a 29/09/2021, 00060-00245748/2024-00.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 03 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00152675/2023-14, resolve:

Art. 1º Dispensar ADRIANO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula 16885848, ocupante do cargo Técnico em Enfermagem, da designação para substituir a Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 2º Designar EURIMÉLIA CORRÊA MARÇAL DE SOUSA, matrícula 1514962, ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir a Chefe, do Núcleo Regional de Atenção Domiciliar, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 388, DE 08 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 que Regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia no âmbito do Governo do Distrito Federal; a vista do contido no art. 13, inciso I, da Portaria/SES-DF nº 396/2022, que delega competência ao Superintendente de autorizar as substituições de servidores ocupantes de cargo ou função de direção ou chefia nos casos de afastamentos regulares da Região de Saúde, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-00310819/2022-82, resolve:

Art. 1º Dispensar FERNANDO DE SOUZA SILVA, matrícula 1419455, ocupante do cargo Técnico(a) em Gestão e Assistência Pública à Saúde, da designação para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar ALINE CÂNDIDA MENDES, matrícula 1988735, ocupante do cargo de ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE para substituir o Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em suas ausências, faltas e impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WILLY PEREIRA DA SILVA FILHO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00002345/2024-85, resolve:

DESIGNAR ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 1681942-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, em todos os afastamentos legais.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o item XII, do Artigo 59 do Regimento Interno da Fundação Hemocentro de Brasília, aprovado pelo Decreto nº 43.477, de 24 de junho de 2022, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00063-00002345/2024-85, resolve:

DESIGNAR ANA GABRIELA DE ALMEIDA FERNANDES, matrícula nº 1681942-X, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir a Chefe da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, símbolo CPC-06, da Fundação Hemocentro de Brasília, no período de 26/04/2024, por motivo de abono de ponto da titular, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

OSNEI OKUMOTO

RETIFICAÇÃO

Na Instrução nº 124, de 07 de maio de 2024, publicada no DODF nº 87, de 08 de maio de 2023, retificar as seguintes informações: ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Designar [...], YSIS MARTINS AQUINO Matrícula nº: 1.401.834-9, como Gestora Substituta...", LEIA-SE: "...Art. 1º Designar [...], YSIS MARTINS AQUINO Matrícula nº: 1.681.885-7, como Gestora Substituta...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**CORREGEDORIA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 10 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00063163/2024-91.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 0202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 0048.305-2 e JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 0033.694-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 194, DE 10 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00075235/2024-42.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 0202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 0048.305-2 e JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 0033.694-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 195, DE 10 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, consoante o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante e instituir Comissão, visando à apuração de Acidente em Serviço, constante no processo nº 00080-00076324/2024-14.

Art. 2º Designar CLÁUDIA REGINA DE SOUZA SALDANHA, matrícula 0202.358-X; MARIA HELENA PEREIRA, matrícula 0048.305-2 e JOSÉ MARIA PINHEIRO, matrícula 0033.694-7 para, sob a presidência do primeiro, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA, matrícula 208.491-0, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausência dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

DESPACHO DA CHEFE

Em 10 de maio de 2024

Extrato de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta. Processo nº 00080-00220217/2023-41, Agente Público: ALISON ALMEIDA MARTINS E SILVA, matrícula 7029.661-8. Descrição do fato: Descumprimento de dever funcional (art. 190, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011).

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA****SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, da servidora REGILENE SIQUEIRA ROZAL, Delegada de Polícia do Distrito Federal, Subsecretária da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, matrícula SSP nº 1.714.636-4, para participar do Estágio de Instrução de Campo do Curso de Altos Estudos em Defesa - CAED 2024, da Escola Superior de Defesa/Ministério da Defesa (ESD/MD), nas cidades de São José dos Campos/SP e Rio de Janeiro/RJ, de 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor TC QOBM/Comb. RODRIGO ALMEIDA FREITAS, Assessor Técnico, da Subsecretaria de Operações Integradas (Sopi), matrícula SSP nº 1.708.706-6, para participar do 29º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis da Associação Brasileira de Engenheiros Civis (CBENC), de 18 a 22 de junho de 2024, em Curitiba/PR.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea f, da Portaria nº 9, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, a dispensa de ponto, com ônus total ao Distrito Federal, do servidor RAFAEL DE SÁ SAMPAIO, Delegado de Polícia do Distrito Federal, Chefe, da Assessoria Especial de Ensino e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, matrícula SSP 1.714.265-2, para participar do Estágio de Instrução de Campo do Curso de Altos Estudos em Defesa - CAED 2024, da Escola Superior de Defesa/Ministério da Defesa (ESD/MD), nas cidades de São José dos Campos/SP e Rio de Janeiro/RJ, de 20 a 24 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 1º da Portaria nº 155, de 17 de outubro de 2018, e de acordo com o previsto no art. 3º, do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo 00050-00002015/2024-10, resolve:

DISPENSAR o TC QOBM ALEX SOUSA DE AGUIAR, matrícula/SSP 1.715.158-9, de substituir o Coordenador, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 (00103825), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 18 de abril de 2024.

DESIGNAR ANA GLAUCIA PEREIRA RIBEIRO, matrícula 1.718.213-1, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CNE-06 (00103825), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 18 de abril de 2024.

DISPENSAR o CAP QOPM LUCAS CERQUEIRA RIBEIRO, matrícula/SSP 1.716.039-1, de substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000822), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 12 de abril de 2024.

DESIGNAR o 2º SGT QPPMC MÁRCIO FERNANDO NASCIMENTO, matrícula/SSP 1.719.115-7, para substituir o Gerente, da Gerência de Planejamento, da Coordenação de Planejamento, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00000822), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 12 de abril de 2024.

DISPENSAR ROGÉRIO ALVES DANTAS, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.710.191-3, de substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00102924), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 18 de abril de 2024.

DESIGNAR GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Delegado de Polícia, matrícula/SSP 1.718.881-4, para substituir o Subsecretário, da Subsecretaria de Inteligência, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-02 (00102924), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 18 de abril de 2024.

DESIGNAR DUCILENE BRITO DOS SANTOS, matrícula 1.715.539-8, para substituir o Chefe, da Assessoria Internacional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPE-04 (00103884), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo, a contar de 23 de abril de 2024.

DISPENSAR o ST QBMG-1 EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula/SSP 1.678.007-8, de substituir o Gerente, da Gerência de Educação à Distância, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103641), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo.

DISPENSAR o ST QBMG-1 EDMILSON SILVA SOUZA, matrícula/SSP 1.678.007-8, de substituir o Gerente, da Gerência de Tecnologias Educacionais, da Coordenação de Educação à Distância, da Subsecretaria de Ensino de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-08 (00103759), nos afastamentos e impedimentos legais do titular ou na vacância do cargo.

MARCOS LEÔNIO SOUSA RIBEIRO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 06 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Subtenente QBMG-2 LUIZ BATISTA DE SOUZA, matr. 1403782, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o parágrafo único, do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com os proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização Bombeiro Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00086447/2024-82.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 02 de maio de 2024, a Ten-Cel. QOBM/Comb. LUANA AZEVEDO COSTA, matrícula 1400219, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. A militar foi apresentada pela Casa Militar do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 165/2024 - CM/SGA/DP/GEPEs, de 2 de maio de 2024 e demais informações constantes no Processo SEI 00428-00001249/2024-42.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 1º de maio de 2024, o Cel. QOBM/Comb. ANDRE TELLES CAMPOS, matr. 1400101, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 252/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 30 abril 2024 e demais informações constantes no Processo SEI 00050-00007006/2024-15

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 07 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea “c”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 24 abr. 2024, a Cap. QOBM/Intd. MARIA RIBAS DE LIMA FELIX, matr. 1403689, nos termos do art. 78, § 1º, alínea “a”, §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, por ter sido nomeada para exercer o Cargo de Assessor Técnico, da Coordenação de Ensino, da Subsecretaria de Ensino e Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Símbolo CPC-03, conforme tornou público na página 24, do DODF nº 070, de 12 abr. 2024, Ofício Nº 248/2024 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP, de 26 abr. 2024 e Processo SEI nº 00053-00080763/2024-41.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

PORTARIA DE 08 DE MAIO DE 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-2 MARCOS ROBÉRIO DA SILVA GABRIEL, matr. 1404884, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, §1º, inciso I, e §4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence. Tudo conforme os documentos constantes do processo SEI nº 00053-00067548/2024-54.

SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 269, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto dos servidores: EMMANUEL LOPES MOREIRA, matrícula 66145-7, Agente de Trânsito e SAMUEL MORGAN TEIXEIRA COSTA, matrícula 2506912, Agente de Trânsito, para participar da 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Gestão e Coordenação do CTPNAT compreendendo o dia 16/05/2024, considerando o Art. 11º do Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, e compreendendo a remuneração do cargo efetivo acrescido de diárias conforme Processo SEI 00055-00022692/2024-13.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 282, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JAKELINE LIMA DOS SANTOS, matrícula 20443-X, a fim de atuar como Executora Titular e ANDRÉ LIMA BATISTA DOURADO, matrícula 199154-X, a fim de atuar como Executor Substituto, do Contrato Emergencial nº 01/2024, que trata da prestação de serviço de emissão e fragmentação de documentos de habilitação, coleta e armazenamento das imagens biométricas e dados biográficos de candidatos e condutores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 247, DE 10 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27º, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, com fundamento no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do afastamento remunerado para estudos, com ônus limitado para o Distrito Federal, do servidor EMANUEL SOUZA ANDRADE, matrícula 250349-2, Técnico em Atividades de Trânsito, para cursar o Mestrado Acadêmico em Estudos da Tradução, na Universidade de Brasília – UnB, até 31/01/2025, nos termos do processo SEI: 00055-00078590/2022-82.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARIA DE SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 248, DE 13 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR DANILO XAVIER DIAS, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.182-3, para substituir GUSTAVO ALVES PINTO, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 182.390-6, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo (Nuvei VI), da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário (Cggate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do DETRAN/DF, no período de 06/06 a 05/07/2024, por motivo de o Titular substituir o Gerente da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI) do DETRAN/DF no mesmo período, nos termos do processo SEI: 00055-00129674/2023-72.

SUELY MARIA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de maio de 2024

Processo SEI: 04026-00018675/2024-35. Interessados: EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, WALISSON DOS SANTOS SOUZA, MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA, CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores EDUARDO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 1951734; WALISSON DOS SANTOS SOUZA, matrícula 197775X; MARCIO FERNANDO DE ALMEIDA BARRETO, matrícula 1949462; MIGUEL ROMÁRIO CARLOS BEZERRA, matrícula 16861094; CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 1922270, THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 1758322 para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

ALEX FERNANDES ROCHA

Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 167, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores BRUNO MONTALVÃO SANTOS, MATRÍCULA 1.686.179-5 e GUILHERME CASTRO ALMADA, MATRÍCULA 185.656-1, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00560, emitida em 29/04/2024, em favor da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP, Processo SEI nº 04026-00016202/2024-01, que tem por objeto a aquisição de 36 (trinta e seis) PERFIL, cadeirinha fechada, em chapa de aço, medindo 80x30mm, Unidade de Fornecimento: barra com 3m, marca: ARCELORMITTAL, item 27, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos executores e suplentes designados do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019 - SSP, firmado com a empresa SERVEGEL, Processo SEI-GDF nº 04026-00011762/2020-38, que tem como objeto a prestação de serviços de

limpeza e conservação de forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender as unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, a saber:

I - Dispensar os servidores LUCAS ANGEL OLIVEIRA, matrícula 193.639-5 e PAULO VITOR QUINTAO GOMES, matrícula: 180.286-0, da função de Executor e Suplente Locais, respectivamente, na Diretoria de Operações Especiais -DPOE;

II - Designar os servidores FABIO MOREIRA DA SILVA, matrícula: 1.682.399-0 e GLEIDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula: 1764802, como Executor e Suplente Locais, respectivamente, na Diretoria de Operações Especiais -DPOE;

III - Dispensar o servidor SERGIO SANTOS BARROS VIEIRA, matrícula: 176.366-0, da função de Executor Local, no Centro de Detenção Provisória II - CDP II;

IV - Designar o servidor MARCUS VINICIUS CAMARGO DUARTE, matrícula: 1.692.815-6, como Executor Local, no Centro de Detenção Provisória II - CDP II;

V - Dispensar o servidor GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula: 185.656-1, função de Suplente Local, no Centro de Detenção Provisória I - CDP I;

VI - Designar o servidor LEANDRO RODRIGUES CARDOSO, matrícula: 1794760, como Suplente Local, no Centro de Detenção Provisória I - CDP I;

VII - Dispensar os servidores MARIBEL ALVES DE CASTRO, matrícula: 178.512-5 e FABIO ADRIANO DA SILVA, matrícula: 179.474-4 da função de Executora e Suplente Local, respectivamente, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF;

VIII - Designar os servidores ANA PAULA NASCIMENTO SALOMÃO, matrícula: 193737-5 e LUCAS ALVES OLIVEIRA, matrícula: 197749-0 como Executora e Suplente Local, respectivamente, na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF;

IX - Dispensar o servidor ROGÉRIO BENNECH VERCINO, matrícula: 197.138-7, da função de Executor Local, na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II;

X - Designar o servidor ALZIRO PEREIRA IBIAPINO NETO, matrícula: 169451298, como Executor Local, na Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II.

Art. 2º Ratificar a composição dos executores e suplentes designados do Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019 - SSP, firmado com a empresa SERVEGEL, Processo SEI-GDF nº 04026-00011762/2020-38, a saber:

I - Executora e Suplente Centrais: FABIANNE STEPHANNE PINNA, matrícula: 1.682.422-9 e DEMETRIUS TIAGO SILVA, matrícula: 179.472-8, respectivamente;

II - Executor e Suplente Locais do Centro de Internamento e Reeducação - CIR: JORGE LUIZ AVILA COUTINHO, matrícula: 181.568-7 e MARIA HELENA MEDEIRO, matrícula: 107.150-5, respectivamente;

III - Executor Local do Centro de Detenção Provisória I - CDP I: GUSTAVO HENRIQUE CRONENBERGER LIMA, matrícula: 178.360- 2;

IV - Suplente Local do Centro de Detenção Provisória II - CDP II: RAFAEL OLIVEIRA BEZERRA, matrícula: 1.689.367-0;

V - Executor e Suplente Locais do Centro de Progressão Penitenciária - CPP: FABRÍCIO ROCHA LARA, matrícula nº 175.895-0 e MARCELO FERRAZ DE ARAUJO, matrícula nº 179.309-8, respectivamente;

VI - Executor e Suplente Locais da Penitenciária do Distrito Federal I - PDF I: THIAGO VINICIUS DE LIMA, matrícula 178.320-3 e NAIARA CAIXETA GUIMARAES, matrícula 1.686.105-1;

VII - Suplente Local da Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II: MARCELO GONÇALVES NUNES, matrícula: 192.472-9.

Art. 3º Aos executores designados, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 042/2019 - SSP, até a publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RENATA COELHO DANTAS KOBAYASHI, matrícula 197.288-X e JOAO PAULO DOS SANTOS MONTEIRO, matrícula 1.686.192-2, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2024NE00626, emitida em 08/05/2024, em favor da empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00017764/2024-64, que tem por objeto a aquisição de 100 (cem) CONJUNTO, descrição: de sobrepor 4x2 com 1 tomada 2p+t, 20 a, 250 v, item 17, marca: pluzie, 100 (cem) ELETRODUTO, descrição: rígido, roscável, de 1.1/2" polegada, item 21, marca:

eletromax, 100 (cem) CURVA, descrição: 90" para eletroduto de pvc rígido e roscável, de 1.1/2" polegada, item 22, marca: eletromax, 100 (cem) CURVA, descrição: 180" para eletroduto rígido e roscável, de 1.1/2" polegada, item 23, marca: eletromax, 10 (dezo) GUIA PASSA FIO, descrição: tipo profissional, reforçada, com alma de aço, medindo 30m, linha de até 100kg, item 27, marca: wonder, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Executor e Suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JEFERSON LISBOA GIMENES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "b", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária à CLEUNICE ALVES CAJA, matrícula nº 107.193-9, Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe/Padrão: AU-10 LEI N. 5190/2013 VIG: 09/2014, do quadro de pessoal do GDF, de acordo com o artigo 40, § 19, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003 e Emenda Constitucional nº 103, de 12/11/2019, combinado com o artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 09/05/2024, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade. Processo SEI 04026-00020047/2024-10.

JEFERSON LISBOA GIMENES

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso IV, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, de acordo com o Processo SEI 04026-00005028/2024-63, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011. Relação por ordem de Matrícula, Nome, Quinquênio, Período. 1765922, ALEXANDRE BORGES RIBEIRO, 01, 02/03/2009 15/03/2014; 1765922, ALEXANDRE BORGES RIBEIRO, 02, 16/03/2014 04/04/2019; 1782797, FABIO XAVIER DA SILVA, 01, 14/04/2009 12/04/2014; 1782797, FABIO XAVIER DA SILVA, 02, 13/04/2014 11/04/2019; 1782800, LICELIA DE SOUSA FREITAS, 01, 14/04/2009 12/04/2014; 1782800, LICELIA DE SOUSA FREITAS, 02, 13/04/2014 11/04/2019; 1784242, CLAYTON SILVA FREIRES, 02, 21/04/2014 19/04/2019; 1785168, WELLINGTON RIBEIRO PORTELA, 01, 27/04/2009 25/04/2014; 1785168, WELLINGTON RIBEIRO PORTELA, 02, 26/04/2014 24/04/2019; 1759280, JOAO PAULO DE ARAUJO MARIZ, 01, 11/02/2009 09/02/2014; 1759280, JOAO PAULO DE ARAUJO MARIZ, 02, 10/02/2014 11/02/2019; 1760467, JAN DE SOUZA CERINO, 01, 12/02/2009 10/02/2014; 1760467, JAN DE SOUZA CERINO, 02, 11/02/2014 06/03/2019; 1760947, PATRICIA SANTANA RODRIGUES, 01, 12/02/2009 10/02/2014; 1760947, PATRICIA SANTANA RODRIGUES, 02, 11/02/2014 07/03/2019; 1763849, WOLYSSON HIYANE CARVALHO, 01, 17/02/2009 15/02/2014; 1763849, WOLYSSON HIYANE CARVALHO, 02, 16/02/2014 01/03/2019; 1765329,CLAUDIO ROMERIO DE SOUSA, 01, 26/02/2009 25/02/2014; 1765329,CLAUDIO ROMERIO DE SOUSA, 02, 26/02/2014 10/03/2019; 1766872, ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, 01, 06/03/2009 04/03/2014; 1766872, ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, 02, 05/03/2014 03/03/2019; 1768069, GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, 01, 12/03/2009 10/03/2014; 1768069, GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, 02, 11/03/2014 09/03/2019; 1772465, RENATO BRANDAO NASSIF, 01, 25/03/2009 23/03/2014; 1772465, RENATO BRANDAO NASSIF, 02, 24/03/2014 22/03/2019; 1772589, WELDA MARIA GALVAO, 01, 26/03/2009 24/03/2014; 1772589, WELDA MARIA GALVAO, 02, 25/03/2014 24/03/2019; 1772651, PAULO CESAR MENDES DOS SANTOS, 01, 27/03/2009 25/03/2014; 1772651, PAULO CESAR MENDES DOS SANTOS, 02, 26/03/2014 24/03/2019; 1772767, WESLEY MACEDO DA SILVEIRA, 01, 27/03/2009 25/03/2014; 1772767, WESLEY MACEDO DA SILVEIRA, 02, 26/03/2014 24/03/2019; 1774999, GILVAN ALVES DA ROCHA, 01, 30/03/2009 28/03/2014; 1774999, GILVAN ALVES DA ROCHA, 02, 29/03/2014 27/03/2019; 1775367, FELIPE FERREIRA CARDOSO, 01, 31/03/2009 29/03/2014;

1775367, FELIPE FERREIRA CARDOSO, 02, 30/03/2014 28/03/2019; 1775375, MARCONI MENDES TEIXEIRA, 01, 31/03/2009 29/03/2014; 1775375, MARCONI MENDES TEIXEIRA, 02, 30/03/2014 28/03/2019; 1777300, DEIDSON B.R. DOS REIS OLIVEIRA, 01, 01/04/2009 30/03/2014; 1777300, DEIDSON B.R. DOS REIS OLIVEIRA, 02, 31/03/2014 29/03/2019; 1777319, CEZAR ALVES MIRANDA, 01, 02/04/2009 31/03/2014; 1777319, CEZAR ALVES MIRANDA, 02, 01/04/2014 30/03/2019; 1777327, RODRIGO CHIARATO DA SILVA, 01, 02/04/2009 31/03/2014; 1777327, RODRIGO CHIARATO DA SILVA, 02, 01/04/2014 30/03/2019; 181575X, VICTOR DO NASCIMENTO, 03, 09/03/2014 07/03/2019; 196593X, MICHELLE ALVES DE ARAUJO, 03, 17/09/2013 18/09/2018.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 74, DE 07 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, pág. 8, e diante das informações constantes no Processo SEI nº 00090-00000974/2021-09, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Licitação para conduzir os processos licitatórios no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB.

Art. 2º Designar para compor a Comissão Permanente a que se refere o artigo anterior, ELILUCIA CARNAÚBA BARROS, matrícula n.º 284.660-8, que atuará como Presidente, ELIZA REGINA DE OLIVEIRA VIRGOLINO, matrícula n.º 269.639-8, DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO, matrícula 264.217-4, RAFAEL SILVEIRA GUIMARÃES FURTADO, matrícula 284278-5, e VALDETE AMARAL DIAS, matrícula nº 283314-X, na qualidade de membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º A Presidente será substituída em suas faltas e impedimentos, por VALDETE AMARAL DIAS, matrícula nº 283314-X.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 23, de 31 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2024, p. 48.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 76, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no art. 85, inciso II, do Regimento aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com base no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento do Secretário Executivo, ALEXANDRO PINHO CARREIRO, matrícula nº 0282227-X, entre os dias 21 e 23 de maio de 2024, para a Cidade de Jundiaí - São Paulo, a fim de participar da 9ª edição da Brasil LOG - Feira Internacional de Logística, com ônus total para o Distrito Federal, conforme instrução do Processo SEI nº 00090-00007480/2024-90.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, JAIME MARQUES CORDEIRO, matrícula nº 94.027-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 3º da da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com a decisão TCDF nº 20/2012 administrativa, a partir de 08/09/2018, processo nº 113-00006650/2024-86.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 231, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, PAULO ROBERTO DE MENEZES, matrícula nº 94.255-3, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 041/2003 à Constituição Federal de 1988, a partir de 30/03/2022, processo nº 113-00006591/2024-46.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por EDER BRAZ DE MELO ESTEVES, matrícula 93.960-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.462 (mil e quatrocentos e sessenta e dois) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00006723/2022-78.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 235, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por ADÃO RIBEIRO VASCONCELOS, matrícula 93.895-5, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 2.739 (dois mil e setecentos e trinta e nove) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00000835/2021-34.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 236, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por ADALBERTO PEREIRA LOPES, matrícula 192.502-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 1.246 (mil e duzentos e quarenta e seis) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00011724/2023-15.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por PAULO SÉRGIO PEREIRA DE ABREU, matrícula 94.203-0, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.281 (três mil e duzentos e oitenta e um) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00006908/2022-82.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 238, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por NEI BARBOSA DA SILVA, matrícula 94.269-3, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.588 (três mil e quinhentos e oitenta e oito) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00006902/2022-13.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 239, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado em atividade insalubre ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no regime estatutário, por JOSÉ CARLOS DA CUNHA, matrícula 93.856-4, Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.922 (três mil e novecentos e vinte e dois) dias, contados somente para fins de aposentadoria, processo SEI nº 113-00007618/2022-56.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de nº 26, de 29 de março de 2023, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2023, pg. 76, ONDE SE LÊ: "...DANIEL BERG DE CASTRO, matrícula nº 94.173-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 40, § 19 da Constituição de Republica Federativa do Brasil de 1988, a partir de 24/03/2023...", LEIA-SE: "...DANIEL BERG DE CASTRO, matrícula nº 94.173-5, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, com base no Art. 40, § 19 da Constituição de Republica Federativa do Brasil de 1988, a partir de 15/11/2021..."

Na Ordem de Serviço de 03 de maio de 2024, publicada no DODF Nº 86, de 07 de maio de 2024, pg.73, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO, matrícula 94.313-4, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 3.597 (três mil e quinhentos e noventa e sete) dias...", LEIA-SE: "...FRANCISCO DE ASSIS COUTINHO, matrícula 93.656-1, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 4.224 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro) dias...".

Na Ordem de Serviço nº 116, de 22 de maio de 2024, publicada no DODF Nº 77, de 23 de maio de 2024, pg. 47, ONDE SE LÊ: "...ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, matrícula nº 93.155-7...", LEIA-SE: "...ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, matrícula nº 94.155-7...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 483, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pag. 2, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente do Programa de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 504, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, modificada pela Portaria nº 956, de 10 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2022, pela Portaria nº 1.125, de 8 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2023, e pela Portaria nº 434, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2024, para incluir o servidor CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 197.379-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 484, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MAURICIO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 238809X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803041, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Brasília, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 20/01/2024, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 485, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CRISTIANO CÉSAR FARIA CANTUÁRIA, matrícula nº 1975390, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Disciplina, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 09/05/2024 a 10/05/2024 e 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de abonos de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 486, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELVIS CAETANO DE MOURA, matrícula nº 2451573, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/04/2024 a 19/04/2024, por motivo de abonos de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 487, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DAYANE RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 02489961, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Frequência, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nas datas de 15/04/2024, 16/04/2024 e 17/04/2024, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 488, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ANDRE VIANA DE SOUZA, matrícula nº 02450607, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Frequência, da Diretoria de Registros Financeiros, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do § 1º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 18/04/2024.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 489, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR CAROLINA PLENTZ DE ANDRADE, matrícula nº 01974262, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 06/05/2024 a 12/05/2024, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 38, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso V art. 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, em conformidade com as disposições do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, do servidor MARCELO ARAUJO FARIA, matrícula 24.761-8, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, para participação do 1º Encontro Nacional de Fiscais e Auditores Fiscais de Atividades Urbanas do Brasil, nos dias 02, 03 e 04 de maio de 2024, na Cidade de Belo Horizonte - MG, conforme Processo 04017-00010991/2024-78.

JOSÉ RIBEIRO LUSTOSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Abono de Permanência, concedido na Ordem de Serviço nº 23, de 02 de maio de 2023, da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL, publicada no DODF nº 84, de 05 de maio de 2023, p. 60, à servidora MIRIAM PIMENTEL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.822-4, em razão do cancelamento da Declaração de Tempo de Atividade especial nº 213, de 30 de março de 2023, expedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV-DF, para fins de regularização funcional.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 114, da Lei Complementar nº. 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base na Decisão nº 20/2012 do TCDF, por cumprir os requisitos elencados no art. 3º, da EC 47/2005, à servidora MIRIAM PIMENTEL, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 37.822-4, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00009578/2023-80, com vigência a contar de 25 de agosto de 2023.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 13 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14/11/2016, resolve: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, nos termos previstos nos artigos 139 a 143, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para o servidor: NOME, MATRÍCULA, CARGO EFETIVO, QUINQUÊNIO REFERIDO, PERÍODO AQUISITIVO: FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, 41.185-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 6º quinquênio de 07/05/2019 a 04/05/2024; MARCELO BATISTA GOMES, 41.175-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 6º quinquênio de 28/07/2016 a 26/07/2021.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 13 DE MAIO DE 2024

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso III da Portaria nº 62, de 18 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, p. 10 e 11, resolve: CONCEDER, nos termos do Art. 25, da Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, o pagamento da GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO - GTIT, a base de 15%, ao servidor ANTONIO DOUGLAS DA SILVA LOBO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 46.190-3, tendo em vista a apresentação do certificado em nível de Pós-Graduação Lato Sensu. Processo SEI nº 04017-00014292/2024-05, a contar de 13 de maio de 2024.

RACHEL MENDONÇA DE BRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço 23 de junho de 1999, publicada no DODF nº 123, de 29 de junho de 1999, p. 8, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 41.185-X, ONDE SE LÊ: "...1º, 13/04/94 a 11/04/99...", LEIA-SE: "...1º, 13/04/1994 a 11/05/1999..."

Nas Ordens de Serviço de 09 de agosto de 2006, publicada no DODF nº 155, de 14 de agosto de 2006, p. 30, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 41.185-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio referente ao período de 12/04/1999 a 09/04/2004...", LEIA-SE: "...2º, 12/05/1999 a 09/05/2004..."

Nas Portarias de 29 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 193, de 05 de outubro de 2009, p. 26, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 41.185-X, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período de, 10/04/2004 a 23/04/2009...", LEIA-SE: "...3º, 10/05/2004 a 08/05/2009..."

Nas Portarias de 29 de setembro de 2009, publicada no DODF nº 193, de 05 de outubro de 2009, p. 26, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO BATISTA GOMES, matrícula 41.175-2, ONDE SE LÊ: "...3º quinquênio referente ao período de 10/04/2004 a 08/04/2009...", LEIA-SE: "...2º, 01/08/2001 a 30/07/2006..."

Na Ordem de Serviço nº 17, de 15 de maio de 2014, publicada no DODF nº 99, de 20 de maio de 2014, p. 50, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 41.185-X, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...4º, 24/04/2009 a 22/04/2014...", LEIA-SE: "...4º, 09/05/2009 a 07/05/2014..."

Na Ordem de Serviço nº 17, de 15 de maio de 2014, publicada no DODF nº 99, de 20 de maio de 2014, p. 50, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO BATISTA GOMES, matrícula 41.175-2, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, ONDE SE LÊ: "...4º, 09/04/2009 a 07/04/2014...", LEIA-SE: "...3º, 31/07/2006 a 29/07/2011..."

Na Instrução nº 14, de 03 de maio de 2019, publicada no DODF nº 84, de 07 de maio de 2019, p. 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor FLAVIO DE ANDRADE MONTEIRO, matrícula 41.185-X, ONDE SE LÊ: "...5º, 23/04/2014 a 21/04/2019...", LEIA-SE: "...5º, 08/05/2014 a 06/05/2019..."

Na Instrução nº 14, de 03 de maio de 2019, publicada no DODF nº 84, de 07 de maio de 2019, p. 37, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MARCELO BATISTA GOMES, matrícula 41.175-2, ONDE SE LÊ: "...5º, 08/04/2014 a 06/04/2019...", LEIA-SE: "...4º, 30/07/2011 a 27/07/2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 79, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor VITOR DE CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 275.666-8, Assessor Especial, para substituir o servidor LANES CID ROMANO JUNIOR, matrícula 273.520-2, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Infraestrutura e Desenvolvimento, da Subsecretaria de Gestão de Iluminação Pública e Ativos Tecnológicos, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 20 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024, por motivo de férias do titular. Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 80, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar a Servidora ALESSANDRA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula nº 108.571-1, da função de Executor do Contrato nº 028/2023 - SODF, conforme designado na Portaria nº 192, de 28 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 233, de 01 de dezembro de 2023, página 59; e

Art. 2º Designar WESLEY SANTOS, matrícula nº 273.559-8, e/ou VILMAR AZEVEDO, matrícula nº 274.497-X, Servidores da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, como Executores do Contrato nº 028/2023 - SODF, cujo objeto é a execução dos serviços de implantação de campo de futebol society, incluindo execução de calçadas e rampas de acessibilidade, implantação de mobiliário urbano e paisagismo, localizado na Região Administrativa do Pôr do Sol - RASOL, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 010/2023-SODF (123418141), da Proposta de Preços (125286837) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (120153321). Processo SEI Nº 00110-00002069/2023-99.

Art. 3º Os Servidores relacionados no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 81, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o Servidor FERNANDO ALBERTO MEDEIROS PACHECO CAVALCANTE, matrícula 1.693.693-0, da função de executor do Contrato nº 017/2022 - SODF, conforme designado na Portaria nº 049, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 05 de junho de 2023, página 46, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de infraestrutura urbana no Setor Habitacional Sol Nascente Trecho 01 e parte do Trecho 03, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical, bacias e OAE que promoverá a ligação interna entre os Trechos 01 e 02 no Setor Habitacional Sol Nascente - RA-SOL, consoante específica o Edital de Concorrência nº. 009/2021 – DECOMP/DA (doc. 82396623), da Proposta de Preços . (doc. 86593767, 86594144 , 86594312 e 86594630), do Termo de Referência nº. 12 (doc. 82196397). Proc. 00110-00002366/2021-72.

Art. 2º Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Dispensar o Servidor CARLOS MAGNO RODRIGUES BARROS, matrícula nº 0276.560-8, da função de Executor do Contrato nº 011/2023 - SODF, conforme designado na Portaria nº 032, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 038, de 26 de fevereiro de 2024, página 66, cujo objeto é a contratação de empresa para monitoramento dos níveis de ruídos gerados pelas obras de implantação do

Corredor Eixo Oeste no Distrito Federal, consoante específica do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 003/2023 - SODF (108896368), da Proposta de Preços (109999404) e da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (107472314). Processo SEI Nº 00110-00000378/2023-24.

Art. 2º Encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 119, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos, para substituir ANTONIO QUEIROZ BARRETO, matrícula 17141036, Subsecretário da Subsecretaria de Políticas Econômicas Agropecuárias, símbolo CPE-02, no período de 27/05/2024 a 05/06/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo.

DESIGNAR MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente da Gerência de Produção Animal, para substituir FERNANDO ALMEIDA COSTA, matrícula 17152607, Diretor da Diretoria de Cadeias Produtivas e Projetos, símbolo CPE-07, no período de 27/05/2024 a 05/06/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo.

DESIGNAR NADIA VALESCA BIRAL DE OLIVEIRA, matrícula 16616278, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir MADALENA MARIA SALDANHA COELHO, matrícula 1935283, Gerente da Gerência de Produção Animal, símbolo CPC-08, no período de 27/05/2024 a 05/06/2024, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00002308/2023-33

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 37, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora da Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal e a Organização da Sociedade Civil - ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, visando o apoio à realização do projeto " PRÉ-EVENTO A.I EXPERIENCE - TORRE DIGITAL", processo nº 04008-00000447/2024-27.

Art. 2º Ficam designados para compor a comissão gestora os servidores: LEANDRO BATISTA REIS, matrícula nº 02834723; DAYSE SILVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 02846160 e BRUNA PETRONYLLA GOMES DE SOUSA, matrícula nº 02837730.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 233, DE 10 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 128, de 26 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a indicação de substitutos para os cargos de Chefia da SEFJ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no Decreto Distrital nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 4º, da Portaria nº 128, de 26 de janeiro de 2024, a qual dispõe sobre a indicação de substitutos para os cargos de Chefia da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais artigos:

(...)

Art. 4º Designar a servidora GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula 1717012-5, Assessora Especial do Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude do

Distrito Federal, para substituir em seus impedimentos legais, sem acumular vencimentos, o servidor RAFAEL RODRIGUES MAZZARO, matrícula 283334-4, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal.

(...)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DELMASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 15, DE 13 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 105, Inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o constante do Processo SEI nº 04000-00000994/2024-28, resolve:

Art. 1º Designar GERALDO FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 16897846, CPF nº ***.657.901-**, como EXECUTOR e ELIZABETE SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 0.090.068-0, como Suplente do Contrato nº 04/2024 - SECOM, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal, e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura eletrônica do jornal O Globo, com login e senha individuais, para acesso irrestrito, com disponibilidade ininterrupta e liberação de acesso simultâneo em, no mínimo, dois dispositivos, Unidade de fornecimento: 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM.

Art. 2º O executor e a suplente designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto na Lei Federal 14.133/2023 e Decreto nº 44.330/2023 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designados os Servidores MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES, Matrícula nº 243.202-1, Coordenadora e CÁSSIO JOSÉ BENETTI, Matrícula nº 240.574-1, Técnico de Atividades Culturais, para atuar como Gestor(a) da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "FEICOTUR 2024" - Processo nº 00150-00001998/2024-12, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam designadas as Servidoras as servidoras KEYCIANE SANTOS ARAÚJO, Matrícula nº 241.288-8, Analista de Atividades Culturais e ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO, Matrícula nº 243.619-1, Gerente, para atuarem como Gestoras da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "SÓ DE PASSAGEM" - Processo nº 00150-00002427/2024-03, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar(em)-se pelo cumprimento do Decreto Distrital nº 39.437/2018, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valores dos recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil, observando a legislação compilada no Processo nº 00150-00006577/2019-11.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data da publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 39, DE 07 DE MAIO DE 2024

Altera a Portaria nº 34, de 11 de abril de 2023, que designa os membros da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - CPCOE, referente ao biênio 2023/2024 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019 e suas alterações, e pelo §4º do art. 9º da Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018, tendo em vista o que estabelece o Decreto nº 39.393, de 19 de outubro de 2018, o Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022, e o que consta do Processo SEI-GDF nº 00390-00003259/2018-85, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 34, de 11 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 2º.....
IV - RICARDO TREVISAN, para exercer a função de membro titular, como representante da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília - FAU/UnB.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00003135/2019-81, resolve:

DESIGNAR GABRIEL RIBEIRO COUTO, matrícula nº 284.368-4, para substituir a Diretora, da Diretoria de Habitação, da Coordenação de Política Urbana, da Subsecretaria de Políticas e Planejamento Urbano, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso IV, alínea e, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e de acordo com o art. 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado para o Distrito Federal, no período de 23/05/2024 a 24/05/2024, à servidora JULIANA SANTOS LUCAS, matrícula nº 284.677-2, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para participar do "1º SEMINÁRIO DE REGULIZAÇÃO FUNDIÁRIA - RIO DE JANEIRO FAZENDO REURB", a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro - RJ, nos termos do Processo SEI nº 00390-00002789/2024-54.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 93, DE 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Federação Brasileira de Ginástica, visando a implantação do Centro de Treinamento e Desenvolvimento das Ginásticas do Distrito Federal, conforme processo nº 00220-00006101/2022-41.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por FLAVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula 282.267-9, mat. 282.229-6, que atuará como Presidente; e ADIMILSON DA ROSA BRITES, mat. 0284351-X, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JUNQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

PORTARIA Nº 25, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MATHEUS CARTAXO CAVALCANTI, matrícula 273.831-7, para substituir BRUNO VANCINI TINTI, matrícula 281.394-7, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Curadoria de Coleções Científicas, da Diretoria de Vegetação e Flora, da Superintendência Técnico-Científica, do Jardim Botânico de Brasília, nos dias 09/05/2024 e 10/05/2024, tendo em vista atestado médico do titular.

ALLAN FREIRE

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 63, DE 06 DE MAIO DE 2024 (*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com o que dispõe o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, observadas as disposições do art. 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público.

Art. 2º Designar JAQUELINE RIBEIRO PIVESSO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de Presidente, ENIVALDO ANTONIO LAGARES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula: 911031-7, na qualidade de 1º Membro; DENISE DRUMMOND, matrícula 174.906-4, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, na qualidade de 2º membro e MÁRCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, matrícula 91077-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental na qualidade de membro suplente.

Art. 3º Nas ausências, afastamentos ou impedimentos legais dos componentes da Comissão de que trata esta Portaria, a substituição: I - do Presidente, dar-se-á pelo 1º Membro da respectiva Comissão; II - do 1º ou 2º Membro, dar-se-á pelo servidor MÁRCIO UBIRATAN BRITTO JARDIM, matrícula 91077-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 184, de 18 de novembro de 2021, e demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicado no DODF nº 89, de 10 de maio de 2024, página 44.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 79, DE 13 DE MAIO DE 2024

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e o art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 04019-00000801/2024-58 conforme documento (Despacho Nº140720184), resolve:

SUSPENDER, a contar de 13 de maio de 2024, por necessidade de serviço, as férias da servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, MATRÍCULA 281.001-8, Gerente de Cadastro, Arquivo e Digitalização JUCIS-DF, Símbolo CPE-06, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL- JUCIS/DF, referente ao período de 13/05/2024 a 22/05/2024, exercício 2024. Fica assegurado ao servidor a fruição em período a ser marcado oportunamente.

RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO

SECRETARIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 13 DE MAIO DE 2024

A SECRETARIA-GERAL DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996, em atenção ao contido no Processo SEI nº 04019-00002000/2024-27 e CONSIDERANDO o artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, resolve:

Art. 1º Designar grupo de trabalho com a responsabilidade de supervisionar e acompanhar as adequações conforme o layout estabelecido, bem como de realizar a vistoria e receber as chaves do imóvel alugado, objeto do contrato celebrado entre a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF, doravante denominada Contratante, e a empresa Serra Bonita Imóveis LTDA, devidamente registrada sob o CNPJ nº 37.154.937/0001-21 (140651160), conforme estipulado no Edital de Chamamento Público para Locação de Imóvel nº 01/2023 (140651102).

Art. 2º O grupo de trabalho será composto pelos servidores:

PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS - Matrícula: 280.591-X;

CAROLINA ROLIM CERVEIRA - Matrícula: 284482-6;

ANDRÉ RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR - Matrícula: 277.765-7;

GUILHERME GOMES TORRES - Matrícula: 279.276-1;

ALESSANDRA DAS GRAÇAS ROCHA DE SOUZA PINHEIRO - Matrícula: 279.580-9.

Art. 3º O Grupo de trabalho será presidido pelo servidor PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS - Matrícula: 280.591-X.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA

CONTROLADORIA-GERAL**CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA**

PORTARIA Nº 70, DE 10 DE MAIO DE 2024

Homologação de afastamento.

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento da servidora FLAVIANA MONICA FERREIRA SANTOS DE SOUZA, matrícula nº 279.829-8, Chefe de Gabinete, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, pela participação no II Congresso Nacional de Gestão Pública - Regulação, Tributação e Desenvolvimento na Administração Pública Contemporânea, promovido pela Academia Brasileira de Formação e Pesquisa - ABFP, nos dias 09 e 10 de maio de 2024, na cidade de Brasília - DF, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo nº 00480-00002090/2024-85.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41, DE 13 DE MAIO DE 2024

Institui Equipe de Planejamento da Contratação.

O SUBCONTROLADOR DE GESTÃO INTERNA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas por meio do inciso III, do art. 1º, da Portaria CGDF nº 60, de 26 de abril de 2024, c/c o inciso VII, do art. 55, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, e em conformidade com as informações constantes no Processo SEI nº 00480-00002142/2024-13, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação que deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, as quais compreendem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e do Termo de Referência, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.

Art. 2º O objeto consiste nas aquisições/contratações para a realização da 8ª Semana de Controle da CGDF.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

- I – integrante requisitante: ANNA LUIZA NASCIMENTO CORREA, matrícula nº 279.506-X;
 - II – integrante técnico: LANIER ROSA SILVA, matrícula nº 276.807-0; e
 - III – integrante administrativo: LIANNE CRISTINE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 274.981-5.
- Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO GASPERIN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 195, DE 10 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR a Portaria nº 176, de 28 de abril de 2023, publicada no DODF nº 85, de 08 de maio de 2023, página 93, o ato que designou ALEXANDRE FERNANDES SILVA, matrícula nº 2493950, como substituto eventual do(a) Chefe, Símbolo DFG-17, do Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR LUISA ALBUQUERQUE DE CASTRO REIS, matrícula nº 2457857, como substituta eventual do(a) Chefe, Símbolo CCDPDF-17, do Núcleo de Assistência Jurídica das Audiências de Custódia e da Tutela Coletiva dos Presos Provisórios, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e Contribuição de NATÁLIA ALVES BETO DE SOUZA, matrícula nº 2541122, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, total de 879 (oitocentos e setenta e nove) dias, correspondendo a 02 (dois) anos, 04 (quatro) meses e 29 (vinte e nove) dias, conforme Declaração Tempo de Serviço, expedida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES, referente aos períodos de 12/11/2020 a 09/04/2023, contados para todos os efeitos. Processo nº 00401-00014181/2024-23.

CELESTINO CHUPEL

PORTARIA Nº 197, DE 13 DE MAIO DE 2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, e ainda a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária, à EUDA ALVES DE MEDEIROS, matrícula nº 43.946-0, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotada no Núcleo de Assistência Jurídica Deusa Maria de Carvalho, de acordo com o art. 40, § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e o que dispõe o artigo 45 da Lei Complementar Distrital nº 769, de 30/06/2008, c/c o artigo 114 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, a contar de 28/04/2024, por haver preenchido os requisitos para aposentadoria nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III da Lei Distrital Complementar nº 769/08 e tendo optado por permanecer em atividade. Processo nº 00401-00013135/2024-15.

CELESTINO CHUPEL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 10 DE MAIO DE 2024

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA MOURÃO PRADO, Assessora Técnica, Matrícula nº 240.621-7, e REBECA NEVES ALVES, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula nº 1.430.945-9, para atuarem como GESTORA e SUPLENTE respectivamente do Acordo de Cooperação Técnica 001/2021, celebrado entre a Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios e a Defensoria Pública do Distrito Federal, conforme consta do Processo nº 00400-00047653/2019-95.

Art. 2º As servidoras designadas no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010, e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Diretoria de Contratos e Convênios desta DPDF disponibilizará o processo às servidoras, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao bom desempenho da função de gestor.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Ordem de Serviço nº 59, de 15 de setembro de 2021, publicada no DODF nº 175, de 16/09/2021.

GLADYS FONTES

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 10 DE MAIO DE 2024

A CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013 e delegação de competência disposta no Art. 8º, da Portaria nº 86 de 08 de maio de 2014, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas - GHPP, a EUDA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 439460, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pela apresentação do Título de Pós-Graduação Lato Sensu em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 25%, a contar de 01 de junho de 2024. Processo 0401-000084/2010.

JULIANA HÉRICA DOS SANTOS

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 239, DE 10 DE MAIO DE 2024

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 163, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o artigo 40, da Constituição Federal e o Despacho - PGDF/SEGER (140557884), resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 503, de 16 de outubro de 2019, publicada no DODF nº 199, de 17 de outubro de 2019, página 17, ONDE SE LÊ: "...CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula 39.866-7, Técnico Jurídico, no total de 874 (oitocentos e setenta e quatro) dias, sendo 386 (trezentos e oitenta e seis) dias referentes ao período de 01/06/1990 a 21/06/1991...", LEIA-SE: "...CRISTINA SANTOS FERREIRA, matrícula 39.866-7, Técnico Jurídico, no total de 873 (oitocentos e setenta e três) dias, sendo 385 dias referentes ao período de 01/06/1990 a 21/06/1991...". Processo nº 00020-00036547/2019-97.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2024-e, resolve:

NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, WELLERSON GONTIJO VASCONCELOS JÚNIOR, sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Assessor, símbolo TC-CCA-2, do Gabinete do Conselheiro André Clemente Lara de Oliveira.

MARCIO MICHEL

SEÇÃO III

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00002-00001804/2023-74-CACI. O Subsecretário de Administração Geral da Casa Civil, em cumprimento à decisão e determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Casa Civil e no exercício das atribuições previstas no Regimento Interno dada Casa Civil do Distrito Federal, dada as previsões normativas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e 840/2010 do Distrito Federal, e em consonância com o disposto no Decreto GDF nº 26.851/2006, em cumprimento ao princípio da publicidade torna pública a DECISÃO, do Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal, quanto a APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.071.313/0001-40, conforme Decisão nº 3/2024 - CACI/GAB, sem prejuízo de responsabilidade em outras esferas além da administrativa, em razão de falhas na execução contratual, referentes ao Contrato nº 33/2013 e, conforme fatos e fundamentos elencados no Processo 00002-00001804/2023-74, Relatório Complementar - CACI/PAF-PORTNº-03/2023, Nota Técnica 7 (134099712) as quais fundamentaram a Decisão 3 (135114620). JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, Subsecretário.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 00142000000898/2024-50. Contrato para Aquisição de Material nº 01/2024 (SIGGO nº 051342) firmado entre o Distrito Federal e a empresa CENTRO-OESTE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E UTILIDADES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 29.573.676/0001-56. OBJETO: aquisição de material para manutenção de bens imóveis/instalações (cimento). Gestão/Unidade: 190114 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA. Fontes de Recursos: 120000000 e 100000000; Programa de Trabalho: 04122620740360013; 27812620640920001; 27812620641700002 e 15452620985089247. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.24; Notas de Empenho: 2024NE00086; 2024NE00087; 2024NE00088 e 2024NE00089. VALOR: R\$ R\$32.490,00; vigência: 12 meses contados a partir da assinatura. ASSINATURA: 24/04/2024. Pelo Distrito Federal: MARCOS LEITE DE ARAÚJO, Administrador de Samambaia; Pela Contratada: MATHEUS XAVIER GONTIJO DE GODOI, Sócio Administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – COMDEMA 2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO LAGO SUL O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de sua competência fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto n. 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto n. 12.960, de 28 de dezembro de 1990, que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Lago Sul, COMDEMA-LS, será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

Art. 2º O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

Art. 3º Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções serão consideradas de relevante interesse público.

II - DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA-LS

Art. 4º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente do Lago Sul, COMDEMA-LS, incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente o Administrador Regional do Lago Sul, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Art. 5º À Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-LS, compete:

I - elaborar plano de trabalho;

II - cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes;

III - elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa do Lago Sul;

IV - receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial;

V - propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial;

VI - propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental;

VII - acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais;

VIII - propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal;

IX - comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial;

X - sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA a execução de programas e atividades de educação ambiental, a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais e a criação de unidades de conservação;

XI - promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal;

XII - auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas;

XIII - estimular a criação de associações de defesa ambiental;

XIV - eleger o representante da COMDEMA-LS a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal – CPA.

Art. 6º A Comissão de Defesa do Meio Ambiente, COMDEMA-LS, terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital.

§1º Os integrantes da COMDEMA-LS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

§2º Para assegurar a renovação anual de parte dos membros da COMDEMA-LS, na primeira composição, 3 (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

III - DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 7º Os interessados no cargo deverão preencher o formulário disponível no link: <https://www.lagosul.df.gov.br/> ou de maneira presencial, no setor do Protocolo e Arquivo da Administração Regional do Lago Sul, localizada em SHIS QI 11 Área Especial Nº 01 Lago Sul, edifício sede da Administração, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa do Lago Sul;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa do Lago Sul.

Art. 8º As inscrições ocorrerão no prazo de 07 (sete) dias corridos a partir da publicação do presente edital.

Art. 9º A Administração Regional do Lago Sul examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no Art. 8º deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional do Lago Sul e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis.

§1º Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail protocolo@lagosul.df.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional do Lago Sul e redes sociais.

§2º Os recursos serão avaliados pela Administração Regional do Lago Sul e publicado no site da Administração Regional os participantes finais.

IV - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10º A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

Art. 11º A Assembleia ocorrerá na Administração Regional do Lago Sul em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional do Lago Sul e redes sociais.

Art. 12º Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA-LS, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, chancelada pelo Administrador Regional.

Art. 13º A formação final do COMDEMA-LS, junto com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14º A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

Art. 15º As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional do Lago Sul e deverão ser encaminhadas para o e-mail: protocolo@lagosul.df.gov.br.

RUBENS SANTORO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA - DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÃ - RA XXVIII

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no exercício de suas atribuições fixada pelo Artigo 42, inciso XI do Decreto nº 38.094/2017 e o Artigo 15 do Decreto nº 12.960/90 que aprova o Regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989 que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e sobre a formação da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital de Chamamento, conforme condições a seguir apresentados:

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA será composta de 12 (doze) membros, além do Administrador Regional.

1.2. O presente chamamento público se refere aos 7 (sete) membros da sociedade civil que serão escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, sendo os outros 05 (cinco) representantes da Administração Pública e de órgãos envolvidos com a execução da Política Ambiental do Distrito Federal.

1.3. Os membros da Comissão não serão remunerados, mas suas funções são consideradas de relevante interesse público.

2. DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA:

2.1. A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA incumbe promover a participação da comunidade e assessorar diretamente os Administradores Regionais, no que se refere ao planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, propiciando a preservação e melhoria da qualidade de vida da comunidade.

2.2. À Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA compete: elaborar plano de trabalho; cooperar ativamente na implantação da Política Ambiental do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 41, de 13/09/89, e demais normas legais vigentes; elaborar, manter atualizadas e divulgar relação de fontes e focos de poluição, atuais e potenciais, na área sob jurisdição da Região Administrativa respectiva; receber, analisar e encaminhar à SEMA, denúncias de degradação da qualidade ambiental, efetiva ou potencial; propor à SEMA soluções para sanar a degradação ambiental existente ou potencial; propor às autoridades administrativas locais medidas para sanar a degradação ambiental; acompanhar e aferir a eficácia da aplicação das medidas de controle e recuperação ambientais; propor à SEMA e às autoridades locais, quando couber, a aplicação das medidas administrativas e/ou sanções previstas na legislação ambiental vigente no Distrito Federal; comunicar irregularidades ao Administrador Regional que, oficiará o Ministério Público através da Procuradoria Geral do Distrito Federal, que, por sua vez, ouvirá a SEMA tendo em vista a adoção das medidas cautelares e propositura das medidas judiciais cabíveis para a apuração de responsabilidade de dano ambiental efetivo ou potencial; sugerir ao Governo do Distrito Federal, através da SEMA: a execução de programas e atividades de educação ambiental; a adoção de normas, padrões e parâmetros ambientais; a criação de unidades de conservação. Promover atividades de educação ambiental em nível local, integrando-as ao Plano Anual de Educação Ambiental do Distrito Federal; auxiliar as autoridades competentes na fiscalização das atividades utilizadoras de recursos ambientais, comunicando as irregularidades constatadas; estimular a criação de associações de defesa ambiental; eleger o representante das COMDEMAS a ter assento no Conselho de Política Ambiental do Distrito Federal - CPA.

2.3. A Comissão de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA terá sua composição de 7 (sete) membros escolhidos entre as representações da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais, definidas pelo presente edital, sendo:

2.3.1. Os integrantes das COMDEMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução, que será exercido a título de serviço público relevante, não cabendo remunerações de qualquer tipo.

2.3.2. Para assegurar a renovação anual de parte dos membros das COMDEMAS, na primeira composição, (três) representantes da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais e 02 (dois) representantes da Administração Pública e dos órgãos envolvidos com a matéria de que trata este Decreto, terão mandato de apenas 01 (um) ano, conforme sorteio.

3. DO REGULAMENTO PARA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os interessados no cargo deverão preencher o formulário disponível no link de acesso <https://abrir.link/ZfxpR> ou de maneira presencial, na sede da Administração, com a seguinte documentação:

I - Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

II - Cópia de documentos pessoais RG e CPF;

III - Comprovante de Residência na Região Administrativa do Itapoã;

IV - Apresentar cópia do documento que comprove possuir curso de graduação ou especialização envolvido na matéria ambiental, e/ou registro/participação em representação da comunidade, entidades de classe e/ou clubes de serviços locais na Região Administrativa do Itapoã.

3.2. As inscrições ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do presente edital;

3.3. A Administração do Itapoã examinará os pedidos de inscrição e definirá os nomes que atenderem às condições estabelecidas no item 3.1 deste regulamento, devendo publicar a lista de candidatos aptos no site da Administração Regional do Itapoã e redes sociais, no prazo de 2 dias úteis;

3.3.1. Havendo discordância quanto ao resultado publicado, os candidatos poderão apresentar recurso fundamentado, por meio do e-mail protocolo@itapoa.df.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista no site da Administração Regional do Itapoã e redes sociais;

3.3.2. Os recursos serão avaliados pela Administração Regional do Itapoã e publicado no site da Administração Regional dos participantes finais.

4. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A escolha dos 7 (sete) membros da sociedade civil será realizada através de Assembleia para determinado fim, com a escolha de seus membros e suplentes, após o prazo dos recursos.

4.2. A Assembleia ocorrerá na Administração Regional do Itapoã em data a ser escolhida para melhor interesse público de todos os participantes, a ser publicado no site da Administração Regional do Itapoã e redes sociais.

4.3. Ao final Assembleia para constituição do COMDEMA, deverá ser lavrado a Ata com a escolha final dos membros da sociedade civil, cancelada pelo Administrador Regional.

4.4. A formação final do COMDEMA, com os nomes dos representantes da Administração Pública, será efetivada com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A inscrição para habilitação implicará na aceitação das normas contidas nos comunicados e neste edital.

5.2. As lacunas, casos omissos e/ou dúvidas acerca da interpretação dos dispositivos deste edital serão apreciados e deliberados pela Administração Regional do Itapoã e deverão ser encaminhadas para o e-mail: protocolo@itapoa.df.gov.br.

DILSON BULHOES DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2024

Processo nº 04033-00012499/2023-94. A SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (SEEC/DF), na qualidade de CEDENTE e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, na qualidade de CESSIONÁRIA. DO OBJETO: o presente Termo tem por finalidade a cessão pela SEEC/DF, para a NOVACAP, sem ônus, o uso dos bens móveis, arrolados no Relatório de Veículos que passa a integrar o presente Termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses. DA ASSINATURA: 10/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal e pela CESSIONÁRIA: ELIE ISSA EL CHIDIAC, na qualidade Diretor-Administrativo da NOVACAP.

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALAIDE RAISI ZANOLLO EPP, CNPJ: 08.944.032/0001-57, Itens: 26 e 27. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.594.621/0001-67, Itens: 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 20 e 38. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024

LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA

Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: B.G.F. COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA, CNPJ: 19.820.891/0001-50, Itens: 3, 4, 5, 6, 9, 17, 41, 42, 43, 44, e 45. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 45.118.371/0001-00, Item: 25. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DIST. LTDA - EPP, CNPJ: 01.299.218/0001-51, Itens: 21, 22, 23 e 24. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: COTAÇÃO COM. REPRES. IMP. E EXP. LTDA, CNPJ: 58.950.775/0001-08, Item: 1 e MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 24.774.241/0001-56, Item: 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: DELTA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.853.627/0001-23, Itens: 7, 8, 39 e 40. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: FAROL IND E COM LTDA, CNPJ: 49.441.824/0001-96, Itens: 48, 49 e 50. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: LIDERSUL COMERCIO DE COLCHÕES LTDA, CNPJ: 07.249.341/0001-44, Itens: 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 46 e 47. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP, CNPJ: 18.386.337/0001-44, Itens: 28 e 29. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00018072/2023-08, Pregão Eletrônico Nº 0087/2023, com homologação total em 26 de abril de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de mobiliário em geral (quadro branco), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ANA ROSA SAMPAIO DE MELO SOUSA ME, CNPJ: 14.908.231/0001-02, Itens: 1 e 2. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00016196/2023-41, Pregão Eletrônico Nº 90023/2024, com homologação total em 03 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, CNPJ: 09.252.432/0001-64, Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00018050/2023-30, Pregão Eletrônico Nº 90027/2024, com homologação total em 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de material de acondicionamento e embalagem (caixa plástica vazada), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: ML ALENCAR, CNPJ: 13.713.800/0001-00, Item: 1. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024

Processo SEI-GDF Nº 04033-00000332/2023-81, Pregão Eletrônico Nº 0071/2023, com homologação total em 15 de março de 2024 e 02 de maio de 2024. Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 13/05/2024. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa vencedora: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA - EPP, CNPJ: 10.430.444/0001-10, Item: 18 e PONTO DO ARTESAO COMERCIO E DIST. LTDA - EPP, CNPJ: 01.299.218/0001-51, Item: 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico Nº 90023/2024, que fiza o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de material (fechaduras e cadeados), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, CONVOCA a empresa classificada: VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA - ME, inscrita no Nº CNPJ 09.252.432/0001-64, a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços, em até 10 dias, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Para tanto, caso ainda não seja cadastrado, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_organizacao_externo=9.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
LÍVIA MARIA DA SILVA LIMA
Diretora de Sistema de Registro de Preços

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que, a fim de atender a demanda dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará licitação no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é registro de preços para aquisição de material elétrico e eletrônico (cabo elétrico, lâmpada, terminal, fita isolante, fio sólido, soquete, pilha, luminária, placa cega, tomada e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos. Valor estimado: R\$ 1.530.666,09. Tipo de Licitação: menor preço. Abertura das propostas dia 27/05/2024, às 10:00h. Processo nº: 4033-00011289/2023-89. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2024 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará licitação do PE 90030/2024 no sistema Compras.gov.br, cujo objeto é o Registro de preços para a aquisição de vestuário, material de patrulhamento e equipamentos de proteção individual (EPI), a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, de acordo com as condições e características constantes no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 2.745.770,12. Tipo de Licitação: Menor preço. Abertura das propostas dia 27/05/2024, às 10 horas. Processo nº: 04033-00028563/2023-59. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024 - DIPREV/IPREV

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONVOCA os familiares dos aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta convocação, a comparecer à Gerência de Acertos Financeiros - GEAFI, localizada no SCS Quadra 09, Torre B, 1º andar, Edifício Parque Cidade Corporate - Bairro Asa Sul, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 horas:

Familiares do Sr. ADAIR CORREA DO PRADO, matrícula nº 78.937-2, CPF: ***.784.94***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000451/2022-63, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. ALCIONY ROSA GOMES, matrícula nº 1.701.344-5, CPF: ***.729.74***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000453/2022-52, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. AMELIA DUARTE ARAUJO, matrícula nº 1.665.554-0, CPF: ***.605.36***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000463/2024-50, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. ANGELINA CESARIO DE TORRES, matrícula nº 108.679-0, CPF: ***.486.76***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004465/2021-75, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. ANITA MARIA DOS SANTOS, matrícula nº 1.654.917-1, CPF: ***.320.12***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005209/2021-03, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. ARLENIRA DE PAIVA FERREIRA, matrícula nº 1.700.573-6, CPF: ***.314.15***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000153/2024-35, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. ARLETE TEIXEIRA DA COSTA, matrícula nº 76.732-8, CPF: ***.187.54***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003373/2021-78, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. ATAIDE PEREIRA DAS NEVES, matrícula nº 12.833-3, CPF: ***.196.46***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004337/2021-21, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. CLAUDINO INACIO DA SILVA, matrícula nº 13.571-2, CPF: ***.224.58***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000192/2024-32, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. CLEUSA SANTAREM TAVEIRA, matrícula nº 1.673.538-2, CPF: ***.894.19***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005631/2023-12, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. DALVINA DIAS ALMEIDA, matrícula nº 110.200-1, CPF: ***.173.58***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003470/2021-61, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. DOMINGOS BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº 64.208-8, CPF: ***.685.10***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000207/2024-62, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. ELZA RODRIGUES DE PINHO, matrícula nº 1.688.095-1, CPF: ***.673.89***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005720/2021-05, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. ESMERALDA DA TRINDADE MOURA, matrícula nº 82.852-1, CPF: ***.313.88***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002887/2021-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. ETERNA FERNANDES DE CASTRO, matrícula nº 1.650.125-X, CPF: ***.682.88***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004976/2021-97, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. FELIX DE ARAUJO PEREIRA, matrícula nº 1.677.881-2 e 112.795-0, CPF: ***.661.57***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003411/2021-92, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. FLORISBELA RODRIGUES TORRES, matrícula nº 22.005-1, CPF: ***.164.70***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000590/2024-59, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. FRANCION HOLANDA FEIJAO, matrícula nº 12.025-1, CPF: ***.147.87***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004977/2021-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS, matrícula nº 101.147-2, CPF: ***.368.60***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004954/2021-27, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. FRANCISCO DE SALES NOGUEIRA, matrícula nº 187.313-X, CPF: ***.164.94***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005057/2021-31, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. GENOVEVA ALVES DA GUARDA, matrícula nº 1.651.721-0, CPF: ***.499.32***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004006/2021-91, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. GERALDA BATISTA RODRIGUES, matrícula nº 36.466-5 e 118.784-8, CPF: ***.019.66***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005463/2023-65, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. GILBERTO APARECIDO DA SILVA, matrícula nº 89.549-0, CPF: ***.675.50***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004981/2021-08, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. ILZA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.431.085-6, CPF: ***.416.66***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005725/2021-20, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. INACIA NARCISA DA CONCEICAO, matrícula nº 37.246-3, CPF: ***.990.24***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005726/2021-74, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. IRACEMA LOPES DA ROCHA, matrícula nº 161.797-4, CPF: ***.060.87***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004984/2021-33, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. JOAO MOURA CAVALCANTE, matrícula nº 104.335-8, CPF: ***.225.25***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005059/2021-20, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. JOSE DE SOUSA, matrícula nº 17.337-1, CPF: ***.917.25***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004837/2021-63, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. JOSE MARIA DA M OLIVEIRA, matrícula nº 100.529-4, CPF: ***.771.08***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005458/2021-91, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. JOSE MASSARI, matrícula nº 14.795-8, CPF: ***.173.97***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003909/2021-55, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. JOSE RIBAMAR ALVES LOPES, matrícula nº 100.578-2, CPF: ***.703.92***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002396/2021-65, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. JULIO GOUVEA, matrícula nº 8.893-5, CPF: ***.884.10***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000477/2022-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. JUSTINA FRANCISCA DE SOUZA, matrícula nº 106.455-X, CPF: ***.889.84***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002972/2021-74 sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. JUSTINA RITA DOS REIS, matrícula nº 1.704.066-3, CPF: ***.826.24***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000183/2024-41, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares do Sr. MANOEL SATIRO DE SOUSA, matrícula nº 102.381-0, CPF: ***.691.27***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005101/2021-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. MARIA BARBOSA DE PADUA, matrícula nº 186.136-0, CPF: ***.565.91***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002383/2021-96, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. MARIA DAS GRACAS DE LIMA, matrícula nº 500.074-2, CPF: ***.308.30***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002350/2021-46, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. MARIA DIAS DANUNCIACAO, matrícula nº 1.671.254-4, CPF: ***.108.38***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002988/2021-87, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. MARIA EDNA RIBEIRO, matrícula nº 101.539-7, CPF: ***.433.86***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00002451/2021-17, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. MARIA JOSE DE CASTRO, matrícula nº 126.382-X, CPF: ***.670.80***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000757/2022-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. MARIA LEONITA CAMARGO, matrícula nº 159.370-6, CPF: ***.891.17***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000498/2022-27, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. MARIA LIMA DE MIRANDA, matrícula nº 101.858-2, CPF: ***.944.36***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003492/2021-21, sob pena de inscrição em dívida ativa;
Familiares da Sra. MARIA MADALENA NEVES DE BRITO, matrícula nº 152.822-X, CPF: ***.515.55***, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005674/2021-36, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. MARIA NASARETH FERREIRA, matrícula nº 47.605-6, CPF: ***.068.88*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-0000499/2022-71, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. OLIMPIA FERREIRA LEMES, matrícula nº 1.400.474-7, CPF: ***.253.43*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004201/2021-11, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. PAULA MARIA DE JESUS SILVA, matrícula nº 1.676.458-7, CPF: ***.968.24*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00004998/2021-57, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. RITA ALVES DE BARROS, matrícula nº 83.029-1, CPF: ***.509.42*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00000901/2023-07, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. ROSETE SANTOS, matrícula nº 39.848-9, CPF: ***.784.53*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005369/2021-44, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares do Sr. SEBASTIAO MARIA, matrícula nº 1.665.432-3, CPF: ***.393.72*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-0000607/2022-14, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. SONIA CAMPOS MARTINS, matrícula nº 16.094-6, CPF: ***.072.98*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00005130/2023-36, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. VANILDA DE SOUZA NUNES, matrícula nº 44.573-8, CPF: ***.964.00*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00001542/2024-88, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. VERA LUCIA GALINDO DE MORAES, matrícula nº 1.526-1, CPF: ***.858.11*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003961/2021-10, sob pena de inscrição em dívida ativa;

Familiares da Sra. VIRGINIA MARIA ARAUJO COSTA, matrícula nº 108.955-2, CPF: ***.289.95*.*, para apresentar defesa quanto ao contido no Processo SEI nº 00413-00003813/2021-97, sob pena de inscrição em dívida ativa.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - IPEDF CODEPLAN, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024. Objeto: Esta chamada tem por objetivo selecionar pesquisadores(as) que atendam aos requisitos do Termo de Referência do Anexo III desta chamada, para concessão de bolsas de pesquisa no âmbito do projeto "Caminhos da Restauração Valoração de Produtos Florestais não Madeireiros do Cerrado", a ser implementado pelo IPEDF CODEPLAN. Início do envio das candidaturas: 14/05/2024. Data limite para submissão das candidaturas: 23/05/2024. O Edital da presente Chamada estará disponível no site do IPEDF CODEPLAN, (www.ipe.df.gov.br), a partir da data desta publicação.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO
Diretor-Presidente

BANCO DE BRASÍLIA S/A DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E RETAGUARDA SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRB Nº 24/2024

Empresa: CINCO ESTRELAS TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. Modalidade: PE 022/2024. Objeto: serviços especializados em transporte rodoviário de cargas. Vigência: 12 meses a partir de 07.05.2024. Valor Total: R\$ 7.769.370,00. Gestor: Rafael M. Lopes. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e Pela Contratada: Benitez José da Silva. Proc. nº 1.370/2023. As despesas decorrentes do presente contrato correrão com base no orçamento de investimentos e dispêndios, natureza 4 - dispêndio das estatais e fonte 1 - geração própria. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 125/2024

Empresa: AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA Modalidade: PE 123/2023. Objeto: contratação de software de infraestrutura para VDI, expandindo a capacidade do serviço de VDI em funcionamento no BRB Vigência: 24 meses a partir de 07/05/2024. Valor Total: R\$ 9.869.996,40. Gestor: Roberto S. de Carvalho. Pelo BRB: José Maria C. D. Júnior e pela contratada: Andre Luiz do N. Goes e Mauricio A. da Conceição. Proc. nº: 1.251/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 127/2024

Empresa: MENDONÇA E GONÇALVES CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA Modalidade: PE 025/2024. Objeto: adequação predial em imóvel locado pelo Banco de Brasília. Vigência: 09 meses a partir de 07/05/2024. Valor Total: R\$ 1.688.999,99. Gestor: Rodolfo Gabriel M. Lacerda. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e pela contratada: Igor M. Gonçalves. Proc. nº 1.495/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 137/2024

Empresa: AKAD SEGUROS S.A. Modalidade: PE 021/2024. Objeto: Prestação dos serviços de cobertura de Seguro de Responsabilidade Civil D&O. Vigência: 12 meses a partir de 09/05/2024. Valor Total: R\$ 250.000,00. Gestor: Danielle S. dos S. Lemos. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz e Paulo Henrique B. R. Costa e pela contratada: Rafael F. e Fernando G. Pinto. Proc. nº 1.589/2023. Rayssa G. da Silva-Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO FINAL - PE Nº 35/2024

Objeto: Reg. Preços para o fornecimento de lacres para o BRB. Empresa vencedora: RAFAPAPER DISTRIBUIDORA LTDA, Cnpj: 30.735.649/0001-11, pelo valor total de R\$53.770,00. Vista ao processo franqueada. Processo nº 128/24.

CARLOS FAGUNDES

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Objeto: Aquisição de solução de video wall, matriz 2x5 (Linha x Coluna), contemplando instalação, suporte técnico, treinamento, manutenção e garantia por 36 meses. Valor estimado de acordo com o Art. 34 da Lei nº 13.303/16. Abertura: 06/06/2024, às 14h (horário de Brasília). Obtenção do edital e fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 1288/23.

THIAGO RIBEIRO

Pregoeiro

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2021
Processo: 04001-00000363/2021-38. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE ORTOPEDIA E ESPECIALIDADES ÁGUAS CLARAS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 225/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE00902/2024NE00903, emitidas em 12/03/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, RAFAEL SALOMON SILVA FARIA e CAROLINA LIMA SIMIONATTO, Representantes da Empresa.

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 284/2021
Processo: 04001-00000647/2021-24. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS, na qualidade de CREDENCIANTE, e DMS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 284/2021 e alterar a Cláusula Décima Terceira. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTES DE RECURSO: 215000000/225000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTAS DE EMPENHO: 2024NE02082/2024NE02083, emitidas em 08/05/2024; VALORES DOS EMPENHOS: R\$ 1,00 (um real). PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/05/2024 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2024. Pelo INAS, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARYEL MATOS RODRIGUES, Representante da Empresa.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000645/2023-05. Interessado: AIO INSTITUTO DE CÂNCER DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ nº 11.859.927/0001-06. Valor: R\$ 60.312,51 (sessenta mil trezentos e doze reais e cinquenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 54/2021. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000339/2022-80. Interessado: CLÍNICA DE IMAGEM SAMAMBAIA LTDA, CNPJ nº 38.014.443/0001-04. Valor: R\$ 8.999,65 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 152/2021. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000492/2023-98. Interessado: CENTRO CLÍNICO SAMAMBAIA LTDA, CNPJ nº 35.488.375/0001-27. Valor: R\$ 1.322,65 (um mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 156/2021. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000141/2024-68. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ nº 61.590.410/0005-58. Valor: R\$ 2.520.103,42 (dois milhões, quinhentos e vinte mil cento e três reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 160/2021. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006,

AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001814/2023-16. Interessado: CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL ESTÂNCIA RESILIÊNCIA LTDA, CNPJ nº 08.243.718/0001-10. Valor: R\$ 348,70 (trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 264/2021. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002730/2023-08. Interessado: CLÍNICA MÉDICA OTOGAMA LTDA, CNPJ nº 24.618.038/0001-90. Valor: R\$ 1.005,72 (um mil cinco reais e setenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 273/2021. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001923/2023-33. Interessado: FISIO E TERAPIA CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.394.588/0001-29. Valor: R\$ 906,92 (novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 387/2021. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002783/2023-11. Interessado: SOS CORDIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.055.288/0001-50. Valor: R\$ 136,87 (cento e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 554/2023. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001184/2024-61. Interessado: JUNQUEIRA E JULIO LTDA, CNPJ nº 03.242.228/0001-86. Valor: R\$ 159,81 (cento e cinquenta e nove reais e oitenta e um centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 572/2023. Em 10/05/2024, a Diretora-Presidente do INAS, conforme os arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598, de 2010, e suas alterações, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262, de 2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa acima discriminada em favor do Interessado. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2018. SIGGO: 36175/36176. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CTI COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA. CNPJ nº 26.462.804/0001-04. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência da supressão de aparelhos e peças de anestesia, equivalente a 64,280072543% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R\$ 1.915.224,71 (um milhão, novecentos e quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com a supressão, o valor global do contrato passa de R\$ 2.439.330,85 (dois milhões, quatrocentos e trinta e nove mil trezentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos) para R\$ 524.106,14 (quinhentos e vinte e quatro mil cento e seis reais e quatorze centavos) e o valor mensal passa de R\$ 203.277,57 (duzentos e três mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) para R\$ 43.675,51 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos). Os quantitativos suprimidos do contrato estão descritos abaixo:

VALOR TOTAL ANUAL – PEÇAS	R\$ 1.252.996,43
VALOR TOTAL MENSAL – PEÇAS	R\$ 104.416,37
VALOR TOTAL ANUAL DE SERVIÇO	R\$ 662.228,28
VALOR TOTAL MENSAL SERVIÇO	R\$ 55.185,69
TOTAL MENSAL GLOBAL DO SERVIÇO (MÃO – DE – OBRA + PEÇAS)	R\$ 159.602,06
TOTAL ANUAL GLOBAL DO SERVIÇO (MÃO – DE – OBRA + PEÇAS)	R\$ 1.915.224,71

MANUTENÇÃO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORNEC.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO FUJI MAXIMUS, MARCA TAKAOKA	SERVIÇO	18	R\$ 760,29	R\$ 13.685,22	R\$ 164.222,64
TOTAL MENSAL/ANUAL DO ITEM 01				R\$ 760,29	R\$ 13.685,22	R\$ 164.222,64
2	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO FUJI 2604, MARCA TAKAOKA	SERVIÇO	11	R\$ 518,47	R\$ 5.703,17	R\$ 68.438,04
TOTAL MENSAL/ANUAL DO ITEM 02				R\$ 518,47	R\$ 5.703,17	R\$ 68.438,04
3	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO ORIGAMI	SERVIÇO	22	R\$ 614,65	R\$ 13.522,30	R\$ 162.267,60
TOTAL MENSAL/ANUAL DO ITEM 03				R\$ 614,65	R\$ 13.522,30	R\$ 162.267,60
7	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO SAT 500, MARCA TAKAOKA	SERVIÇO	4	R\$ 825,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
TOTAL MENSAL/ANUAL DO ITEM 07				R\$ 825,00	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
8	APARELHOS DE ANESTESIA, MODELO NIKKEI, MARCA TAKAOKA	SERVIÇO	23	R\$ 825,00	R\$ 18.975,00	R\$ 227.700,00
					R\$ 227.700,00	
VALOR TOTAL MENSAL/ANUAL – MANUTENÇÃO					R\$ 36.210,69	R\$ 662.228,28

PEÇAS:						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
ITEM 01: 18 Unidades - APARELHOS DE ANESTESIA DE MODELO: FUJI MAXIMUS, marca TAKAOKA						
1	Válvula de O2 direto	TROCA/ANUAL	4	R\$ 312,79	R\$ 1.251,16	
2	Válvula Reguladora	TROCA/ANUAL	6	R\$ 257,19	R\$ 1.543,14	
3	Booster	TROCA/ANUAL	3	R\$ 482,46	R\$ 1.447,38	
4	Manômetro	TROCA/ANUAL	6	R\$ 421,10	R\$ 2.526,60	
5	PCI Montada	TROCA/ANUAL	6	R\$ 7.468,47	R\$ 44.810,82	
6	Display 240x128	TROCA/ANUAL	3	R\$ 1.274,40	R\$ 3.823,20	
7	Servoválvula	TROCA/ANUAL	4	R\$ 194,22	R\$ 776,88	
8	Válvula Magnética	TROCA/ANUAL	4	R\$ 533,70	R\$ 2.134,80	
9	Circuito Ventilatório Adulto	TROCA/ANUAL	90	R\$ 539,00	R\$ 48.510,00	
10	Válvula Inspiratória	TROCA/ANUAL	9	R\$ 366,00	R\$ 3.294,00	
11	Válvula Expiratória	TROCA/ANUAL	18	R\$ 259,00	R\$ 4.662,00	
12	Campânula Completa	TROCA/ANUAL	5	R\$ 2.561,40	R\$ 12.807,00	
13	Display LCD 24C X 121C	TROCA/ANUAL	3	R\$ 593,10	R\$ 1.779,30	
14	Bucha com Grani	TROCA/ANUAL	18	R\$ 303,00	R\$ 5.454,00	
15	Câmara Completa	TROCA/ANUAL	4	R\$ 7.303,50	R\$ 29.214,00	
16	Conjunto de Vidro Interno/externo	TROCA/ANUAL	9	R\$ 306,00	R\$ 2.754,00	
17	Válvula APL	TROCA/ANUAL	6	R\$ 949,50	R\$ 5.697,00	
18	Canister	TROCA/ANUAL	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00	
19	Circuito Ventilatório Infantil	TROCA/ANUAL	90	R\$ 540,00	R\$ 48.600,00	
20	Manômetro	TROCA/ANUAL	7	R\$ 68,40	R\$ 478,80	
21	Válvula sobre pressão máxima	TROCA/ANUAL	6	R\$ 195,30	R\$ 1.171,80	
22	Botão on touch	TROCA/ANUAL	9	R\$ 839,00	R\$ 7.551,00	
23	Balão de Reinalação 1/2 litro	TROCA/ANUAL	51	R\$ 23,40	R\$ 1.193,40	
24	Balão de Reinalação 1 litro	TROCA/ANUAL	51	R\$ 31,59	R\$ 1.611,09	
25	Balão de Reinalação 2 litro	TROCA/ANUAL	51	R\$ 43,30	R\$ 2.208,30	
26	Balão de Reinalação 3 litro	TROCA/ANUAL	51	R\$ 57,06	R\$ 2.910,06	
27	Balão de Reinalação 5 litro	TROCA/ANUAL	51	R\$ 91,89	R\$ 4.686,39	
28	Máscara Infantil	TROCA/ANUAL	51	R\$ 69,80	R\$ 3.559,80	
29	Máscara Adolescente	TROCA/ANUAL	51	R\$ 130,50	R\$ 6.655,50	
30	Máscara Adulto	TROCA/ANUAL	51	R\$ 204,30	R\$ 10.419,30	

31	Sensor Fluxo Adulto	TROCA/ANUAL	90	R\$ 488,70	R\$ 43.983,00
32	Sensor Fluxo Infantil	TROCA/ANUAL	90	R\$ 177,00	R\$ 15.930,00
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 01					R\$ 324.457,72

ITEM 02: 11 Unidades - APARELHOS DE ANESTESIA		MODELO: FUJI 2604, marca TAKAOKA			
1	Válvula de O2 direto	TROCA/ANUAL	4	R\$ 316,00	R\$ 1.264,00
2	Micro válvula	TROCA/ANUAL	3	R\$ 413,00	R\$ 1.239,00
3	Válvula Check	TROCA/ANUAL	6	R\$ 216,00	R\$ 1.296,00
4	Sensor de Pressão	TROCA/ANUAL	6	R\$ 542,79	R\$ 3.256,74
5	Válvula 600	TROCA/ANUAL	3	R\$ 3.068,00	R\$ 9.204,00
6	Manômetro H2O	TROCA/ANUAL	6	R\$ 368,00	R\$ 2.208,00
7	Chave liga/desliga	TROCA/ANUAL	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
8	Campânula	TROCA/ANUAL	6	R\$ 1.809,00	R\$ 10.854,00
9	Circuito ventilatório	TROCA/ANUAL	55	R\$ 469,00	R\$ 25.795,00
10	Canister	TROCA/ANUAL	6	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
11	Valvula bal net	TROCA/ANUAL	8	R\$ 1.385,00	R\$ 11.080,00
12	Valvula inspiratória	TROCA/ANUAL	5	R\$ 274,68	R\$ 1.373,40
13	Valvula Check	TROCA/ANUAL	12	R\$ 216,00	R\$ 2.592,00
14	Divisor de fluxo	TROCA/ANUAL	6	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
15	Display	TROCA/ANUAL	4	R\$ 593,00	R\$ 2.372,00
16	Placa monitor	TROCA/ANUAL	4	R\$ 1.438,20	R\$ 5.752,80
17	Valvula expiratória com pop off	TROCA/ANUAL	11	R\$ 482,00	R\$ 5.302,00
18	Manometro de H2O	TROCA/ANUAL	5	R\$ 368,00	R\$ 1.840,00
19	Balão de Reinalação 1/2 litro	TROCA/ANUAL	60	R\$ 23,40	R\$ 1.404,00
20	Balão de Reinalação 1 litro	TROCA/ANUAL	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
21	Balão de Reinalação 2 litro	TROCA/ANUAL	60	R\$ 43,20	R\$ 2.592,00
22	Balão de Reinalação 3 litro	TROCA/ANUAL	60	R\$ 56,70	R\$ 3.402,00
23	Balão de Reinalação 5 litro	TROCA/ANUAL	60	R\$ 91,80	R\$ 5.508,00
24	Máscara Infantil	TROCA/ANUAL	60	R\$ 69,30	R\$ 4.158,00
25	Máscara Adolescente	TROCA/ANUAL	60	R\$ 130,50	R\$ 7.830,00
26	Máscara Adulto	TROCA/ANUAL	60	R\$ 202,50	R\$ 12.150,00
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 02					R\$ 127.126,54

ITEM 03: 22 Unidades - APARELHOS DE ANESTESIA		MODELO: ORIGAMI, marca TAKAOKA			
1	Micro Swith	TROCA/ANUAL	18	R\$ 990,00	R\$ 17.820,00
2	Entrada de O2	TROCA/ANUAL	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
3	PCI Pré Montada	TROCA/ANUAL	8	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
4	Entrada de N2O	TROCA/ANUAL	8	R\$ 154,80	R\$ 1.238,40
5	Display LCD 240 X1 28	TROCA/ANUAL	12	R\$ 1.260,00	R\$ 15.120,00
6	Campanula	TROCA/ANUAL	6	R\$ 1.800,00	R\$ 10.800,00
7	Válvula Multifuncional	TROCA/ANUAL	3	R\$ 342,00	R\$ 1.026,00
8	Solenóide com Booster	TROCA/ANUAL	4	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
9	Circuito Ventilatório	TROCA/ANUAL	138	R\$ 504,00	R\$ 69.552,00
10	Canister	TROCA/ANUAL	31	R\$ 166,50	R\$ 5.161,50
11	Válvula Balão/ vent.	TROCA/ANUAL	15	R\$ 1.350,00	R\$ 20.250,00
12	Válvula Inspiratória	TROCA/ANUAL	17	R\$ 360,90	R\$ 6.135,30
13	Display	TROCA/ANUAL	8	R\$ 576,00	R\$ 4.608,00
14	Conjunto Borbulhada Bucha	TROCA/ANUAL	26	R\$ 297,00	R\$ 7.722,00

15	PCI Montada	TROCA/ANUAL	6	R\$ 7.646,40	R\$ 45.878,40
16	Divisor de Fluxo	TROCA/ANUAL	12	R\$ 278,10	R\$ 3.337,20
17	Valvula Check	TROCA/ANUAL	10	R\$ 211,50	R\$ 2.115,00
18	Manômetro de H2O	TROCA/ANUAL	12	R\$ 365,00	R\$ 4.380,00
19	Válvula Expiratória com Pop Off	TROCA/ANUAL	26	R\$ 573,30	R\$ 14.905,80
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 03					R\$ 245.799,60

ITEM 07: 4 Unidades - APARELHO DE ANESTESIA		MODELO: SAT 500, marca TAKAOKA			
1	Válvula de O2 Direto	TROCA/ANUAL	4	R\$ 272,80	R\$ 1.091,20
2	Válvula Reguladora 5 Psi	TROCA/ANUAL	4	R\$ 1.408,00	R\$ 5.632,00
3	Válvula Reguladora Interna	TROCA/ANUAL	4	R\$ 184,80	R\$ 739,20
4	Válvula Solenoide Pneutronics	TROCA/ANUAL	4	R\$ 2.208,80	R\$ 8.835,20
5	Válvula Reguladora (pneumaticamente)	TROCA/ANUAL	4	R\$ 171,00	R\$ 684,00
6	PCI Controle das Válvulas	TROCA/ANUAL	2	R\$ 3.924,80	R\$ 7.849,60
7	PCI Power CO2	TROCA/ANUAL	2	R\$ 321,00	R\$ 642,00
8	PCI Controle Display	TROCA/ANUAL	2	R\$ 6.424,00	R\$ 12.848,00
9	PCI Fonte DC/DC	TROCA/ANUAL	2	R\$ 1.232,00	R\$ 2.464,00
10	PCI Controle	TROCA/ANUAL	2	R\$ 968,00	R\$ 1.936,00
11	Linha do Sensor de Fluxo	TROCA/ANUAL	4	R\$ 158,40	R\$ 633,60
12	Cabo FIO2	TROCA/ANUAL	2	R\$ 7,00	R\$ 14,00
13	Cabo Capnógrafo	TROCA/ANUAL	2	R\$ 387,00	R\$ 774,00
14	Cabo Adaptador do Sensor	TROCA/ANUAL	2	R\$ 73,90	R\$ 147,80
15	Adaptador Irmã Airway Adapter	TROCA/ANUAL	2	R\$ 3.432,00	R\$ 6.864,00
16	Tomada Entrada c/ Filtro de Port Fusível	TROCA/ANUAL	4	R\$ 546,00	R\$ 2.184,00
17	Display LCD	TROCA/ANUAL	2	R\$ 1.909,00	R\$ 3.818,00
18	Bateria 12V 9AH	TROCA/ANUAL	6	R\$ 279,00	R\$ 1.674,00
19	Tampa do Canister	TROCA/ANUAL	4	R\$ 428,00	R\$ 1.712,00
20	Peneira para Canister	TROCA/ANUAL	4	R\$ 321,20	R\$ 1.284,80
21	Luva de Encaixe do Canister 1600ml	TROCA/ANUAL	8	R\$ 10,12	R\$ 80,96
22	Luva de Entrada do Canister 1600ml	TROCA/ANUAL	8	R\$ 19,36	R\$ 154,88
23	Anel de Vedação do Canister	TROCA/ANUAL	8	R\$ 196,00	R\$ 1.568,00
24	Conector do Tudo do Canister	TROCA/ANUAL	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00
25	Canister 1600ml c/ Trava Gravado	TROCA/ANUAL	2	R\$ 427,00	R\$ 854,00
26	Campânula 1600ml c/ Irmã	TROCA/ANUAL	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
27	Anel de Vedação da Campânula	TROCA/ANUAL	4	R\$ 187,80	R\$ 751,20
28	Tampa da Campânula 1600ml	TROCA/ANUAL	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
29	Válvula APL	TROCA/ANUAL	2	R\$ 874,00	R\$ 1.748,00
30	Alojamento do Pino da Catraca APL	TROCA/ANUAL	2	R\$ 11,02	R\$ 22,04
31	Cursor da Válvula APL	TROCA/ANUAL	4	R\$ 1,00	R\$ 4,00
32	Junta p/ Válvula de Pressão Máxima	TROCA/ANUAL	2	R\$ 39,60	R\$ 79,20
33	Botão p/ Válvula APL	TROCA/ANUAL	2	R\$ 88,00	R\$ 176,00
34	Kit Partes Usinada Válvula APL	TROCA/ANUAL	2	R\$ 17,60	R\$ 35,20
35	Peso p/ Válvula de Pressão Positiva	TROCA/ANUAL	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
36	Conico Macho 22mm Rosca 9/16" x 26F	TROCA/ANUAL	2	R\$ 74,80	R\$ 149,60
37	Postico do Conico com Canal	TROCA/ANUAL	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
38	Tampa Roscada p/ Válvulas insp/exp	TROCA/ANUAL	2	R\$ 90,90	R\$ 181,80
39	Conico Fêmea 22mm Rosca 5/8" p/ Balão	TROCA/ANUAL	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
40	Disco Interno das Válvulas insp/exp	TROCA/ANUAL	8	R\$ 16,20	R\$ 129,60
41	Conexão da Tampa com Rosca 11/16"	TROCA/ANUAL	4	R\$ 81,90	R\$ 327,60
42	Assento da Válvula insp/exp	TROCA/ANUAL	4	R\$ 23,40	R\$ 93,60
43	Assento da Válvula APL	TROCA/ANUAL	4	R\$ 16,20	R\$ 64,80
44	Suporte para Conexão com Paciente	TROCA/ANUAL	4	R\$ 14,40	R\$ 57,60
45	Fixação do Protetor do Sensor	TROCA/ANUAL	4	R\$ 30,60	R\$ 122,40
46	Tampa da Comutadora	TROCA/ANUAL	4	R\$ 50,40	R\$ 201,60
47	Assento da Válvula Comutadora	TROCA/ANUAL	4	R\$ 18,90	R\$ 75,60
48	Pino Trava	TROCA/ANUAL	2	R\$ 23,20	R\$ 46,40
49	Porca Fixação do Filtro	TROCA/ANUAL	4	R\$ 59,49	R\$ 237,96
50	Aloj. Válvula Sobrepressão Antipoluição	TROCA/ANUAL	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
51	Tampão p/ Célula com Rosca M16X1	TROCA/ANUAL	2	R\$ 24,30	R\$ 48,60
52	Suporte p/ Conexão com o Paciente	TROCA/ANUAL	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
53	Válvula Calibração	TROCA/ANUAL	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00

ITEM	LOCALIZAÇÃO	TROCA/ANUAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	Válvula Magnética	TROCA/ANUAL	4	R\$ 531,90	R\$ 2.127,60
55	Circuito Ventilatório Neonatal	TROCA/ANUAL	12	R\$ 419,40	R\$ 5.032,80
56	Circuito Ventilatório Adulto	TROCA/ANUAL	20	R\$ 537,30	R\$ 10.746,00
57	Sensor de Fluxo Adulto com Protetor	TROCA/ANUAL	40	R\$ 195,00	R\$ 7.800,00
58	Sensor de Fluxo Neonatal com Protetor	TROCA/ANUAL	24	R\$ 152,00	R\$ 3.648,00
59	Servomático de Fluxo (não calibrado)	TROCA/ANUAL	2	R\$ 747,00	R\$ 1.494,00
60	Teclado de Membrana	TROCA/ANUAL	2	R\$ 825,30	R\$ 1.650,60
61	Manômetro	TROCA/ANUAL	8	R\$ 459,00	R\$ 3.672,00
62	Balão de Reinalação 1/2 litro	TROCA/ANUAL	16	R\$ 23,76	R\$ 380,16
63	Balão de Reinalação 1 litro	TROCA/ANUAL	16	R\$ 31,68	R\$ 506,88
64	Balão de Reinalação 2 litro	TROCA/ANUAL	16	R\$ 43,56	R\$ 696,96
65	Balão de Reinalação 3 litro	TROCA/ANUAL	16	R\$ 57,42	R\$ 918,72
66	Balão de Reinalação 5 litro	TROCA/ANUAL	16	R\$ 91,80	R\$ 1.468,80
67	Máscara Infantil	TROCA/ANUAL	16	R\$ 69,84	R\$ 1.117,44
68	Máscara Adolescente	TROCA/ANUAL	16	R\$ 131,00	R\$ 2.096,00
69	Máscara Adulto	TROCA/ANUAL	16	R\$ 204,30	R\$ 3.268,80
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 07					R\$ 118.732,80

ITEM	LOCALIZAÇÃO	TROCA/ANUAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 08: 23 Unidades - APARELHO DE ANESTESIA / MODELO: NIKKEI, marca TAKAOKA					
1	Válvula de O2 Direto	TROCA/ANUAL	6	R\$ 157,50	R\$ 945,00
2	Válvula Reguladora	TROCA/ANUAL	8	R\$ 1.260,00	R\$ 10.080,00
3	Manômetro	TROCA/ANUAL	8	R\$ 459,00	R\$ 3.672,00
4	PCI Monterey A N	TROCA/ANUAL	8	R\$ 4.050,00	R\$ 32.400,00
5	PCI Transdutores	TROCA/ANUAL	25	R\$ 5.400,00	R\$ 135.000,00
6	Display 240 x 64	TROCA/ANUAL	4	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00
7	Display 240 x 128	TROCA/ANUAL	6	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00
8	Válvula Magnética	TROCA/ANUAL	6	R\$ 532,80	R\$ 3.196,80
9	Circuito Ventilatório	TROCA/ANUAL	149	R\$ 500,00	R\$ 74.500,00
10	Válvula Inspiratória	TROCA/ANUAL	11	R\$ 400,00	R\$ 4.400,00
11	Válvula Expiratória	TROCA/ANUAL	23	R\$ 280,00	R\$ 6.440,00
12	Câpanula Completa	TROCA/ANUAL	6	R\$ 2.841,00	R\$ 17.046,00
13	Display	TROCA/ANUAL	4	R\$ 655,00	R\$ 2.620,00
14	Teclado de Membrana	TROCA/ANUAL	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
15	Bucha Borbulhadora	TROCA/ANUAL	23	R\$ 300,00	R\$ 6.900,00
16	Câmara Completa	TROCA/ANUAL	9	R\$ 7.596,33	R\$ 68.366,97
17	Conjunto de Vidro Interno/Externo	TROCA/ANUAL	11	R\$ 340,00	R\$ 3.740,00
18	Válvula APL	TROCA/ANUAL	8	R\$ 1.000,00	R\$ 8.000,00
19	Canister	TROCA/ANUAL	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
20	Manômetro	TROCA/ANUAL	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
21	Válvula sobre Pressão Máxima	TROCA/ANUAL	8	R\$ 212,00	R\$ 1.696,00
22	Válvula Proporcional	TROCA/ANUAL	12	R\$ 1.460,00	R\$ 17.520,00
23	Válvula Reguladora	TROCA/ANUAL	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
24	Botão One Touch	TROCA/ANUAL	11	R\$ 927,00	R\$ 10.197,00
TOTAL ANUAL DE PEÇAS/ ITEM 08					R\$ 436.879,77

RELAÇÃO DE APARELHOS DE ANESTESIA E VENTILADORES PULMONARES marca TAKAOKA ÚNICO/ITENS

ITEM 1 - Aparelhos de anestesia, modelo FUJA MAXIMUS marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
1	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434300	2312
2	Hemodinâmica/HBDF	434301	2304
3	H RAN (Queimados)	434302	2266
4	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434303	2267
5	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434304	2310
6	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434305	2306
7	Centro Cirúrgico /HRPa	434306	2307
8	Centro Cirúrgico /HRPa	434307	2309
9	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	434308	2304
10	Centro Cirúrgico / HRC	434309	2268
11	Centro Cirúrgico / HRS	434310	2311
12	Centro Cirúrgico / HRG	434311	2270
13	Centro Cirúrgico / HRT	549245	3257
15	Centro Cirúrgico / HRT	549247	3256
16	Centro Cirúrgico / HRT	549248	3255
19	Centro Obstétrico / HRT	549251	3258
20	Centro Obstétrico / HRT	549252	3247
21	Centro Obstétrico / HRT	549253	3249

ITEM 02 - Aparelhos de anestesia, modeloFUJI 2604 marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
1	Centro Obstétrico / HRAS	35951	776
2	Centro Obstétrico / HRAS	35952	1176
3	Centro Cirúrgico / HRPL	38292	848
4	Centro Cirúrgico / HRC	38293	840
5	RaioX/HRG	39650	838
6	Centro Obstétrico / HRAS	47620	779
7	Centro Cirúrgico / HRAS	47624	768
8	Centro Cirúrgico / HRC	63235	849
9	Centro Obstétrico / HRC	63236	844
10	Centro Cirúrgico / HRG	64882	843
11	Practoloia /HBDF	65053	839

ITEM 03 - Aparelhos de anestesia, modelo ORIGAMI marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
1	Centro Cirúrgico /HRG	65056	424
2	Centro Obstétrico /HRAS	318375	1424
3	Centro Cirúrgico /HRAS	318376	1411
4	Centro Cirúrgico / HRPL	318377	1430
7	Centro Cirúrgico /HRG	318380	1412
9	Centro Cirúrgico /HRAN	318382	1436
10	Centro Cirúrgico /HRAN	318383	1434
11	Centro Obstétrico /HRAN	318384	1416
12	Centro Cirúrgico / HRS	318385	1415
13	Centro Cirúrgico / HRS	318386	1410
14	Centro Cirúrgico / HRS	318387	1413
15	Centro Obstétrico / HRPL	318388	1439
16	Centro Obstétrico / HRPL	318389	1420
17	Centro Obstétrico / HRC	318390	1429
18	Centro Cirúrgico / HRC	318391	1442
19	Centro Obstétrico / HRC	318392	1428
20	Centro Cirúrgico / HRAS	318393	1422
24	Centro Cirúrgico / HRT	318398	1418
26	Centro Cirúrgico nº 2 / HBDF	318400	1425
27	Centro Cirúrgico nº 1 / HBDF	318401	1441
32	Centro Cirúrgico / HRBz	318406	1417
33	Centro Cirúrgico / HRBz	318407	1419

ITEM 07 - Aparelhos de anestesia, modelo SAT 500 marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
3	Queimados /HRAN	801170	530
4	Centro Cirúrgico /HRAN	801171	531
5	Centro Cirúrgico /HRAN	801172	532
6	Centro Obstétrico /HRAN	801173	533

ITEM 08 - Aparelhos de anestesia, modelo NIKKEI marca TAKAOKA

ITEM	LOCALIZAÇÃO	PATRIMÔNIO	Nº SÉRIE
1	HBDF	591581	316
2	HBDF	591579	317
3	HBDF	591580	322
4	HBDF	591583	333
5	HBDF	591582	332
6	HRAN	591586	315
7	HRAN	591587	318
8	HRAN	591588	320
9	HRAN	591589	323
12	HRAS	591592	328
13	HRC	591600	319
14	HRC	591601	331
15	HRC	591602	336
16	HRG	591603	327
17	HRG	591599	334
18	HRPA	591596	314
19	HRPA	591597	339
20	HRPL	591598	337
21	HRS	591584	325
22	HRS	591585	335
23	HRSAM	591594	329
24	HRSAM	591595	330
25	HRSAM	591593	338

O detalhamento do contrato, após a supressão contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. A vigência de que trata o item 2.1 fica condicionada à comprovação da completa Regularidade Fiscal da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa da empresa perante o GDF, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de início da vigência deste Termo Aditivo. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 0060-002824/2016. Data de Assinatura: 10/05/2024. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GILVAN MAX DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 29/05/2018.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023H-SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 117/2023H-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RIMALE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOTELARIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 42.106.787/0001-10. Objeto: RETIFICAR à Ata de Registro de Preços nº 117/2023H – SES/DF, em razão de erro material no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 117/2023-SES/DF, no código SES dos itens 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97.

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
59	37526	604939	<p>AVENTAL CIRÚRGICO DE TECIDO, TAMANHO G (ABNT NBR 16064 ABNT NBR 16060; ABNT NBR 14726). Material: em tecido sarja 3X1; composição de 100% algodão, com gramatura mínima 240g/m2 com variação de +/- 5 %. Tecido pré-lavado e pré-encolhido, na cor azul e tingimento do tecido em Idanthrem, deverá ser repelente à água, óleos e agentes químicos e possuir proteção antimicrobiana. Características adicionais: Deverá ser totalmente costurado com costura dupla reforçada, com linha 100% algodão e possuir duas tiras internas e duas tiras externas para fechamento cruzado nas costas com transpasse lateral e perfeito fechamento e ajuste no pescoço, sendo as tiras reforçadas com costura do tipo Travetor. O comprimento das tiras deverá ser de no mínimo 50 cm no fechamento do pescoço e de 1 (um) metro no fechamento e transpasse da cintura. Deverá ser maleável e confortável. Com decote rente ao pescoço, cavas das mangas no modelo Raglan, com mangas longas e punho em tecido sanfonado. Comprimento mínimo de 110 cm e largura mínima de 140 cm, com indicação de face interna do avental. Deverá apresentar na parte frontal superior (região do peito) identificação com os dizeres SES-DF medindo 15x15cm em letra maiúscula tamanho da fonte 4 cm, na cor preta tingida em Idanthrem. Deverá apresentar na parte posterior inferior direita um quadro com 60 (sessenta) quadrados intitulado "Controle Processamentos" e, ao lado do título, escrito "Data Inicial:", sendo as letras em fonte maiúscula de 6 cm e o tamanho de cada quadrado de 3 X 3 cm, tingidos na cor preta em Idanthrem. Variação de medidas do produto acabado ± 2 cm. Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.</p>	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	3.344	RS 98,00	RS 327.712.0000
60	37526	604939	<p>AVENTAL CIRÚRGICO DE TECIDO, TAMANHO G (ABNT NBR 16064 ABNT NBR 16060; ABNT NBR 14726). Material: em tecido sarja 3X1; composição de 100% algodão, com gramatura mínima 240g/m2 com variação de +/- 5 %. Tecido pré-lavado e pré-encolhido, na cor azul e tingimento do tecido em Idanthrem, deverá ser repelente à água, óleos e agentes químicos e possuir proteção antimicrobiana. Características adicionais: Deverá ser totalmente costurado com costura dupla reforçada, com linha 100% algodão e possuir duas tiras internas e duas tiras externas para fechamento cruzado nas costas com transpasse lateral e perfeito fechamento e ajuste no pescoço, sendo as tiras reforçadas com costura do tipo Travetor. O comprimento das tiras deverá ser de no mínimo 50 cm no fechamento do pescoço e de 1 (um) metro no fechamento e transpasse da cintura. Deverá ser maleável e confortável. Com decote rente ao pescoço, cavas das mangas no modelo Raglan, com mangas longas e punho em tecido sanfonado. Comprimento mínimo de 110 cm e largura mínima de 140 cm, com indicação de face interna do avental. Deverá apresentar na parte frontal superior (região do peito) identificação com os dizeres SES-DF medindo 15x15cm em letra maiúscula tamanho da fonte 4 cm, na cor preta tingida em Idanthrem. Deverá apresentar na parte posterior inferior direita um quadro com 60 (sessenta) quadrados intitulado "Controle Processamentos" e, ao lado do título, escrito "Data Inicial:", sendo as letras em fonte maiúscula de 6 cm e o tamanho de cada quadrado de 3 X 3 cm, tingidos na cor preta em Idanthrem. Variação de medidas do produto acabado ± 2 cm. Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 59 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP</p>	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	1.114	RS 98,00	RS 109.172.0000
88	605137	440524	<p>CAMISOLA ADULTO P. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: P (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 100 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.</p>	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	2.021	RS 35,00	RS 70.735.0000

89	605137	440524	CAMISOLA ADULTO P. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: P (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 100 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 88 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	673	R\$ 35,00	R\$ 23.555,0000
90	605137	440522	CAMISOLA ADULTO M. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: M (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 105 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	6.061	R\$ 35,00	R\$ 212.135,0000
91	605137	440522	CAMISOLA ADULTO M. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: M (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 105 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 90 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	2.020	R\$ 35,00	R\$ 70.700,0000
92	605137	440523	CAMISOLA ADULTO G. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 110 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	6.061	R\$ 35,00	R\$ 212.135,0000
93	605137	440523	CAMISOLA ADULTO G. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 110 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 92 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	2.020	R\$ 35,00	R\$ 70.700,0000
94	605137	440521	CAMISOLA ADULTO GG. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: GG (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 115 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	4.041	R\$ 38,00	R\$ 153.558,0000
95	605137	440521	CAMISOLA ADULTO GG. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: GG (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 115 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 94 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	1.346	R\$ 38,00	R\$ 51.148,0000
								R\$ 1.301.550,0000	

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
59	37526	604939	AVENTAL CIRÚRGICO DE TECIDO, TAMANHO G (ABNT NBR 16064 ABNT NBR 16060; ABNT NBR 14726). Material: em tecido sarja 3X1; composição de 100% algodão, com gramatura mínima 240g/m2 com variação de +/- 5 %. Tecido pré-lavado e pré-encolhido, na cor azul e tingimento do tecido em Idanthrem, deverá ser repelente à água, óleos e agentes químicos e possuir proteção antimicrobiana. Características adicionais: Deverá ser totalmente costurado com costura dupla reforçada, com linha 100% algodão e possuir duas tiras internas e duas tiras externas para fechamento cruzado nas costas com transpasse lateral e perfeito fechamento e ajuste no pescoço, sendo as tiras reforçadas com costura do tipo Travetar. O comprimento das tiras deverá ser de no mínimo 50 cm no fechamento do pescoço e de 1 (um) metro no fechamento e transpasse da cintura. Deverá ser maleável e confortável. Com decote rente ao pescoço, cavas das mangas no modelo Raglan, com mangas longas e punho em tecido sanfonado. Comprimento mínimo de 110 cm e largura mínima de 140 cm, com indicação de face interna do avental. Deverá apresentar na parte frontal superior (região do peito) identificação com os dizeres SES-DF medindo 15x15cm em letra maiúscula tamanho da fonte 4 cm, na cor preta tingida em Idanthrem. Deverá apresentar na parte posterior inferior direita um quadro com 60 (sessenta) quadrados intitulado "Controle Processamentos" e, ao lado do título, escrito "Data Inicial:", sendo as letras em fonte maiúscula de 6 cm e o tamanho de cada quadrado de 3 X 3 cm, tingidos na cor preta em Idanthrem. Variação de medidas do produto acabado ± 2 cm. Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	3.344	R\$ 98,00	R\$ 327.712,0000
60	37526	604939	AVENTAL CIRÚRGICO DE TECIDO, TAMANHO G (ABNT NBR 16064 ABNT NBR 16060; ABNT NBR 14726). Material: em tecido sarja 3X1; composição de 100% algodão, com gramatura mínima 240g/m2 com variação de +/- 5 %. Tecido pré-lavado e pré-encolhido, na cor azul e tingimento do tecido em Idanthrem, deverá ser repelente à água, óleos e agentes químicos e possuir proteção antimicrobiana. Características adicionais: Deverá ser totalmente costurado com costura dupla reforçada, com linha 100% algodão e possuir duas tiras internas e duas tiras externas para fechamento cruzado nas costas com transpasse lateral e perfeito fechamento e ajuste no pescoço, sendo as tiras reforçadas com costura do tipo Travetar. O comprimento das tiras deverá ser de no mínimo 50 cm no fechamento do pescoço e de 1 (um) metro no fechamento e transpasse da cintura. Deverá ser maleável e confortável. Com decote rente ao pescoço, cavas das mangas no modelo Raglan, com mangas longas e punho em tecido sanfonado. Comprimento mínimo de 110 cm e largura mínima de 140 cm, com indicação de face interna do avental. Deverá apresentar na parte frontal superior (região do peito) identificação com os dizeres SES-DF medindo 15x15cm em letra maiúscula tamanho da fonte 4 cm, na cor preta tingida em Idanthrem. Deverá apresentar na parte posterior inferior direita um quadro com 60 (sessenta) quadrados intitulado "Controle Processamentos" e, ao lado do título, escrito "Data Inicial:", sendo as letras em fonte maiúscula de 6 cm e o tamanho de cada quadrado de 3 X 3 cm, tingidos na cor preta em Idanthrem. Variação de medidas do produto acabado ± 2 cm. Embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 59 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	1.114	R\$ 98,00	R\$ 109.172,0000
88	36971	440524	CAMISOLA ADULTO P. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: P (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 100 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idanthrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	2.021	R\$ 35,00	R\$ 70.735,0000
89	36971	440524	CAMISOLA ADULTO P. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: P (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 100 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idanthrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 88 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	673	R\$ 35,00	R\$ 23.555,0000

90	15457	440522	CAMISOLA ADULTO M. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: M (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 105 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	6.061	R\$ 35,00	R\$ 212.135,0000
91	15457	440522	CAMISOLA ADULTO M. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: M (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 105 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 90 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	2.020	R\$ 35,00	R\$ 70.700,0000
92	36966	440523	CAMISOLA ADULTO G. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 110 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	6.061	R\$ 35,00	R\$ 212.135,0000
93	36966	440523	CAMISOLA ADULTO G. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: G (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 110 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 92 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	2.020	R\$ 35,00	R\$ 70.700,0000
94	15466	440521	CAMISOLA ADULTO GG. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: GG (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 115 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Ampla Concorrência.	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	4.041	R\$ 38,00	R\$ 153.558,0000
95	15466	440521	CAMISOLA ADULTO GG. Aplicação: para pacientes. Material: Tecido liso, cor azul, 100% algodão - T1 (NBR 13734), linha 100% algodão. Tamanho: GG (REFERENCIADO PELA ABNT NBR 16060). Características: deverá ter etiqueta indicando o tamanho. Peça única, costuras laterais, mangas japonesas curtas, decote transpassado, fechado na altura da cintura por duas tiras laterais. Comprimento total: 115 cm, com variação de ±5%. Costura reta e overlock com linha 100% algodão. Tecido tela 100% algodão; tingimento em idantrem; gramatura mínima 140 g/m². Apresentar na roupa logomarca da SES-DF medindo 15x15cm frontal esquerda na altura do peito (SILKSCREEN) na cor preta. Forma de Apresentação: embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades. Unidade de Estoque: Unidade. Unidade de fornecimento: Unidade. Vinculado ao item 94 - cota reservada de ATÉ 25% à ME/EPP	UNIDADE	RIMALE	embalagem primária em saco plástico com no máximo 10 unidades e secundária em caixa de papelão com no máximo 100 unidades	1.346	R\$ 38,00	R\$ 51.148,0000
								R\$ 1.301.550,0000	

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo:00060-00190794/2022-94. Data de Assinatura: 18/03/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 09/01/2024.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023C -SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 123/2023C -SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 12.418.191/0001-95. Objeto: a troca do Registro dos itens 18/19 - FLUCONAZOL CAPSULA 150 MG. (Código SES 4350), passando do Registro 1.0392.0190.003-4 para o Registro 1.0392.0157.008-5, bem como a redução dos valores unitário dos referidos itens, passando de R\$0,45 (quarenta e cinco centavos) para R\$0,42 (quarenta e dois centavos), nos termos do art. 17 e 18, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, c/c alínea d, inciso II, caput, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00063720/2022-86. Data de Assinatura: 02/05/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ e pela Contratada: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original: 23/06/2023.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023B - SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 176/2023B-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.857.791/0001-48. Objeto: RETIFICAR retificar o item 1.1, CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES referente à Ata de Registro de Preços Nº 176/2023B – SES/DF CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, conforme segue: Onde se lê: "42.857.791/0001-48" Leia-se: "42.587.791/0001-48". Vigência: a contar da sua assinatura. Processo:00060-00519960/2022-49. Data de Assinatura: 07/03/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 12/09/2023.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2023A-SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 239/2023A-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84. Objeto: RETIFICAR à Ata de Registro de Preços nº 239/2023A – SES/DF, em razão de erro material material na coluna Valor Unitário (onde se lê: R\$ 0,9878, leia-se: R\$ 0,9778) conforme segue: Onde se lê:

TEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
12	90095	268331	IPRATROPIO (BROMETO) SOLUCAO PARA INALACAO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML. Ampla Concorrência	FR	GENÉRICO (PRATI DONADUZZI) registro 1256800900026	SOL INAL CT 200FR PLAS OPC GOT X 20 ML	34.549	R\$ 0,9878	R\$ 33.782,0122

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
12	90095	268331	IPRATROPIO (BROMETO) SOLUCAO PARA INALACAO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML. Ampla Concorrência	FR	GENÉRICO (PRATI DONADUZZI) registro 1256800900026	SOL INAL CT 200FR PLAS OPC GOT X 20 ML	34.549	R\$ 0,9778	R\$ 33.782,0122

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo:00060-00043913/2023-00. Data de Assinatura: 25/03/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 06/11/2023.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023A

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 257/2023A- SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ALCON BRASIL CUIDADOS COM A SAUDE LTDA, CNPJ nº 32.929.819/0004-77. Objeto: RETIFICAR a tabela de itens da Ata de Registro de Preços 257/2023A - SES/DF, em razão de erro material, como segue:

Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR	
	SES	BR				UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1AMPLA CONCORRENCIA							
1	38345	431512	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS COM PODER DIÓPTRICO ENTRE 6° A 30° DIOPTRIAS COM VARIAÇÃO DE 0,5 GRAUS. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE CATARATA- USO HOSPITALAR EM CENTRO CIRURGICO. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 116,00. ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15°, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.UNIDADE.	UNID	1.959	R\$ 186.0000	R\$ 364.374,00
2	38343	449770	INJETOR PARA APLICAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - USO OFTALMOLÓGICO. MATERIAL: POLÍMERO. TAMANHO PARA INCISÃO CERCA DE 2,8 A 3,2 MM. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.CIRURGIA DE CATARATA.UNIDADE.	UNID	1.959	R\$ 23,0000	R\$ 45.057,00
LOTE 2COTA 25% VINCULADA AO LOTE 1							
3	38345	431512	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS COM PODER DIÓPTRICO ENTRE 6° A 30° DIOPTRIAS COM VARIAÇÃO DE 0,5 GRAUS. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE CATARATA- USO HOSPITALAR EM CENTRO CIRURGICO. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 116,00. ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15°, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.UNIDADE.	UNID	653	R\$ 186.0000	R\$ 121.458,0000
4	38343	449770	INJETOR PARA APLICAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - USO OFTALMOLÓGICO. MATERIAL: POLÍMERO. TAMANHO PARA INCISÃO CERCA DE 2,8 A 3,2 MM. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.CIRURGIA DE CATARATA.UNIDADE	UNID	653	R\$ 23,0000	R\$ 15.019,0000
LOTE 3AMPLA CONCORRÊNCIA							
5	38344	431491	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS COM PODER DIÓPTRICO ENTRE -7° A 5° DIOPTRIAS COM VARIAÇÃO DE 1,0 GRAU. APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 116,00. ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15°, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.UNIDADE. Aplicação (finalidade): CIRURGIA DE CATARATA.	UNID	130	R\$ 776,0000	R\$ 100.880,0000
6	38343	449769	INJETOR PARA APLICAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - USO OFTALMOLÓGICO. MATERIAL: POLÍMERO. TAMANHO PARA INCISÃO CERCA DE 2,8 A 3,2 MM. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.CIRURGIA DE CATARATA.UNIDADE.	UNID	130	R\$ 56,5000	R\$ 7.345,0000
							R\$ 545.908,00

Leia-se:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ FABRICANTE	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 1AMPLA CONCORRENCIA									
1	38345	431512	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS COM PODER DIÓPTICO ENTRE 6° A 30° DIOPTRIAS COM VARIAÇÃO DE 0,5 GRAUS. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE CATARATA- USO HOSPITALAR EM CENTRO CIRURGICO. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM. COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 116,00. ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15°, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45. COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.UNIDADE.	UNID	ALCON	Embalagem unitária (01 unidades)	1.959	R\$ 186,00	R\$ 364.374,00
2	38343	449770	INJETOR PARA APLICAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - USO OFTALMOLÓGICO. MATERIAL: POLÍMERO. TAMANHO PARA INCISÃO CERCA DE 2,8 A 3,2 MM. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.CIRURGIA DE CATARATA.UNIDADE.	UNID	ALCON	Embalagem unitária (01 unidades)	1.959	R\$ 23,0000	R\$ 45.057,00
LOTE 2COTA 25% VINCULADA AO LOTE 1									
3	38345	431512	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS COM PODER DIÓPTICO ENTRE 6° A 30° DIOPTRIAS COM VARIAÇÃO DE 0,5 GRAUS. APLICAÇÃO: CIRURGIA DE CATARATA- USO HOSPITALAR EM CENTRO CIRURGICO. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM. COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 116,00. ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15°, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45. COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.UNIDADE.	UNID	ALCON	Embalagem unitária (01 unidades)	653	R\$ 186,0000	R\$ 121.458,00
4	38343	449770	INJETOR PARA APLICAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - USO OFTALMOLÓGICO. MATERIAL: POLÍMERO. TAMANHO PARA INCISÃO CERCA DE 2,8 A 3,2 MM. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.CIRURGIA DE CATARATA.UNIDADE	UNID	ALCON	Embalagem unitária (01 unidades)	653	R\$ 23,0000	R\$ 15.019,00
LOTE 3AMPLA CONCORRÊNCIA									
5	38344	431491	LENTE INTRAOCULAR ACRÍLICO HIDROFÓBICO 03 PEÇAS COM PODER DIÓPTICO ENTRE -7° A 5° DIOPTRIAS COM VARIAÇÃO DE 1,0 GRAU. APLICAÇÃO: CIRURGIAS DE CATARATA. MATERIAL: ACRÍLICO HIDROFÓBICO. TAMANHO/CAPACIDADE: ZONA ÓPTICA 5.5 a 7 MM, COMPRIMENTO TOTAL 13MM, CONSTANTE NOMINAL, DE NO MÍNIMO, 116,00. ALÇAS EM PMMA, COM ANGULAÇÃO DE ATÉ 15°, DOBRÁVEL EM TRÊS PEÇAS. ÍNDICE DE REFRAÇÃO, DE NO MÍNIMO 1.45, COM BLOQUEADOR UV, BICONVEXA, COM BORDA QUE DIMINUA A OPACIFICAÇÃO. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO.UNIDADE. Aplicação (finalidade): CIRURGIA DE CATARATA.	UNID	ALCON	Embalagem unitária (01 unidades)	130	R\$ 776,00	R\$ 100.880,0000
6	38343	449769	INJETOR PARA APLICAÇÃO DE LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL - USO OFTALMOLÓGICO. MATERIAL: POLÍMERO. TAMANHO PARA INCISÃO CERCA DE 2,8 A 3,2 MM. DESCARTÁVEL. ESTÉRIL.CIRURGIA DE CATARATA.UNIDADE.	UNID	ALCON	Embalagem unitária (01 unidades)	130	R\$ 56,50	R\$ 7.345,0000
									R\$ 545.908,00

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo:00060-00541998/2022-06. Data de Assinatura: 25/03/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 24/11/2023.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2023A - SES/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 267/2023A -SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SISPACK MEDICAL LTDA, CNPJ nº 54.565.478/0001-98. Objeto: a adequação das cláusulas da Ata de Registro de Preços 267/2023A -SES DF (124457581), para constar sua execução por meio de Contrato, passando a vigorar as cláusulas constantes no ANEXO I, com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00081133/2022-79. Data de Assinatura: 06/05/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ e pela Contratada: HUMBERTO LASSALA FILHO. Publicação do Ajuste Original: 17/10/2023.

EXTRATO - PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2023C – SES/DF

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 293/2023C – SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.556.536/0001-11. Objeto: RETIFICAR a Ata de Registro de Preços 293/2023C em razão de erro material, como segue:
Onde se lê:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
06	21684	449015	ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLAAmpla Concorrência	UNID	ALFAEPOETINA (CHRON EPIGEN) registro 1.5625.0002.016-4	CX C/20 F/A	2.393	R\$ 38,48	R\$ 92.070,68
07	21684	449015	ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA Vinculado Ao Item 06– Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UNID	ALFAEPOETINA (CHRON EPIGEN) registro 1.5625.0002.016-4	CX C/20 F/A	797	R\$ 38,48	R\$ 30.664,58
10	52018	449014	ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 4.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLAAmpla Concorrência	UNID	ALFAEPOETINA (CHRON EPIGEN) registro 1.5625.0002.012-1	CX C/20 F/A	4.802	R\$ 18,00	R\$ 86.436,00
									R\$ 209.171,25

Leia-se:

TABELA COM 04 (QUATRO) CASAS DECIMAIS:

ITEM	CÓDIGO		DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	APRESENT	QUANT	VALOR	
	SES	BR						UNITÁRIO	TOTAL
06	21684	449015	ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLAAmpla Concorrência	UNID	ALFAEPOETINA (CHRON EPIGEN) registro 1.5625.0002.016-4	CX C/20 F/A	2.393	R\$ 38,4750	R\$ 92.070,6750
07	21684	449015	ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 10.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA Vinculado Ao Item 06– Cota Preferencial De 25% Para ME/EPP	UNID	ALFAEPOETINA (CHRON EPIGEN) registro 1.5625.0002.016-4	CX C/20 F/A	797	R\$ 38,4750	R\$ 30.664,5750
10	52018	449014	ALFAEPOETINA SOLUÇÃO INJETAVEL OU PÓ LIOFILIZADO 4.000 UI SERINGA PREENCHIDA OU FRASCO-AMPOLA OU AMPOLAAmpla Concorrência	UNID	ALFAEPOETINA (CHRON EPIGEN) registro 1.5625.0002.012-1	CX C/20 F/A	4.802	R\$ 18,0000	R\$ 86.436,0000
									R\$ 209.171,2500

Vigência: a contar da sua assinatura. Processo: 00060-00581159/2022-12. Data de Assinatura: 06/05/2024 pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Publicação do Ajuste Original: 17/01/2024.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05275

PROCESSO: 00060-00235601/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS SA. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALSARTANO COMPRIMIDO 160MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 277/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002399 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002197. VALOR: R\$ 189,60 (cento e oitenta e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05276

PROCESSO: 00060-00235172/2024-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIZANIDINA COMPRIMIDO 2MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 277/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002394 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002191. VALOR: R\$ 2.164,80 (dois mil cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05277

PROCESSO: 00060-00234733/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa V15 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 32.428.456/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002387 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002185. VALOR: R\$ 10.556,24 (dez mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05278

PROCESSO: 00060-00234733/2024-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa V15 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 32.428.456/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA NITRÍLICA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, NÃO ESTÉRIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 212/2023-E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002387 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002185. VALOR: R\$ 2.483,21 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05279

PROCESSO: 00060-00234834/2024-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 72.568.587/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LINHA ARTERIAL DE ENTRADA SIMPLES PARA HEMODIÁLISE, conforme Ata de Registro de Preço nº 126/2023-G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002384 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002183. VALOR: R\$ 46.216,80 (quarenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05280

PROCESSO: 00060-00233851/2024-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 10.586.940/0003-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAZODONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 50MG 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 256/2023-F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002377 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002180. VALOR: R\$ 204,00 (duzentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05283

PROCESSO: 00060-00231822/2024-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LISDEXANFETAMINA (DIMESILATO) CAPSULA 70MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 033/2023-C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002367 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002168. VALOR: R\$ 17.699,64 (dezesete mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05284

PROCESSO: 00060-00230449/2024-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ABBVIE FARMACEUTICA LTDA. CNPJ Nº 15.800.545/0004-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENETOCLAX COMPRIMIDO REVESTIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 256/2023-A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002343 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002142. VALOR: R\$ 645.451,20 (seiscentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05286

PROCESSO: 00060-00231796/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002365 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002164. VALOR: R\$ 922.204,71 (novecentos e vinte e dois mil duzentos e quatro reais e setenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2024NE05287

PROCESSO: 00060-00231796/2024-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 37.109.097/0001-85. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURATIVO DE HIDROFIBRA, ESTERIL., conforme Ata de Registro de Preço nº 088/2023-D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM002365 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-24/AFM002164. VALOR: R\$ 364.674,41 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/05/2024. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00110139/2024-22	Centro Brasileiro da Visão - CBV	R\$ 15.062,08

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Processo	Empresa	Valor
00060-00129436/2024-41	IELSHADAY ENGENHARIA LTDA	R\$ 7.826,48

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 94/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em ELETROCARDIOGRAFOS e VENTILADORES PULMONARES da marca DIXTAL, pertencentes à Rede SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital. (Processo: 00060-00534951/2018-00), restou REVOGADO conforme determinação pela autoridade competente (Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES).

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 310/2023- UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00064400/2022-43), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): SPECTRUM BIO ENGENHARIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 54.446.810/0001-03; 01 (R\$ 1.800,00), 04(05) (R\$ 770,00); 07(08) (R\$ 770,00) 09(10) (R\$ 770,00) 12 (R\$ 770,00) 13 (R\$ 1.200,00); NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 67.774.679/0001-47: 02 (03) (R\$ 1.890,00), 06 (R\$ 1.842,00); AMBARLAB PRODUTOS LABORATORIAIS - CNPJ: 80.243.769/0001-70: 14 (R\$ 90,58), 15 (R\$ 90,58), 17 (R\$ 9,10); SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 19.486.478/0001-00: 16 (R\$ 39,77); JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS LTDA - CNPJ: 23.239.321/0001-49: 18 (R\$ 16,00). O item 11 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 496.338,74.

VITOR ANDRADE DE LUCENA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90036/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00362285/2023-51), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): DENTAL IPO LTDA - CNPJ: 50.567.060/0001-69: 04 (R\$ 8,13), 13 (R\$ 8,13); THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA - CNPJ: 50.541.407/0001-02: 07 (R\$ 2,8300), 08 (R\$ 2,6300), 09 (R\$ 2,8000), 10 (R\$ 2,9000) Os itens 01, 02, 03, 05, 06, 11 e 12 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 50.839,72.

QUEILA BARRETO ROCHA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90039/2024- UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00219553/2023-15), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA - CNPJ: 50.541.407/0001-02: 02 (R\$ 38,0000); DENTAL PORTO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 50.345.269/0001-88 : 01 (R\$ 14,4000), 06 (R\$ 15,0000), 07 (R\$ 18,7000), 08 (R\$ 7,5500), 09 (R\$ 7,5500), 10 (R\$ 7,5500), 11 (R\$ 9,5500). Os itens 03, 04, 05, 12 e 13 restaram fracassados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 23.857,0000.

FRANCISMAR D. DE SOUSA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90054/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00263470/2023-63), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO,EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ: 28.857.335/0001-40: 01 (R\$ 17,9800), 05 (R\$ 7,1900); PRIME MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 12082502/0001- 98: 02 (R\$ 5,4500); THIAGO ALMEIDA DA SILVA LTDA - CNPJ: 50.541.407/0001-02: 03 (R\$ 3,8500), 07 (R\$ 28,5900); VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE- EIRELI-ME - CNPJ: ° 22.530.297/0001- 30: 04 (R\$ 11,9900); SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOHOSPITALAR EIRELI ME - CNPJ: 19.486.478/0001-00: 06 (R\$ 0,9700); A.M. MOLITERNO EIRELI - CNPJ: 67.403.154/0001-03: 08 (R\$ 7,8400), 10 (R\$ 2,5400); CAPITAL MEDH IMPORTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA - CNPJ: 24.702.356/0001-35: 11 (R\$ 21,7800), 12 (R\$ 21,7800). O item 09 restou fracassado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 186.165,5100.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90068/2024- UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº: 00060-00483723/2023-13), sagraram-se vencedora (empresa, item e valor unitário): DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 66.877.184/0001-80: 02 (R\$ 6,1900), 05 (R\$ 6,4400), 06 (R\$ 6,2400), 08 (R\$ 5,1400); BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 37.844.479/0002-33, 03 (R\$ 7,9500), 04 (R\$ 7,1400) 07 (R\$ 9,8900), 09 (R\$ 35,5600), 10 (R\$ 1,4100); SHALON FIOS CIRÚRGICOS LTDA - CNPJ: 33.348.467/0001-86: 12 (R\$ 1,3500), 13 (R\$ 1,3500). Os itens 1, 11 e 14 restaram fracassados e o quantitativo do item 11 foi assumido pela vencedor do item vinculado. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 398.292,8100.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90077/2024 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00438431/2023-26), sagrou-se vencedora (empresa, item, valor unitário): MAKE LINE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 05.416.754/0001-40: 01 (R\$ 59,0000), 02 (R\$ 59,0000), 03 (R\$ 59,0000), 04 (R\$ 59,0000), 05 (R\$ 59,0000), 06 (R\$ 59,0000). Perfazendo o valor total licitado: R\$ 162.722,00.

QUEILA BARRETO ROCHA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90091/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de MATERIAIS ASSISTENCIAIS DESCARTÁVEIS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00251996/2023-09. Total de 10 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 418.746,3561. Cadastro das Propostas: a partir de 14/05/2024. Abertura das Propostas: 24/05/2024 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FRANCISMAR D. DE SOUSA/Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90092/2024 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de Grupos 36.14.04 - DIVERSOS e 3601 - ARTIGOS PARA SVS, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00445593/2023-11. Total de 13 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 1.151.274,5276. Cadastro das Propostas: a partir de 14/05/2024. Abertura das Propostas: 24/05/2024, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 0017/2024, Processo SEI nº 00060-00172905/2024-42, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BSB MEDICAL ASSIS TEC E COM DE EQUIP MED E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.195.028/0001-70, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM RX MARCA: PHILIPS CHAPA PATRIMONIAL: Nº 691.838 E 769.800, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 23.546,64 (vinte e três mil quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

RATIFICO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 0020/2024, Processo SEI nº 00060-00199353/2024-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa TRIAC ELETROMEDICINA MANUTENCAO E REPARACAO LTDA - CNPJ: 46.832.284/0001-83, cujo objeto é o serviço MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES PULMONAR CHAPA PATRIMONIAL: 790122, 790123, 1484340 E 1484339, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 6.144,42 (seis mil cento e quarenta e quatro reais e dois centavos).

RATIFICO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 0021/2024, Processo SEI nº 00060-00196199/2024-24, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa CONFITECH ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.419.502/0001-30, cujo objeto e o serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CÂMARA CONSERVADORA MARCA: ELBER MEDICINAL, MODELO: CSV200, CHAPA PATRIMONIAL: Nº 1661092 GDF E 1661093 GDF, para atender as necessidades do Hospital Regional de Brazlândia, no valor global de R\$ 4400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO de 15/04/2024, publicado no DODF nº 72, de 16/04/2024, página 63, o ato de homologação em razão de valor nº 2430-002744, Processo SEI nº 00060-00161624/2024-64, ONDE SE LÊ: "...no valor global de R\$ 7.275,00 (sete mil duzentos e setenta e cinco reais)...", LEIA-SE: "...no valor global de R\$ 3.637,50 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)...".

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão de valor nº 2430-002739, referente a aquisição do item identificado pelo código SES 90531 - POLIVITAMINICOS SOLUÇÃO INJETÁVEL processo nº 00060-00151515/2024-39.

FELLIPE DIENER FONSECA

Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007720, Processo SEI nº 00060-00185727/2024-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HEXAGON DISTRIBUICAO E LOGISTICA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.257.530/0001-67, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 34646 HASTE BLOQUEADA FEMURAL CURTA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RATIFICO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 035/2024, Processo SEI nº 00060-00133607/2024-37, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA

EM KIT DE PERFURADOR ELÉTRICO DE USO EXCLUSIVO CIRÚRGICO. MARCA: BOJIN CHAPA PATRIMONIAL: Nº 00001.648.806., para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007654, Processo SEI nº 00060-00109985/2024-08, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA. - CNPJ: 01.513.946/0001-14, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 32756 FIO GUIA HIDROFILICO BILLAR STANDARD, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007671, Processo SEI nº 00060-00116363/2024-28, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ÉTICA HOSPITALAR EIRELI-ME - CNPJ: 28.685.008/0001-58, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31893 SONDA DE TROCA PARA GASTROSTOMIA PERCUTÂNEA EM SILICONE, DE 24 FR, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 3145,00 (três mil cento e quarenta e cinco reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007669, Processo SEI nº 00060-00124465/2024-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa BIOLOG ENGENHARIA BIOMEDICA LTDA - CNPJ: 00.673.426/0001-06, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 31462 UMIDIFICADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007669, Processo SEI nº 00060-00124465/2024-17, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DROGARIA BELA VISTA LTDA ME - CNPJ: 06.926.940/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 4690 FLUXÔMETRO PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 13.740,00 (treze mil setecentos e quarenta reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 30/2024, Processo SEI nº 00060-00097275/2024-10, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DS MEDICAL COM. E SERV. DE EQUIP. MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 22.146.429/0001-24, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITOR MULTIPARAMETRO DIXTAL, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 2950,00 (dois mil novecentos e cinquenta reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO 44/2024, Processo SEI nº 00060-00172960/2024-32, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa QI MED - ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 11.303.967/0001-69, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONJUNTOS DE VIDEO CIRURGIA. MARCA: KARL STORZ patrimônio Nº 00001.497.981; 00001.219.345, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007738, Processo SEI nº 00060-00229628/2024-57, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa DF MEDICAL LTDA - CNPJ: 44.656.846/0001-50, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 90883 OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 14520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007739, Processo SEI nº 00060-00222813/2024-11, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 33227 VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº 2330-007740, Processo SEI nº 00060-00229155/2024-98, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 09.034.672/0001-92, cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo Código SES 1038 QUETIAPINA COMPRIMIDO 100MG, para atender as necessidades do Hospital Regional de Ceilândia, no valor global de R\$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

FELIPE DIENER FONSECA
Diretor

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 056/2024, Processo SEI nº 00060-00183336/2024-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME - CNPJ: 06.091.569/0001-96, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 057/2024, Processo SEI nº 00060-00182741/2024-61, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa ODONTOTEC ASSIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA-ME - CNPJ: 06.091.569/0001-96, cujo objeto é

o serviço de MANUTENÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 5.970,00 (cinco mil novecentos e setenta reais).

RATIFICADO em 13 de Maio de 2024, a dispensa de licitação em razão de valor nº SERVIÇO Nº 053/2024, Processo SEI nº 00060-00159176/2024-39, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à empresa JR ENGENHARIA CLÍNICA LTDA - CNPJ: 27.745.000/0001-77, cujo objeto é o serviço de MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA UBS 11 CEI, para atender as necessidades da Atenção Primária de Saúde, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Diretoria Administrativa da Região de Saúde Oeste, vem através deste, tornar público o CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor do serviço SERVIÇO Nº 013/2024, referente ao serviço na AUTOCLAVE - UBS 07 CEI, processo nº 00060-00039351/2024-72.

FELIPE DIENER FONSECA
Diretor

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DIRETOR ADMINISTRATIVO, DA SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o item b, do inciso III, artigo 8º do Decreto GDF nº 37.515, de 26 de julho de 2016, a Ordenação de Despesas do Programa Descentralização Progressiva de Ações Saúde – PDPAS, e para fins de atendimento ao inciso X, artigo 16 da Portaria SES-DF nº 473, de 04 de dezembro de 2023 e ao artigo 228 do Decreto GDF nº 44.330 de 16 de março de 2023, em conformidade com o Processo SEI nº 00060-0004028/2024-57, considerando o resultado das DISPENSAS DE LICITAÇÃO no âmbito do programa PDPAS na SRSSU, para aquisições de insumos e serviços de reparo corretivo de bens patrimoniais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender as necessidades da SRSSU, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das dispensas de licitação em razão de valor: Cotação, Processo SEI, Fornecedor Vencedor(Código SisMateriais), CNPJ Fornecedor, Código SisMateriais, Descritivo Reduzido, Valor Global:

141/2024, 00060-00151063/2024-95, HOSPFAR 0002 (702680), 26.921.908/0002-02, 33227, VASOPRESSINA 20U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 M, R\$ 4.760,00 (quatro mil, setecentos e sessenta reais);

142/2024, 00060-00151118/2024-67, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 90531, POLIVITAMINICOS OU MULTIVITAMINICOS SEM MINERAIS, R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais);

143/2024, 00060-00155430/2024-20, ESSENCIAL (704544), 37.223.524/0001-51, 90526, CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) SOLUÇÃO INJETAVEL, R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais);

144/2024, 00060-00137380/2024-07, MEDIXX (704180), 18.234.459/0001-15, 37814, GUARNIÇÃO EM SILICONE, R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos);

147/2024, 00060-00164995/2024-06, CA HOSPITALAR (703218), 26.457.348/0001-04, 90552, CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % (1, R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais);

149/2024, 00060-00165407/2024-43, HEALTH (704288), 35.472.743/0001-49, 90141, DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 2 MG / 5 ML FRASCO 100 M, R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

151/2024, 00060-00178372/2024-11, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90105, DEXAMETASONA (ACETATO) CREME 0, R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais);

151/2024, 00060-00178372/2024-11, METHABIO (701878), 08.766.992/0001-74, 90292, CETOCONAZOL CREME 2 % BISNAGA 30 G, R\$ 822,50 (oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);

155/2024, 00060-00177683/2024-54, MJL (704650), 49.325.212/0001-38, 16817, COPO DESCARTÁVEL, R\$ 2.280,00 (dois mil, duzentos e oitenta reais);

162/2024, 00060-00179080/2024-97, PROMEFARMA (702114), 81.706.251/0001-98, 10268, CLORETO DE SODIO 0, R\$ 19.975,00 (dezenove mil, novecentos e setenta e cinco reais);

168/2024, 00060-00186603/2024-51, VERA CRUZ (703207), 17.908.624/0001-04, 654, METADONA (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 10 MG, R\$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais);

169/2024, 00060-00189640/2024-11, NR DISTRIBUIDORA (704314), 03.322.655/0001-74, 90592, SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG, R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais);

173/2024, 00060-00190905/2024-24, MAFRA (703141), 12.420.164/0009-04, 91085, ATADURA GESSADA (SEC, R\$ 4.275,00 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais);

173/2024, 00060-00190905/2024-24, MED OESTE (704015), 31.441.210/0001-49, 92408, LUYA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais);

173/2024, 00060-00190905/2024-24, MED OESTE (704015), 31.441.210/0001-49, 92408, LUYA DE PROCEDIMENTO NÃO ESTÉRIL DE LÁTEX TAMANHO, R\$ 14.945,00 (quatorze mil, novecentos e quarenta e cinco reais);

174/2024, 00060-00191764/2024-67, CIENTIFICA (700617), 07.847.837/0001-10, 695, SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG, R\$ 408,00 (quatrocentos e oito reais);

174/2024, 00060-00191764/2024-67, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 21413, HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO OU DRAGEA, R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais);

175/2024, 00060-00191944/2024-49, HEALTH (704288), 35.472.743/0001-49, 90351, CLOPIDOGREL COMPRIMIDO 75 MG, R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

175/2024, 00060-00191944/2024-49, CIENTIFICA (700617), 07.847.837/0001-10, 90390, ESPIRONOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG, R\$ 415,80 (quatrocentos e quinze reais e oitenta centavos);

175/2024, 00060-00191944/2024-49, DROGARIA LAGOA (704861), 45.456.793/0001-96, 90703, AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

175/2024, 00060-00191944/2024-49, CIENTIFICA (700617), 07.847.837/0001-10, 90895, AMOXICILINA CAPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG, R\$ 231,84 (duzentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos);

176/2024, 00060-00192035/2024-28, ETICA (703252), 28.685.008/0001-58, 90534, ACIDO TRANEXAMICO COMPRIMIDO 250 MG, R\$ 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos);

176/2024, 00060-00192035/2024-28, SUPERMEDICA 0002 (704563), 06.065.614/0002-19, 90708, METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais);

176/2024, 00060-00192035/2024-28, PROMEFARMA (702114), 81.706.251/0001-98, 90950, ONDANSETRONA COMPRIMIDO 8 MG, R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);

177/2024, 00060-00195488/2024-14, RV GRAFICA (703134), 02.071.707/0001-14, 32735, ETIQUETA ADESIVA TÉRMICA 100 X 50 MM, R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais);

178/2024, 00060-00187981/2024-52, UNIÃO FARMA (704140), 29.910.022/0001-70, 91399, AMICACINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 250 MG/ML A, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);

178/2024, 00060-00187981/2024-52, CIENTIFICA (700617), 07.847.837/0001-10, 90881, AMPICILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500, R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais);

178/2024, 00060-00187981/2024-52, DOCTORMED (703712), 13.169.056/0001-16, 90883, OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500, R\$ 3.795,00 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais);

181/2024, 00060-00189643/2024-55, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 25239, SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, R\$ 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais);

181/2024, 00060-00189643/2024-55, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 25239, SERINGA HIPODÉRMICA 20ML SEM AGULHA, R\$ 1.957,50 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

186/2024, 00060-00196653/2024-47, VITTAMED (702957), 22.530.297/0001-30, 50691, MALHA TUBULAR MEDINDO 20 CM X 25 M, R\$ 3.897,00 (três mil, oitocentos e noventa e sete reais);

186/2024, 00060-00196653/2024-47, VITTAMED (702957), 22.530.297/0001-30, 50696, MALHA TUBULAR MEDINDO 08 CM X 25 M, R\$ 1.737,00 (um mil, setecentos e trinta e sete reais);

188/2024, 00060-00199541/2024-48, CAPITAL MEDH (703518), 24.702.356/0001-35, 25238, SERINGA HIPODÉRMICA 10ML SEM AGULHA, R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais).

LUIZ ANTONIO RORIZ BUENO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 31/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa TERRAFAR HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.762.841/0001-15, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 274.695,00 (duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais). Processo SEI nº 00063-00002567/2024-06. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 31/2024, processo nº 00063-00004524/2023-76. Ata assinada em 13/05/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Anderson Luis da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 33/2024, celebrada entre a Fundação Hemocentro de Brasília e a empresa SUPORTE MEDICAL COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 19.486.478/0001-00, para aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais para a Fundação Hemocentro de Brasília. Total por fornecedor de R\$ 13.144,14 (treze mil cento e quarenta e quatro reais e quatorze centavos). Processo SEI nº 00063-00002630/2024-04. Modalidade de licitação, pregão eletrônico para Registro de Preços nº 33/2024, processo nº 00063-00003400/2023-73. Ata assinada em 13/05/2024, vigência 12 meses, contados a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021); assinada pela contratante: Osnei Okumoto - Presidente; e, pelo Representante Legal do Fornecedor: Eloi Antonio de Araujo.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024

Processo nº: 00080-00082205/2024-92 - Partes: SEE/DF X INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. Objeto: a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual para participação de servidores no 11º Contratos Week, voltado especialmente para agentes públicos que atuam na gestão e na fiscalização dos contratos administrativos, visando à capacitação e ao desenvolvimento dos servidores desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.122.8221.4088.0048. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100. Nota de Empenho: nº 2024NE03390, no valor de R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais), emitida em 03/05/2024. Evento: 400091. Modalidade: Ordinário. Valor total do Contrato: R\$ 117.800,00 (cento e dezessete mil e oitocentos reais). Vigência: de 17 a 21 de junho de 2024. Assinatura: 09/05/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pelo INSTITUTO DE NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024

Processo nº: 00080-00124383/2024-06 - Partes: SEE/DF X FRIOLI FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA. Objeto: a aquisição de gênero alimentício perecível - acém bovino moído congelado, para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Unidade Orçamentária: 18101. Programa de Trabalho: 12.361.6221.2964.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recursos: 140. Nota de Empenho: nº 2024NE03419, no valor de R\$ 1.260.202,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil, duzentos e dois reais), emitida em 06/05/2024. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do Contrato: R\$ 13.248.796,08 (treze milhões, duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e seis reais e oito centavos). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada por interesse das partes por até 10 anos, observados os termos e as condições estabelecidas nos arts. 91, § 4º, 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Assinatura: 13/05/2024. Assinantes: Pela SEE/DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA. Pela FRIOLI FRIGORÍFICO OLIVEIRA LTDA.: LUCIANO GUEDES DE CARVALHO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO COLABORAÇÃO Nº 123/2023

Processo: 00080-00050737/2023-80 - Partes: Secretaria de Estado de Educação do DF, CNPJ 00.394.676/0001-07 e a Organização da Sociedade Civil ÉDEN - Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Humano - CEPI Orquídea do Cerrado, CNPJ 26.444.950/0001-07 - Assinatura: 09/05/2024 - Vigência: até 08/02/2028 - valor total do termo: R\$ 431.023,50 (quatrocentos e trinta e um mil vinte e três reais e cinquenta centavos) - cujo objeto é o aumento da meta de atendimento - Assinantes: p/ SEEDF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - CPF: ***825.***-91, p/ OSC: HAIDÉE DE SOUZA NEVES - CPF:***.932.***-00.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00080-00029798/2020-35. Com fulcro nos artigos 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010 e suas alterações, e ainda, consoante às informações e documentos apresentados nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 18.434,68 (dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos), em favor da empresa S&T TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 26.009.245/0001-73, referente à despesa indenizatória relativa à locação de imóvel ocupado pela Escola Classe 06 do Paranoá, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, no período de 30/09/2017 a 29/10/2017. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 12.361.6221.2389.0001, Fonte 303, Natureza de Despesa 3.3.90.92, observados os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.313, de 27 de julho de 2023 (LDO 2024) e contemplada na Lei Orçamentária nº 7.377, de 29 de dezembro de 2023 (LOA 2024). Francisco das Chagas Paiva da Silva - Subsecretário de Administração Geral.

UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DAS LICITAÇÕES E AJUSTES DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERÊNCIA DE COMPRAS E ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 32/2024-UASG 450432

Processo: 00080-00298836/2023-41- Pregão Eletrônico nº 90004/2024. Objeto: pretensão aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis Canjica de Milho Branco Cru e carne de aves cozida e desfiada (peito de frango), por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - (131427254) e edital - (135695486). Empresa: NUTRESSENCIAL ASSESSORIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrição no CNPJ nº 08.727.723/0001-07, valor total da Ata: R\$ 1.067.585,60 (um milhão, sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). A ata encontra-se disponível na íntegra para consulta no site <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. JONATHAS FERNANDO DA SILVA DE MORAIS, Gerente de Compras e Atas, Presidente do Sistema de Gerenciamento de Registro de Preços.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00560

PROCESSO: 04026-00016202/2024-01. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP. CNPJ: 27.518.373/0001-05. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERFIL EM CHAPA DE AÇO (MARCA ARCELORMITTAL) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 087/2022 e Ata de Registro de Preços nº 010/2023 SEPLAD-DF. Quantidade: 36 (trinta e seis) unidades. Valor unitário: R\$ 98,00 (noventa e oito reais). Valor total: R\$ 3.528,00 (três mil quinhentos e vinte e oito reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091. Modalidade: Ordinário. Data de emissão do empenho: 29/04/2024. Prazo de entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00626

PROCESSO: 04026-00017764/2024-64. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ 40.690.097/0001-26. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (ELETRODUTO, ITEM: 21 / CURVA, ITENS 22 E 23 / GUIA PASSA FIO, ITEM 27) E MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (CONJUNTO, ITEM: 17) PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 136/2022 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0092/2023 SEEC-DF. VALOR TOTAL: R\$ 4.161,00 (quatro mil cento e sessenta e um reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091. Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 08/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00633

PROCESSO: 04026-00018319/2024-11. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MENNO INFORMÁTICA E GRÁFICA LTDA, CNPJ 47.699.350/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE: TINTA PARA CARIMBO (ITEM 45. MARCA MENNO) para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 150/2022 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0100/2023 SEEC-DF. Quantidade: 42 unidades. Valor total: R\$ 92,40 (noventa e dois reais e quarenta centavos). Valor unitário R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091. Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 09/05/2024. Prazo de Entrega: 15 dias.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047416/2022
PROCESSO: 00090-00011571/2021-87. DAS PARTES: SEMOB x CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A. DO OBJETO: Atualizar a alteração da razão social da contratada, de Sociedade LTDA para Sociedade Anônima, conforme Despacho - SEMOB/SUTINF (129700641). DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral; e pela Contratada, CARLOS ALBERTO FREITAS na qualidade de Representantes Legal.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS**

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – UASG: 926120

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, por meio Diretoria de Materiais e Serviços, torna público e aos interessados que TORNA SEM EFEITO as publicações veiculadas no DODF, nº 86 página 93, de 07 de maio de 2024 e no Jornal de Brasília, página 14, da mesma data, referentes ao Aviso de REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – UASG: 926120, Processo SEI nº.

00113-0004515/2024-04, cujo objeto é o registro de preços para eventual fornecimento de módulos de parada de ônibus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, conforme fundamentado nos autos.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024 – UASG: 926120

O objeto da presente contratação é o registro de preços para eventual fornecimento de vassourão do tipo gari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00002830/2024-99. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 28 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 22.214,50. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 – UASG: 926120

Objeto: contratação de empresa especializada visando o remanejamento da infraestrutura das redes de distribuição de energia elétrica na obra da duplicação da rodovia DF-140, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo SEI nº 00113-00019439/2023-42. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 28 de maio de 2024, com valor estimado de R\$ 555.474,76. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024.
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora de Materiais e Serviços

**SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA**

TERMO ADITIVO AO CONTRATOS 20/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2023 - CLIMACAR REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP; CNPJ nº: 02.008.261/0001-83; Processo nº 00095-00000857/2023-68; Data da Publicação do Contrato Original: DODF nº 231, de 12 de dezembro de 2023, página 71; Data de Assinatura: 10 de maio de 2024; Objeto: fica aditado em mais 25% (vinte e cinco por cento), mantido os preços praticados e conforme especificações contidas no Termo de Referência; Assinantes: P/TCB Diretor Presidente CHANCERLEY DE MELO SANTANA - Diretor Administrativo e Financeiro-VÍTOR CÉSAR BATISTA AVEIRO - P/CLIMACAR REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP- ALEXANDRE GUIMARÃES BATISTA - Representante Legal.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA****SECRETARIA EXECUTIVA**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024 – SEJUS/FDCA-DF E OSC OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO (OSCEIA DF)

PROCESSO: 00400-00052033/2022-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO (OSCEIA DF). OBJETO: Este instrumento tem por objeto executar o projeto “Esporte Cidadania e Inclusão”, o qual visa a construção de uma quadra poliesportiva com cobertura, na área rural de Brázilândia, Incra 6, no lar de crianças “O Lar de Eurípedes”, o qual conta com uma área de 9 hectares. O projeto será realizado por meio de empresa terceirizada, que realizará os serviços por empreitada, a qual fornecerá os materiais e mão-de-obra. Os serviços serão realizados da seguinte forma: preparação do terreno, fundação, impermeabilização, estrutura, alvenaria, cobertura, instalação hidráulica e esgoto, instalação elétrica, revestimento das Paredes, esquadrias, guarda-corpos, pisos, pintura, limpeza. Dessa forma, a quadra poliesportiva poderá ser utilizada para continuar a desenvolver e melhorar os serviços prestados, as ações e atividades relacionadas com os ODS, que foram descritos acima nas “ações relacionadas com os ODS” e, de acordo com as diretrizes 3 e 4 do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Distrito Federal, cujas atividades e finalidades estão voltadas à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, a ser executado no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 6, Chácara 2/239 – Brázilândia (DF) – RA IV, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado e Planilha Orçamentária. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 599.763,09 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e três reais e nove centavos). O empenho é de R\$

599.763,09 (quinhentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e três reais e nove centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00025, emitida em 06/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 44.50.42; Fonte de Recursos: 370. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 8 (oito) meses, com início em 10/05/2024 e término em 10/01/2025. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: EDSON FERREIRA CAMPOS, na qualidade de Diretor-Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 031/2023 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº. 13/2002

PROCESSO Nº 00110-00001639/2023-23 (Licitação e Contrato); e PROCESSO Nº. 00110-00000708/2024-62 (1º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília - DF, doravante denominada SODF, representado por VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e a empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.125.585/0001-15, com sede na Rua Flamboyant, 141, Quadra 02, Lote 01, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães - Ba, CEP: 47.852-010. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, o presente aditamento altera financeiramente o Contrato nº. 031/2023 - SODF, celebrado em 29/12/2023 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 15/01/2024 e que tem por objeto a execução dos serviços de Requalificação da Praça do Relógio, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, para a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF. De forma a atender as necessidades de projeto, a execução da obra está dividida em 2 lotes. Lote 01: refere-se aos serviços que compreendem a limpeza de canteiros; demolição de calçadas existentes; demolição de elementos de concreto; demolição de asfalto; retirada de pedra portuguesa; implantação de calçadas em concreto e em pedra portuguesa; pavimentação em bloco intertravado; execução de estruturas em concreto, inclusive a execução de estruturas de concreto das piscinas e casa de máquinas que compõem a fonte luminosa; recuperação estrutural da torre do relógio; implantação de rede de drenagem pluvial; implantação de mobiliário urbano; implantação de paisagismo, consoante especifica o Edital de Concorrência nº. 006/2023 - SODF (id. 122540578), da Proposta de Preços (id. 126559985), da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Distrital nº. 6.138, de 26/04/2018 e Projeto Básico (id. 121735298) e seus complementos, que passam a integrar o presente Termo. DA ALTERAÇÃO FINANCEIRA: Acréscimo no valor R\$ 91.268,47 (noventa e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), equivalente a ~1,94%, do valor contratual total. Após este aditamento, o valor global do Contrato que era de R\$ 4.707.587,88 (quatro milhões, setecentos e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), passa a ser de R\$ 4.798.856,35 (quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos). O recurso aditado foi totalmente empenhado em favor da empresa URBANA AMBIENTAL CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor de R\$ 91.268,47 (noventa e um mil duzentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº. 294/2024, emitida em 30/04/2024, sob o evento nº. 400091, na modalidade Estimativa, e a despesa ocorrerá com recursos procedentes do vigente Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei Orçamentária Anual vigente - LOA 2024, Lei nº 7.377, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-B, de 29/12/2023), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, de nº 7.313, de 27/07/2023 (DODF Suplemento ao nº 142, de 28/07/2023), em conformidade com o Plano Plurianual do Distrito Federal - PPA, para o período 2024 - 2027, instituído pela Lei nº 7.378, de 29/12/2023 (DODF Edição Extra nº 89-C, de 29/12/2023), por conseguinte, pode-se afirmar adequação aos instrumentos orçamentários acima especificados, à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 22.101, PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.3089.0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, FONTE DE RECURSOS: 169.000.000 e ID: 0. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: NELSON DO VALLE ARAUJO, na qualidade de Representante Legal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP Nº 0070/2024 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00053312/2023-09. Pregão Eletrônico nº 90004/2024 - CAESB. ASSINATURA: 09/05/2024. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Aquisição de sulfato

de alumínio líquido e sólido. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.8209.8517/6977 UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DE RECURSOS PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em 05(cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA, valor R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil, e novecentos reais) para os lotes 5 e 6; PAM DIAS, valor R\$ 3.352.500,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cinquenta reais) para o lote 4; FATO QUÍMICA LTDA, valor R\$ 7.822.500,00 (sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos reais) para o lote 2; VINNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, valor 10.057.500,00 (dez milhões, cinquenta e sete mil, quinhentos reais) para o lote 3; BAUMINAS QUÍMICA LTDA, valor 23.467.500,00 (vinte e três milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos reais) para o lote 1. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis, Presidente e Andre Kluppel Carrara, Diretor de Suporte ao Negócio. Pela CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA: Aline de Carvalho Zanco; PAM DIAS: Pedro Augusto Maia Dias; FATO QUÍMICA LTDA: Milton Maia Junior; VINNE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI: Maria Ivone Dias; BAUMINAS QUÍMICA LTDA: Romieris Jose Sbarai.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9740. ASSINATURA: 13/05/2024. PROCESSO Nº 00092-00018377/2024-08. Dispensa de Licitação com base no artigo 117 do RILC/CAESB- 2023 e no artigo 29 da lei 13.303/2016. OBJETO: Prestação de serviços de vigilância humana desarmada, fixa e motorizada, supervisão motorizada nas dependências das unidades administrativas, operacionais e estratégicas, onde há atuação do Consórcio CAESB/SANEAGO no Entorno do Distrito Federal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.403.404.300-7, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1613/2024, DATADO DE: 08/05/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.325.927,66 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.325.927,66 (dois milhões e trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dia(s). FISCALIZAÇÃO: ANDRE CHERULLI EDREIRA, matrícula nº 51.775-5 gestor. ANIBAL ALVES BERGER, matrícula nº 51.200-1, EDVAL SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 50.612-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Andre Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela BRASÍLIA SEGURANÇA S/A: Glauco Carvalho Souza.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9741. ASSINATURA: 10/05/2024. PROCESSO Nº 00092-00012109/2024-17. Inexigibilidade com base no artigo 118 do RILC/CAESB - 2023 e no artigo 30 da lei 13.303/2016. OBJETO: Arrecadação bancária de contas/faturas de água e esgoto emitidas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.39, CÓDIGO 12.503.510.300-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1290/2024, DATADO DE: 27/03/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais). VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.790.316,00 (hum milhão e setecentos e noventa mil e trezentos e dezesseis reais) VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 1825 (hum mil e oitocentos e vinte e cinco) dia(s). FISCALIZAÇÃO: Valdecir Pereira Marques, matrícula nº 50.713-7 gestor. Levi Augusto De Carvalho, matrícula nº 51.420-9, Juliano Boschini Costa, matrícula nº 52.597-9, Ineio De Almeida Leal, matrícula nº 49.668-5, Caroline Bernardes De Lucena, matrícula nº 53.901-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Sergio Antunes Lemos - Diretor Financeiro E Comercial. Pelo BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A: Luiz Antonio Santos e Valter Telles do Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 9742. ASSINATURA: 10/05/2024. PROCESSO Nº 00092-00002199/2024-97. CP nº 90005/2024 - CAESB. OBJETO: Implantação da SAT.LSL.132 e SAT.LSL.133 Interligando o Sistema Corumbá à QI 5 do Lago Sul e Substituição de Redes de Abastecimento do VI COMAR. Lago Sul/DF. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1624/2024, DATADO DE: 10/05/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 5.628.641,92 (cinco milhões e seiscentos e vinte e oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827.0001/44.90.51, CÓDIGO 22.202.013.041-4, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DE INVESTIMENTOS - REPI, CÓDIGO 21.101.100.000-6; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1625/2024, DATADO DE: 10/05/2024, VALOR DO EMPENHO: R\$ 379.837,26 (trezentos e setenta e nove mil e oitocentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.360.618,63 (nove milhões e trezentos e

sessenta mil e seiscentos e dezoito reais e sessenta e três centavos) EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 480(quatrocentos e oitenta) e 585 (quinhentos e oitenta e cinco) dia(s), respectivamente. FISCALIZAÇÃO: Raimundo Alves Da Silva, matrícula nº 51.791-7, Arkan Vaccari Simaan, matrícula nº 52.955-9 para gestores. George Ruy Cavalcante Ferro, matrícula nº 51.989-8 fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela CONSTRUTORA VALE DO OURO LTDA: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9593/2023. PARTES: CAESB X GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A. ASSINATURA: 10/05/2024. ASSINANTES: Luís Antônio Almeida Reis – Presidente e Andre Kluppel Carrara – Diretor de Suporte ao Negócio. Pela contratada: Gabriel Guedes Zinani.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90111/2024

Processo nº 00092-00005749/2024-98. Objeto: Aquisição, montagem e instalação de reservatórios metálicos tubulares para reservação de água, com execução de base civil (fundação) de acordo com projeto básico, e remoção dos antigos reservatórios com carga / transporte / descarga para o pátio industrial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 730 dias. Prazo de vigência: 820 dias. Data de abertura: 05/06/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90112/2024

Processo nº 00092-00016354/2024-35. Objeto: Aquisição de peças e acessórios para reposição em bombas ALLDOS EICHLER. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Data de abertura: 29/05/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90113/2024

Processo nº 00092-00016358/2024-15. Objeto: Aquisição de vidrarias e utensílios para laboratório (béquer, frasco de vidro, microseringa, septo e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 29/05/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90114/2024

Processo nº 00092-00016550/2024-25. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios elétricos e eletrônicos (abraceadeira, banco, barramento e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 06/06/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90115/2024

Processo nº 00092-00016866/2024-94. Objeto: Aquisição de peças e acessórios originais para equipamentos HUBER. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Data de abertura: 05/06/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em

(<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90116/2024

Processo nº 00092-00017062/2024-84. Objeto: Aquisição de vidrarias e utensílios para laboratório (balão volumétrico, balde de plástico, balde em aço inox, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 03/06/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90117/2024

Processo nº 00092-00016024/2024-36. Objeto: Aquisição de materiais de PVC e acessórios para redes de água (adaptador, anel, bucha, curva e outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 06/06/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90118/2024

Processo nº 00092-00019333/2024-78. Objeto: Aquisição de ácido cítrico, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 05 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 28/05/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90119/2024

Processo nº 00092-00008832/2024-09. Objeto: Aquisição de materiais de ferro fundido para adutoras de água (tubos e peças para implantação de caixas de válvulas no RAP.TAG.001 para interligação do Sistema Corumbá ao Descoberto, em Taguatinga – DF) – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT). Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb REPI e CT 3168/OC BID REEMBOLSO. Prazo de entrega: 120 dias. Data de abertura: 27/05/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

MAXWELL DAVID BASSO

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90120/2024

Processo nº 00092-00018639/2024-56. Objeto: Aquisição de uniformes de trabalho (camiseta, colete, jaleco e macacão), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 45 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 03/06/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

RAFAEL DE CARVALHO MAIA

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90121/2024

Processo nº 00092-00018933/2024-41. Objeto: Aquisição de cabos elétricos, na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 04/06/2024, às 09 horas no sistema gov.br/compras, em

em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7164, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90122/2024

Processo nº 00092-00019010/2024-44. Objeto: Aquisição de uniformes para eletriciста (calça, camisa, camiseta e macacão), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 45 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 05/06/2024, às 09 horas no sistema www.gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 90123/2024

Processo nº 00092-00014220/2024-35. Objeto: Aquisição de válvulas em ferro fundido – exclusivo para produtos qualificados (exige-se CCT), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP. Valor estimado: Sigiloso. Critério de julgamento: Menor Preço. Fonte de recurso: Próprios da Caesb. Prazo de entrega: 60 dias. Prazo de vigência: 365 dias. Data de abertura: 03/06/2024, às 09 horas no sistema www.gov.br/compras, em (<https://www.gov.br/compras/pt-br> - UASG: 974200). Informações: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br – menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 14/05/2024. Fone: (61) 3213-xxxx, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELIZABETH DUARTE ALVES
Pregoeira

**COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00009699/2024-19. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – D.A Nº 141/2024 – DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e MAPAJU DISTRIBUIÇÃO LTDA. OBJETO: Fornecimento de Ferragens e Materiais de Construção Diversos, para atender as demandas da NOVACAP na execução de obras diretas nas Regiões Administrativas do Distrito Federal. LOTE: 02. VALOR: R\$ 250.958,00. VIGÊNCIA: 01 ano. RECURSOS: Empenho: 2024NE01373, Programa de Trabalho 15.122.8209.3903.9750, Natureza da Despesa 33.90.30, Fonte de Recurso 100. ASSINATURA: 13/05/2024. NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Elie Issa el Chidiac e Matheus Xavier Gontijo de Godoi.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00023308/2019-10. ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.E Nº 151/2020 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EDILSON JANUÁRIO TEIXEIRA - ME. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais 180 dias corridos, passando seu término de 05/06/2024 para 02/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 13/05/2024. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies. PELA CONTRATADA: Edilson Januario Teixeira.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2024

Processo: 04008-00000447/2024-27. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, CNPJ sob o nº 24.300.747/0001-23. DO OBJETO: realização do projeto "PRÉ-EVENTO A.I EXPERIENCE - TORRE DIGITAL", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9118.0033; III - Natureza da Despesa: 335041; IV - Fonte de Recursos: 1500 - 100000000. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 279.972,43 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00138, emitida em 10 de maio de 2024, sob o evento nº 140661898, na modalidade global. O presente Termo terá vigência a contar de 13/05/2024. ASSINATURA: 10 de abril de 2024; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, LEONARDO SOCHA RONDEAU REISMAN, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, EDUARDO FAAD, na qualidade de Presidente.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2024NE00138

Processo: 04008-00000447/2024-27; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 32.621.983/0001-70 e a ASSOCIAÇÃO SEMPER FIDELIS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.747/0001-23 Do Objeto: Pagamento referente à realização do projeto "PRÉ-EVENTO A.I EXPERIENCE - TORRE DIGITAL", conforme autorização de despesa de empenho id. nº 140648418. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 279.972,43 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos). Da Classificação Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 19.573.6207.9118.0033, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de maio de 2024.

**FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA
SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA,
TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO -
CHAMADA 03/2024 - FAPDF PARTICIPA
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS,
CURSOS DE CURTA DURAÇÃO OU VISITAS TÉCNICAS
VINCULADA AO EDITAL 02/2024 - DIFUSÃO CIENTÍFICA FAPDF -
3º PERÍODO DE SUBMISSÃO - JULHO

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAPDF – no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 00193-00000141/2024-51, Torna público o Resultado Preliminar da Habilitação referente as propostas submetidas para o 3º período (01/05/2024 a 07/05/2024) da Chamada 03/2024 - FAPDF PARTICIPA com as listas das propostas habilitadas. 1º Caroline Cardoso Machado, Data/hora de submissão: 01/05/2024 09:00:28, IAPS 28th International conference association people-environment, Valor aprovado: R\$ 23.060,00; 2º Pavel Zalesski, Data/hora de submissão: 10/05/2024 09:00:38, XXIV Coloquio Latinoamericano de Álgebra, Valor aprovado: R\$ 5.000,00; 3º Jheniffer Micheline Cortez, Data/hora de submissão: 01/05/2024 09:03:41, IX Seminário Ibero-Americano CTS ? Desafios da Educação CTS e Objetivos da Agenda 2030, Valor aprovado: R\$ 18.936,23; 4º Renato Fernando Amabile, Data/hora de submissão: 01/05/2024 09:04:52, Visita Técnica à Corporación Colombiana de Investigación Agropecuária - AGROSAVIA, Valor aprovado: R\$ 24.485,00; 5º Kelly Grace Magalhães, Data/hora de submissão: 01/05/2024 09:08:10, Visita técnica na Harvard Medical School, Valor aprovado: R\$ R\$ 24.990,00; 6º Mariana Cristina dos Santos Souza, Data/hora de submissão: 01/05/2024 09:11:22, International Conference on Medicine Nursing and Healthcare (ICMNH-2024), Valor aprovado: R\$ 20.874,40. INFORME: Destaca-se que esta lista, trata-se das propostas habilitadas dentro do limite orçamentário estipulado na Chamada, item 3.3 e 3.3.2. Conforme item 15.2. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da presente Chamada. Conforme item 14.2. da chamada, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. No caso de não habilitação da proposta e no interesse pessoal de obter detalhes referente ao resultado, o proponente deverá encaminhar a solicitação via e-mail para coobe@fap.df.gov.br. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 - SECOM

PROCESSO: 04000-00000994/2024-28. - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90017/2024-COLIC/SCG/SEEC. - PARTES: DF/SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL-SECOM x ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA-ME. - OBJETO: O contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de assinatura eletrônica do jornal O Globo, com login e senha individuais, para acesso irrestrito, com disponibilidade ininterrupta e liberação de acesso simultâneo em, no mínimo, dois dispositivos. Unidade de fornecimento: 24 horas por dia, 7 dias por semana, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024-COLIC/SCG/SEEC. - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15101. - PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.8203.8517.0018. - NATUREZA DA DESPESA: 33903901. - FONTE DE RECURSO: 100. - VALOR: O valor contratual total é de R\$ 476,595 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). - PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 15 de maio de 2024 até 15 de maio de 2025. - DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024. - SIGNATÁRIOS: Pela Secretária de Estado de Comunicação do Distrito Federal, WELIGTON LUIZ MORAES, na qualidade de Secretário de Estado de Comunicação do Distrito Federal. Pela Eldex Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.-ME: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de Sócio-Administrador.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA**

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2024NE00519

PROCESSO nº 00150-000000405/2023-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MINISTERIO DAS CIDADES, CNPJ nº 05.465.986/0001-99. Do Objeto: RESSARCIMENTO DE SALÁRIO DA SERVIDORA CEDIDA MIRELLA PATRÍCIA MELLO, MATRÍCULA Nº 1102865, AGENTE ADMINISTRATIVO, PERTENCENTE AO QUADRO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PARA EXERCER O CARGO DE NATUREZA ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, COM ÔNUS PARA O ÓRGÃO CESSIONÁRIO, VISANDO AO RESSARCIMENTO DO MÊS DE ABRIL DE 2024. Prazo: 30 dias. Do Valor: R\$ 7.658,80 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 28846000190500076, Fonte 10000000, Natureza de Despesa 319096; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 10 de maio de 2024.

AVISO PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do artigo nº 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Art. 38 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, estabelece que para a seleção de que trata o Edital nº 14/2024 – FAC I - 2024 a análise técnica e de mérito cultural dos projetos será realizada por comissões de julgamento específicas, em conformidade com o Art. 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, formadas por pareceristas contratados mediante credenciamento e servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024

CLAUDIO ABRANTES

Secretário

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2024 FAC I – 2024**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE AJUSTE
COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura (LOC) e do Decreto Distrital nº 38.933, de 15 de março de 2018, torna público o processo de seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste para recebimento de apoio financeiro por meio do Fundo de Apoio à Cultura, objeto do processo SEI/GDF nº 00150-00002978/2024-69, conforme as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal nas áreas culturais abaixo especificadas, considerando os segmentos artísticos e culturais relacionados no Art. 4º do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Distrito Federal, promovendo a descentralização da execução dos projetos e a democratização do acesso aos recursos disponibilizados pelo Fundo:

- I - Artesanato;
- II - Arte Inclusiva;
- III - Artes plásticas e visuais;
- IV - Arte Urbana;
- V - Audiovisual;
- VI - Capoeira;
- VII - Circo e/ou Manifestações circenses;
- VIII - Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia;
- IX - Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias;
- X - Dança;
- XI - Design e moda;
- XII - Diversidade e cultura LGBTI+;
- XIII - Fotografia;
- XIV - Gastronomia;
- XV - Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias;
- XVI - Manifestações culturais gospel e sacro religiosas;
- XVII - Música;
- XVIII - Ópera, orquestras e musicais;
- XIX - Patrimônio histórico e artístico material e imaterial;
- XX - Pesquisa e documentação;
- XXI - Produção/Gestão Cultural;
- XXII - Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial); e
- XXIII - Teatro.

1.2 Os projetos devem estar enquadrados nas áreas e linhas de apoio cuja descrição e requisitos específicos estão descritos no Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O valor total disponibilizado para este processo seletivo é de R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais). Os valores disponibilizados para cada área e linha de apoio estão descritos no Anexo I deste edital.

2.2 Este edital poderá ser suplementado caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.2.1 As áreas e linhas de apoio a serem contempladas com eventual suplementação serão definidas em ato da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, e buscarão alcançar o maior número de projetos beneficiados.

3. DO PRAZO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 Os projetos culturais, com toda documentação obrigatória, deverão ser enviados entre 14 de maio de 2024 e 04 de junho de 2024, até às 23:59h, horário de Brasília, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e no site do FAC.

3.2 Devem constar no projeto enviado os documentos abaixo relacionados, que juntos compõem o plano de trabalho, conforme previsto no Art. 42 do Decreto nº 38.933, de 2018:

- a) Planilha orçamentária, conforme modelo constante no anexo II deste edital;
- b) Currículo do proponente com as devidas comprovações;
- c) Portfólio do proponente;
- e) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- f) Documentos pessoais do representante legal CPF e RG (se Pessoa Jurídica);
- g) Currículo resumido dos integrantes da ficha técnica;
- h) Portfólio dos integrantes da ficha técnica;
- i) Documentos relacionados nos requisitos específicos da área e linha de apoio em que o projeto será inscrito;
- h) Portfólio do projeto, ou seja, material que comprova as edições anteriores do projeto, se as houver.

3.3 O proponente é o responsável pela apresentação, qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.4 No ato da inscrição, todos os projetos receberão um número específico, que passará a ser, para todos os fins, o número de identificação do projeto.

3.5 Os projetos serão avaliados na área e linha de apoio selecionada pelo proponente no formulário de inscrição.

3.6 Só poderão participar deste edital os proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, com registro válido, junto ao Cadastro de Entes e Agentes Culturais – CEAC Cadastro de Entes e Agentes Culturais do Distrito Federal - CEAC, mantido pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

3.6.1 As solicitações para credenciamento, renovação e cumprimento de diligências junto ao CEAC, protocoladas até 30 de abril de 2024, serão analisadas e estarão sujeitas à aprovação.

3.6.2 O proponente poderá consultar a regularidade do seu cadastro no site do FAC (www.fac.df.gov.br).

3.7 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

3.7.1 Na hipótese de apresentação de mais de 01 (um) projeto pelo mesmo proponente, somente será analisado o último projeto enviado, sendo os demais automaticamente desclassificados.

3.7.2 Na hipótese de contemplação de mais de 01 (um) projeto com o mesmo objeto, ainda que de proponentes diferentes, apresentados no mesmo edital ou em editais diferentes, do mesmo exercício, somente assinará Termo de Ajuste o primeiro projeto recebido via formulário de inscrições.

3.7.2.1 Fica a cargo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura (CAFAC) deliberar quanto à similaridade dos objetos, em caso de provocação da Subsecretaria de Fomento e Incentivo Cultural (SUFIC).

3.7.2.2 Entende-se por objeto uma ação, uma atividade ou um produto cultural. Projetos com objetos iguais/semelhantes são projetos que se pretendem às mesmas ações, atividades ou produtos culturais, mesmo que realizados em quantidades e períodos diferentes.

3.8 O proponente deve exercer, necessariamente, pelo menos uma função de relevância no projeto, tais como: direção, produção, coordenação, gestão artística e/ou de relevância artístico-cultural.

3.8.1 É vedado ao proponente exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto.

3.9 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 01 (um) ano.

3.10 Após o envio dos projetos, não será permitida a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

3.11 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, dos membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como de cônjuges e parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal e do Conselho de Administração do FAC.

4.2 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o segundo grau ou cônjuges dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, dos membros do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC.

4.3 Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam designados para compor comissão de julgamento para atuação na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

4.4 É vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital em conteúdos políticos, concursos, publicidade, televidas, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, obra promocional e obra pornográfica.

4.5 Também é vedada a utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital para projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação.

5. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

5.1 A planilha orçamentária deve ser apresentada do modo mais detalhado possível, não sendo permitidos itens genéricos que não expressem com clareza a quantificação e os custos dos serviços e dos bens relacionados.

5.2 Os custos listados na planilha orçamentária do projeto deverão ser compatíveis com os preços praticados no mercado.

5.2.1 A compatibilidade será avaliada de acordo com a experiência e conhecimento técnico dos membros da comissão de julgamento que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural e poderá levar em consideração também planilhas, tabelas de referência, publicações e outros meios de acesso público, incluindo-se preços anteriormente praticados pelo Governo do Distrito Federal em projetos ou eventos semelhantes.

5.2.2 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado.

5.2.3 Os itens também poderão ser glosados total ou parcialmente se, após análise, forem considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado.

5.2.4 Contra a decisão de realização de glosas totais ou parciais caberá recurso de acordo com o previsto no item 9.3 do edital.

5.3 Compõem a planilha orçamentária, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, informações sobre cada item necessário para execução do projeto, contendo: etapa do projeto na qual o item será necessário; descrição do item; justificativa para o item solicitado; justificativa para o valor solicitado para custeio de cada item; provimento; tipo da despesa; unidade de medida; quantidade; valor unitário e valor total.

5.3.1 Deve ser apresentada justificativa fundamentada em caso de contratação de funções distintas para desenvolver as mesmas atribuições.

5.4 Os itens da planilha orçamentária devem apresentar campo específico destinado à fonte dos recursos, com indicação clara de quais itens e quanto será custeado com os recursos financeiros solicitados ao FAC e quais itens e quanto será custeado com recursos financeiros provenientes de outras fontes.

5.5 O valor solicitado para o projeto não poderá ser superior ao valor máximo e não poderá ser inferior ao valor mínimo previsto para a área/linha de apoio no qual está inscrito, conforme descrito no Anexo I do Edital.

5.5.1 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/linha de apoio em que o projeto foi inscrito, o projeto será considerado inapto.

5.6 O apoio financeiro solicitado para cada projeto, também deve respeitar os seguintes limites, tendo em vista o disposto na Resolução nº 01, de 19 de março de 2021, publicada pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal:

5.6.1 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa física, o apoio financeiro não poderá ser superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

5.6.2 Em caso de projeto apresentado por agente cultural registrado como pessoa jurídica, o apoio financeiro não poderá ser superior a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.6.3 Caso o valor solicitado seja superior ao valor máximo, conforme definidos nos itens

5.6.1 e 5.6.2, o projeto será considerado inapto.

5.7 Deverão ser utilizados no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) do valor total solicitado ao FAC para a realização de ações de divulgação do projeto.

5.7.1 São consideradas despesas com divulgação a compra de espaços de mídias em jornais, revistas, sites, TVs, rádios e outros suportes de divulgação, despesas com a contratação de assessoria de imprensa, de comunicação, publicidade e marketing, inclusive em ações voltadas às redes sociais, contratação de pessoal cuja atividade primordial seja a elaboração e execução de estratégias de divulgação do projeto, e também com a concepção, confecção e/ou impressão de materiais utilizados para este fim, bem como despesas destinadas à comunicação com vistas à inclusão de PCDs, dentre outros.

5.7.2 Ficam dispensados da exigência de que trata o item 5.7 os projetos que tenham por objeto ações em que não haja divulgação para o público ou participação de público, a saber: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos etc., desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

5.8 Poderão ser utilizados no máximo 30% (trinta por cento) do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente. No caso do proponente ser pessoa física, Empresário Individual ou Microempreendedor Individual (MEI), a remuneração por seus serviços não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), ainda que esse valor seja inferior ao percentual estabelecido de 30% (trinta por cento).

5.8.1 Poderá ser utilizado mais de 30% do valor solicitado ao FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, caso o objeto do projeto trate das seguintes ações:

5.8.1.1 Desenvolvimento de catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadrinhos, podendo ser utilizados, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.

5.8.1.2 Produção de jogos eletrônicos, podendo ser utilizados, no máximo, 40% (quarenta por cento) dos recursos disponibilizados pelo FAC para pagamento das atividades desenvolvidas pelo proponente, devendo ser apresentada a justificativa de preço.

5.9 A previsão de gastos com despesas administrativas de gestão e execução do projeto, tais como aluguel, serviços de água, luz, telefonia, internet, materiais de consumo e expediente, bem como a remuneração de pessoal administrativo (assistente administrativo, auxiliar administrativo, administrador e produtor executivo), caso este desempenhe atividades administrativas, serviços contábeis, jurídicos e respectivos encargos sociais, não poderá ultrapassar 15% (quinze por cento) do valor total solicitado ao FAC.

5.9.1 Não é vedado ao proponente receber pela execução de atividades administrativas.

5.10 As despesas com elaboração do projeto obedecerão ao percentual máximo de 5% do montante total solicitado ao FAC. Ao proponente é vedado receber pela execução das atividades previstas neste item.

5.10.1 A remuneração pela elaboração de projeto não poderá ultrapassar R\$15.000,00 (quinze mil reais), ainda que este valor seja inferior ao percentual estabelecido de 5% (cinco por cento) do montante total solicitado ao FAC.

5.11 Recursos provenientes de cobrança de ingresso deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.11.1 Os projetos culturais que possuem previsão de cobrança de ingresso devem prever o benefício da meia-entrada à pessoa com deficiência, inclusive seu acompanhante quando necessário, nos termos da Lei Nacional nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

5.12 No caso de obras materializadas em suporte físico (livro, CD, DVD, entre outros), deverão ser repassados, no mínimo, 5% da tiragem ao Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

5.13 Em caso de comercialização de qualquer produto gerado no âmbito do projeto, deve ser informado no formulário de inscrição o valor previsto para a sua comercialização.

5.14 As estimativas dos preços de ingressos, livros, CDs, DVDs ou qualquer produto/serviço gerado no âmbito do projeto deverão ser estabelecidas de forma a tornar o produto cultural acessível ao máximo de pessoas possível.

5.15 No caso de eventual glosa ocorrida na etapa de mérito cultural, após a assinatura do termo de ajuste, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada, conforme prazos indicados no item 14.6.

5.16 No caso de eventual solicitação de readequação orçamentária, o proponente deve apresentar uma nova planilha orçamentária atualizada.

5.17 O repasse dos recursos referente ao projeto contemplado será realizado sob o regime antecipado, sendo depositado integralmente em conta corrente específica, aberta junto ao Banco Regional de Brasília - BRB.

6. DO PLANO DE DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Todos os produtos artísticos culturais e peças de divulgação deverão exibir as logomarcas do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal, devendo ser observado o disposto na Portaria nº 133, de 24 de junho de 2022. O material utilizado nas ações de divulgação do projeto deve ser disponibilizado nos locais de apresentação e exibição (impresso, virtual ou audiovisual), na sede do grupo e na própria obra, de forma nítida e em local visível, obedecendo ao Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) ou no site do FAC (www.fac.df.gov.br), devendo todo o material ser encaminhado ao e-mail criacao@cultura.df.gov.br, para aprovação.

6.2 É obrigação do agente cultural divulgar nos meios de comunicação, a informação de que o projeto aprovado é apoiado, patrocinado ou apresentado pelo Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal, considerando regras previstas no Manual Oficial de Aplicação de Marca disponível no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br).

6.3 Após a assinatura do termo de ajuste, o agente cultural deve informar à Diretoria de Monitoramento e Controle de Resultados de Ações Culturais Fomentadas - DMCR os locais, datas e horários das realizações das ações do projeto, por meio do e-mail protocolo@cultura.df.gov.br.

6.4 O agente cultural deve divulgar na internet e nos estabelecimentos em que as ações serão exercidas, os dados sobre o projeto, nos seguintes termos:

6.4.1 Para projetos presenciais com público, o agente cultural deve apresentar banner de 80cm por 120cm, ou de 100cm por 100cm, em local de grande visibilidade para o público com, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física.

II - Nome do projeto cultural;

III - Número do termo de ajuste e data de sua assinatura.

IV - Descrição do objeto do projeto.

V - Valor total do termo de ajuste.

VI - Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas.

VII - Incluir os dizeres: "Este projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal".

VIII - Aplicar, na parte inferior do banner, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

6.5 Para projetos culturais, que prevejam ações online ou continuadas, deve haver divulgação em rede social ou em site oficial, durante a execução do projeto, com, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome do proponente acompanhado do CEAC, acrescido do número de inscrição no CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou número de inscrição no CPF, com os três primeiros e os dois últimos dígitos, caso seja pessoa física.

II - Nome do projeto cultural.

III - Número do termo de ajuste, data de sua assinatura e informação de que o projeto foi realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

IV - Descrição do objeto do projeto.

VI - Valor total do termo de ajuste.

VII - Nome dos integrantes da ficha técnica com a indicação das respectivas funções desempenhadas.

VIII - Aplicar, no material de divulgação online, as marcas do FAC, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e do Governo do Distrito Federal.

6.6 Os agentes culturais deverão comprovar essas divulgações em seus relatórios trimestrais e quando do relatório final de prestação de contas.

7. DOS MOTIVOS DE INAPTIDÃO

7.1 Serão considerados motivos de inaptidão de projetos culturais na fase de mérito cultural qualquer um dos abaixo elencados:

I - descumprimento do item 3.8 deste edital, o qual determina que o proponente deve exercer funções relevantes de direção, produção, coordenação, de gestão artística ou de relevância artístico-cultural no projeto;

II - execução de funções apenas administrativas por parte do proponente no âmbito do projeto, conforme item 3.8.1;

III - não inclusão da pessoa jurídica ou de um de seus sócios, diretores e/ou administradores, conforme definição em estatuto de cada instituição, na ficha técnica dos projetos apresentados por pessoa jurídica;

IV - não atendimento da previsão de percentual mínimo de 5% na planilha orçamentária para gastos com divulgação do projeto;

V - pontuação total inferior a 70 pontos;

VI - formulário de inscrição ou planilha orçamentária incompletos ou seja, quando os seus campos obrigatórios não estiverem devidamente preenchidos;

VII - ausência do formulário de inscrição ou da planilha orçamentária, conforme modelos disponibilizados;

VIII - não enquadramento correto do objeto do projeto à área e/ou à linha de apoio inscrita;

IX - descumprimento do item 11 deste edital (quando aplicável);

X - quando o valor solicitado for superior ao valor máximo ou inferior ao valor mínimo permitido para a área/ linha de apoio em que o projeto foi inscrito;

XI - quando o valor solicitado for superior aos limites máximos permitidos para pessoa física e pessoa jurídica, conforme definido nos itens 5.6.1 e 5.6.2 respectivamente;

XII - descumprimento dos requisitos específicos estabelecidos para a área e linha de apoio na qual o projeto está inscrito, nos termos do Anexo I deste edital;

XIII - não apresentação do currículo do proponente e/ou dos currículos dos integrantes da ficha técnica;

XIV - ausência de informações ou preenchimento incorreto no formulário de inscrição ou na planilha orçamentária.

8. DA ETAPA DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO CULTURAL

8.1 A análise técnica e de mérito cultural consiste na identificação de aspectos relevantes de projetos culturais concorrentes em uma mesma linha de apoio realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos quesitos descritos neste Edital com intuito de selecionar os melhores projetos, dentre os concorrentes, considerando os princípios e objetivos do Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal.

8.2 A análise poderá ser realizada por:

I - pareceristas contratados mediante credenciamento;

II - servidores da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

8.3 Contra a decisão da etapa da análise técnica e de mérito cultural, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Conselho de Administração do FAC - CAFAC, para deliberação final quanto ao recurso apresentado.

8.4 O recurso de que trata o item 8.3 deverá ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

8.4.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

8.4.2 A decisão proferida no julgamento do recurso, de que trata o item 8.3, é irrecorrível.

8.5 O resultado final de mérito cultural será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal (www.fac.df.gov.br).

8.6 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na etapa de mérito cultural.

9. DOS QUESITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS.

9.1 Será atribuído de 0 a 10 pontos a cada um dos quesitos de avaliação.

9.2 Para esta seleção serão considerados os quesitos gerais de pontuação e aspectos norteadores conforme estabelecido abaixo:

QUESITOS GERAIS - PROJETO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência. Deve-se observar o objeto, a justificativa e as metas devendo ser possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10	10
Sensibilização de novos públicos: A análise deverá considerar a capacidade de o projeto sensibilizar novos públicos e formar plateias.	10	10
Pontuação máxima para os quesitos de qualidade do projeto		20
QUESITOS GERAIS - ASPECTOS TÉCNICOS DO PROJETO		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista das despesas previstas na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, às metas e aos objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10	10
Coerência dos gastos destinados ao pagamento de profissionais que atuarão no projeto: A análise deverá avaliar se os valores previstos na planilha orçamentária do projeto para remuneração dos profissionais que irão exercer atividades técnicas, artístico-culturais e de gestão demonstram razoabilidade e coerência de acordo com as funções que serão exercidas por cada um, devendo ser considerado inclusive suas relevâncias no âmbito geral do projeto.	10	10
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto: A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los, expressa na planilha.	10	10
Pontuação máxima para os quesitos técnicos		30
QUESITOS GERAIS - QUALIDADE DA FICHA TÉCNICA		
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	RESULTADO
Análise da capacidade de gestão do projeto: A análise deverá verificar se o proponente e a ficha técnica, com os respectivos profissionais indicados para auxiliar na gestão, comprovam ter condições para gerenciar o projeto, contribuindo para a execução em conformidade com o planejado.	10	10
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas: A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência em relação às atribuições que serão executadas, pelo referido corpo técnico, no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	10
Conformidade da experiência profissional do proponente com as atividades exercidas no projeto: Para fins de análise, deverá ser considerada a conformidade da experiência profissional do proponente em relação às atividades por ele exercidas, bem como sua participação e relevância no âmbito do projeto. Será observada ainda a afinidade entre a qualificação do proponente e o objeto proposto.	10	10
Pontuação total para qualidade de ficha técnica		30
PONTUAÇÃO - QUESITOS GERAIS		80
Pontuação - Quesitos Gerais		80 pontos
Pontuação - Quesitos Específicos (Anexo do Edital)		20 pontos
Pontuação Total		100 PONTOS

9.3 Além dos quesitos gerais apresentados no item anterior, os projetos serão avaliados com relação aos quesitos específicos descritos no Anexo I deste Edital, de acordo com a área e módulo de apoio na qual o projeto está inscrito.

9.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, os seguintes critérios:

I - aquele proponente que menos vezes recebeu apoio financeiro pelo Fundo de Apoio à Cultura a contar do ano 2014;

II - aquele proponente que tiver o Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) mais antigo;

9.5 Caso os critérios previstos no item 9.4 não sejam suficientes para o desempate, será aplicado o seguinte:

I - para pessoas físicas, o proponente que tiver a maior idade;

II - para pessoas jurídicas, a que tiver o registro mais antigo.

9.5.1 Caso haja empate entre pessoa física e jurídica, o desempate será feito por meio de comparação entre a data em que primeira tiver atingido a maioridade (18 anos) e a data de registro da pessoa jurídica.

10. DA DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

10.1 Ficará a critério da administração estabelecer os parâmetros referentes ao remanejamento e distribuição dos recursos sobressalentes.

11. DA ACESSIBILIDADE

11.1 Todos os proponentes devem apresentar em seus projetos estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis (quando aplicáveis) para as pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual.

11.1.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações que não serão executadas em locais físicos, não há a obrigatoriedade do cumprimento da acessibilidade estrutural (estruturas físicas e/ou logísticas acessíveis), sendo necessária a proposição de ações de acessibilidade comunicacional.

11.2 Todos os proponentes devem adotar providências necessárias para oferecimento de pelo menos 1 (um) instrumento de acessibilidade comunicacional, tais como: LIBRAS, legendas em português, áudio descrição, BRAILLE, dentre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público alvo.

11.2.1 Nos casos de projetos que tenham por objeto ações em que não há divulgação para público, não há necessidade de proposição de ação de acessibilidade comunicacional, tais como: desenvolvimento de roteiros, catálogos, periódicos, livros, revistas especializadas, quadros; desenvolvimento de projeto/roteiro cinematográfico de longa-metragem ou obra seriada; e produção de longa-metragem.

11.3 Os projetos devem ser acessíveis aos deficientes visuais, devendo ser observado o disposto na Lei Distrital nº 6.858, de 27 de maio de 2021 e na Portaria nº 09, de 20 de janeiro de 2023:

11.3.1 Todas as obras de fotografia, pintura, escultura, design, desenho, caricaturas e artes plásticas devem ter audiodescrição no local da exposição, o qual deve dispor de algum dispositivo tecnológico que permita o acesso a essa ferramenta;

11.3.2 Todas as obras de cinema, vídeo, séries de televisão e congêneres devem conter opção de áudio na forma de audiodescrição;

11.3.3 As peças de teatro, dança e circo devem oferecer audiodescritor e estrutura tecnológica que permita o acesso a essa tecnologia:

11.3.3.1 Para projetos que tenham duração de até 1 semana, a audiodescrição e libras deve ser oferecida em pelo menos 1 apresentação;

11.3.3.2 Para projetos que se estendam por prazo superior a 1 semana, deve ser oferecida audiodescrição e libras em pelo menos 1 apresentação por semana.

11.3.4 O local determinado para posicionamento do intérprete de Libras deve ser identificado com o símbolo internacional de pessoas com deficiência auditiva, bem como deve ser garantido um foco de luz posicionado de forma a iluminar o intérprete de sinais, desde a cabeça até os joelhos.

11.3.5 Todas as obras literárias e publicações impressas devem ter, no mínimo, 1% de sua tiragem em braile, sendo o mínimo de 1 exemplar.

11.3.6 As mostras e festivais de cinema devem conter legendas em seus filmes.

11.4 Todos os proponentes devem observar as disposições da Portaria nº 09/2023 e do Guia prático para agentes culturais e para o público dos equipamentos culturais da SECEC/DF disponível no site da SECEC."

12. DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Serão convocados para habilitação os proponentes de projetos classificados até a posição correspondente ao dobro do número de vagas previstas para cada linha de apoio.

12.1.1 Os proponentes habilitados classificados dentro do número de vagas previstas serão convocados para firmarem Termo de Ajuste.

12.1.2 Os proponentes classificados em posição inferior ao número de vagas previstas serão habilitados na condição de suplentes, respeitada a ordem de classificação.

12.1.3 Os suplentes serão convocados para firmarem Termo de Ajuste no caso de inabilitação ou desistência dos proponentes a que refere o subitem 12.1.1.

12.2 Somente estará habilitado a receber os recursos o agente cultural proponente de projeto contemplado que:

I - estiver em situação de adimplência perante o Distrito Federal e a União;

II - não estiver inadimplente em relação ao pagamento de multa e/ou restituição de valores ou outras obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

III - não possuir mais de dois termos de ajuste em execução;

IV - não possuir outro termo de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

12.3 Considera-se termo de ajuste em execução aquele para o qual ainda não foi apresentado o Relatório Final de Prestação de Contas.

12.4 Finda a seleção, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme período definido na publicação do resultado final, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

12.4.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - declaração de que:

a) não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) não é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

d) não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, valores e obrigações relacionadas ao objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

e) não possui outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

f) não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

g) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

h) não foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

i) o projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

j) não é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão);

k) não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital;

l) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

12.4.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos e a última alteração contratual, bem como, a mais recente alteração em que conste o nome do representante legal, na última alteração, caso não conste. Em caso de cooperativas, sociedade anônima ou entidades sem fins lucrativos, apresentar: estatuto social, ata da última assembleia geral e última ata de eleição da diretoria;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidão negativa de débitos, expedida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - declaração de que:

a) a pessoa jurídica não emprega trabalhadores menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer condição, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nos termos das situações descritas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou salvo autorização do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Vara da Infância e da Juventude) e atendimento à todas exigências do órgão;

b) as obras utilizadas no âmbito do projeto contemplado são próprias ou de domínio público, ou, ainda, de utilização autorizada ao proponente pelo autor ou pelo órgão de direitos autorais competente;

c) nenhum de seus sócios, administradores, diretores ou procuradores é servidor efetivo ou ocupante de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, não é membro ou suplente do Conselho de Cultura do

Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, e que não é cônjuge e nem possui vínculo de parentesco até o segundo grau com os agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou com membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

d) no estatuto ou contrato social apresentado consta a atual composição societária da pessoa jurídica;

e) a pessoa jurídica não está inadimplente com o pagamento de multa e/ou restituição de valores, sancionados por inexecução parcial ou integral do objeto de contratos anteriores vinculados ao FAC, no mesmo exercício financeiro ou em exercícios anteriores;

f) a pessoa jurídica não possui convênio ou outro apoio com o mesmo objeto junto à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal;

g) a pessoa jurídica não incorre nas vedações relativas a nepotismo previstas no Decreto nº 32.751, de 2011;

h) não participam do projeto, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, membros ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal ou do Conselho de Administração do FAC, bem como bem como os cônjuges ou parentes até o segundo grau dos agentes públicos descritos no art. 8º do Decreto 32.751/2011, ou dos membros efetivos ou suplentes do Conselho de Cultura do Distrito Federal, do Conselho de Administração do FAC ou da comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural;

i) nenhum dos sócios administradores, majoritários, diretores ou procuradores foi designado para compor a comissão de julgamento que atuou na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital;

j) o projeto não incorre nas vedações relativas à utilização dos recursos disponibilizados por meio deste edital, de que tratam os itens 4.4 e 4.5 do edital;

k) nenhum dos sócios, administradores, diretores ou procuradores da pessoa jurídica representada é colaborador voluntário vinculado à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, bem como seu cônjuge e/ou parentes até o segundo grau. (somente para projetos da área de Radiodifusão).

l) não possui outro apoio financeiro, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

m) Não possuir dois termos de ajuste em execução no FAC, cujo valor somado ao valor do projeto aprovado, ultrapasse o limite estabelecido no item 5.6 deste Edital.

12.5 Para os fins do disposto no item 12.3.1, subitem IV - b e 12.3.2, subitem VIII - b, no caso de obras firmadas em coautoria deverá ser apresentada declaração dos coautores de que estão cientes e que autorizam e cedem o uso da obra para o projeto, ou iniciativa, a ser apoiada com recursos do Fundo de Apoio à Cultura.

12.6 Após o período de apresentação dos documentos, de que trata o item 12.2 do edital, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa publicará o resultado preliminar referente à fase de habilitação.

12.6.1 Contra o resultado preliminar de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Subsecretário de Fomento e Incentivo Cultural.

12.6.2 Os recursos de trata o item 12.10.1 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

12.6.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.6.4 Não será permitida a complementação de documentação por ocasião da interposição de recurso na fase de habilitação.

12.6.5 O resultado final de habilitação será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e do Fundo de Apoio à Cultura do DF (www.fac.df.gov.br).

12.7 A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal irá consultar o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à pessoa física ou jurídica e pode reemitir certidões disponíveis eletronicamente nos casos de vencimento de sua validade.

12.8 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública bem como de que não possui validade para licitação junto a órgãos e entidades da administração pública por constar pendências cadastrais.

12.9 O proponente de projeto contemplado nesta seleção deverá efetuar cadastro como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<http://portalsei.df.gov.br/>), no prazo de 72h, após a publicação do Resultado Final da Habilitação.

12.10 Após efetuar o cadastro, o proponente contemplado na seleção será notificado via e-mail para que acesse seu processo e efetue a impressão de ofício que deverá ser apresentado em uma agência do Banco de Brasília - BRB para abertura de conta corrente específica para o projeto, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de seu processo eletrônico, bem como, o cumprimento de todos os prazos.

12.10.1 - O comprovante de abertura de conta deve ser apresentado, via Protocolo, no prazo máximo de 72h, a contar do envio do e-mail indicado no item anterior.

13. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

13.1 A vigência do processo seletivo é de 1 (um) ano a partir da publicação do resultado final da etapa de mérito cultural.

14. DAS ALTERAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

14.1 Ao longo da execução do projeto poderão ser alterados até 40% da ficha técnica proposta, devendo ser encaminhada solicitação de autorização ao CAFAC, com justificativa, carta de anuência assinada, cópia do respectivo documento do integrante da equipe técnica que está sendo substituído e o currículo do substituto, garantindo que a substituição seja com qualificação equivalente ou superior a do membro original.

14.1.1 Casos excepcionais em que seja necessário realizar alterações na ficha técnica, após superado o limite permitido de 40%, serão analisados e decididos pelo CAFAC mediante apresentação de justificativa por parte do agente cultural.

14.2 Eventuais solicitações para alteração ou inclusão de valores e itens (rubricas), previstos na planilha orçamentária do projeto, devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizado o formulário disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

14.3 Eventuais solicitações para alteração de outras ações, locais ou itens, descritos no projeto, devem ser previamente submetidas ao CAFAC para análise e deliberação, devendo ser utilizados os formulários disponibilizados no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

14.4 O agente cultural contemplado na seleção deverá apresentar relatórios durante a execução do projeto, a cada quatro meses, a contar da assinatura do termo de ajuste, quando o projeto tiver duração superior a 90 (noventa) dias, conforme modelo disponibilizado no site do Fundo de Apoio à Cultura (<http://www.fac.df.gov.br/>).

14.5 Os proponentes dos projetos contemplados na seleção de que trata este edital devem zelar pelo fiel cumprimento do termo de ajuste.

14.6 O agente cultural deve se atentar aos seguintes prazos:

I - 10 dias, contados da data da assinatura do termo de ajuste, para apresentação da planilha orçamentária atualizada, no caso de eventual glosa;

II - 30 dias de antecedência para alterações no cronograma de execução das atividades;

III - 45 dias de antecedência, em relação ao fim da vigência do termo de ajuste, para apresentação de solicitação de prorrogação de prazo.

IV - 30 dias de antecedência, em relação à reunião subsequente do CAFAC, para solicitar qualquer outra alteração referente à execução do projeto.

14.6.1 O agente cultural é responsável por manter o cronograma de execução de atividades atualizado, devendo observar, além do prazo indicado no inciso II do item 14.6, a correta indicação da data, hora e local de realização das ações.

14.6.2 A solicitação de prorrogação de prazo de vigência do termo de ajuste deve trazer justificativa fundamentada sobre os motivos que impediram o cumprimento do prazo original, bem como a indicação do prazo da prorrogação pretendida, com a justificativa de sua necessidade.

14.6.3 A vigência do termo de ajuste poderá ser prorrogada uma única vez, pelo período solicitado e justificado conforme item 14.6.2, desde que não superior a um ano.

14.6.4 A prorrogação da vigência, quando deferida, será formalizada por meio de termo aditivo, o qual deverá ser assinado antes do término da vigência original do Termo de Ajuste.

14.7 O agente cultural deve apresentar relatórios trimestrais, sendo o primeiro deles apresentado quatro meses após a data de assinatura do termo.

14.8 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser encaminhado no prazo máximo de 90 dias contados da data final da vigência do Termo de Ajuste.

14.9 As solicitações do FAC devem ser atendidas nos prazos e condições indicados nas respectivas notificações.

14.10 Os agentes devem informar, com 15 dias de antecedência, a realização de ações públicas dos projetos, como apresentações, espetáculos, vernissages e lançamentos, para fins de fiscalização e publicização junto aos meios de comunicação da SECEC, por meio do e-mail, (comunicacao@cultura.df.gov.br e dmc.fac@cultura.df.gov.br).

15. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e controle dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de contas à administração pública, seguirão as disposições do Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.1.1 A responsabilidade pelo acompanhamento do processo, junto ao Sistema SEI/GDF, é do agente cultural.

15.2 O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio de relatórios trimestrais e relatório final de execução do objeto, nos termos do Art. 55 do Decreto nº 38.933/2018, e Capítulo II, da Portaria nº 145, de 25 de maio de 2018.

15.3 Para fins de prestação de contas final, o agente cultural deve apresentar relatório de execução do objeto que deve conter:

I - comprovação de que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto; e

III - documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico e/ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, listas de presença bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

15.3.1 Todos os documentos apresentados devem estar datados.

15.3.2 Fica vedada a utilização do recurso ou dos rendimentos, ainda que em caráter emergencial, para o pagamento de tarifas/taxas bancárias ou qualquer outro gasto não previsto na planilha orçamentária, salvo nos casos em que houver anuência prévia do CAFAC, sob pena de devolução do recurso indevidamente utilizado.

15.4 O parecer técnico de análise do relatório apresentado pelo agente cultural, poderá concluir pelos seguintes procedimentos:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Solicitar apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado no relatório de execução do objeto.

15.5 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas pode:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação de documentos e/ou de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de algumas metas;
- III - Aplicar sanções e/ou decidir pela rejeição de contas, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial não justificado, ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira;

15.6 Nos casos em que o julgamento da prestação de informações for pela reprovação parcial ou reprovação total, o agente cultural será notificado para:

- I - Devolver recursos à conta do Fundo de Apoio à Cultura - FAC;
- II - Apresentar no caso de reprovação parcial, plano de ações compensatórias, a ser deferido ou indeferido pelo Titular da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, após manifestação do órgão de controle interno e da Assessoria Jurídico-Legislativa da Secretaria, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

15.6.1 O ressarcimento ao erário de que trata o inciso II do item anterior somente será possível nos casos de reprovação parcial, desde que não esteja caracterizada má fé do agente cultural.

15.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de contas, desde que regularmente comprovada.

15.8 O agente cultural deve guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência do termo de ajuste.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Distrito Federal, nos sites do FAC e da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e nas mídias sociais oficiais.

16.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em língua portuguesa (Brasil) ou, se apresentada em língua estrangeira, acompanhada de tradução juramentada.

16.3 O presente Edital e os seus anexos, bem como outros documentos que subsidiarão a elaboração do projeto, estarão disponíveis nos sites da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e site do Fundo de Apoio à Cultura (www.fac.df.gov.br).

16.4 Para fins deste edital, o proponente autoriza a disposição de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos dos artigos 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018.

16.5 Demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail selecao.sufic@cultura.df.gov.br.

16.6 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e no Decreto nº 38.933, de 2018, que regulamenta o regime jurídico de fomento à cultura no Distrito Federal.

16.7 Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar impugnação aos termos deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua publicação no DODF, por meio de petição a ser apresentada no Protocolo-Geral da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, pelo endereço eletrônico: protocolo@cultura.df.gov.br.

16.8 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

16.9 Os Anexos serão disponibilizados no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal (www.cultura.df.gov.br) e no site do FAC (www.fac.df.gov.br):

- Anexo I – Descrição das Linhas;
- Anexo II - Planilha Orçamentária;
- Anexo III - Plano de Pesquisa;
- Anexo IV - Plano de Curso/Oficina;
- Anexo V - Modelo de Declarações;
- Anexo VI - Termo de Ajuste.

Brasília/DF, 13 de maio de 2024
CLAUDIO ABRANTES

TERMO DE DOAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO Nº: 00150-00004027/2023-43

Pelo presente instrumento, de um lado, a SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.658.028/0001-09, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de SECRETÁRIO DE ESTADO, cuja delegação de competência foi outorgada pelo Decreto nº 32.598, de 15 de

dezembro de 2010, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, publicado no DODF nº 125, de 05 de julho de 2023, pag.32, adiante designado DONATÁRIO e, de outro lado, GUSTAVO CORTÊS DE LIMA, CPF nº 267.*****-49, adiante designado DOADOR, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO, nas condições a seguir aduzidas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, do seguinte bem abaixo relacionado: Item 1 - Obra plástica; - Título: Yawalapiti Xingú; - Dimensão da estátua: 185 cm x 60 cm; - Dimensão da flecha: 158 cm. - Técnica: Escultura em Bronze. - Artista plástico: Gustavo Cortês. Ano: Agosto de 2008 que se regulariza com este Termo. Valor Estimado: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS: 3.1. O bem descrito na cláusula primeira foi entregue em agosto de 2008 no Memorial dos Povos Indígenas, Zona Cívico-Administrativa Em frente ao Memorial JK, Brasília - DF, 70070-300, sendo transferido ao DONATÁRIO, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre o mesmo. Brasília /DF, 10 de maio de 2024. DOADOR: GUSTAVO CORTES DE LIMA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 17/2024
00150-00001777/2024-44

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO SOCIAL DE ARTE E CULTURA DO SETOR O - ISASCO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.023.632/0001-94, neste ato representada por MÁRCIO NUNES PINTO, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "Aniversário de Sobradinho – 64 anos", a ser executado na região administrativa de Sobradinho-DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 13.392.6219.9075.0346; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 556.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00499, emitida em 09/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 15/08/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: GLEYCE KEILA DOS SANTOS ROSA - Matrícula nº 255.315-5 - Gerente e VICTOR HUGO NUNES DE ARAÚJO - Matrícula nº 240.568-7 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 10 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MÁRCIO NUNES PINTO.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 18/2024
00150-00001998/2024-12

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.488.854/0001-82, neste ato representada por MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAUJO SERRALHA, que exerce a função de Diretora Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "FEICOTUR 2024", a ser executado na Administração de Sobradinho, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso

previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 1.429.752,72 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programas de Trabalho: 13.392.6219.9075.0345 e 13.392.6219.9075.0343; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – Os empenhos são de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho 2024NE00521, e de R\$ 449.752,72 (quatrocentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00520, emitidas em 10/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 11/06/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: MIRELLA PATRÍCIA MELO XIMENES - Matrícula nº 243.202-1 - Coordenadora e CÁSSIO JOSÉ BENETTI - Matrícula nº 240.574-1 - Técnico de Atividades Culturais. Data da assinatura: 10 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAUJO SERRALHA.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 19/2024
PROCESSO Nº 00150-00002427/2024-03

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023 e a Organização da Sociedade Civil DEDIC – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO INDIVÍDUO E CIDADANIA, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.401.434/0001-78, neste ato representada por GEORGE WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER, que exerce a função de Presidente, resolvem celebrar este TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "SÓ DE PASSAGEM", a ser executado no(a) Sobradinho I e II, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 16101; II – Programa de Trabalho: 23.695.6207.9085.0093; III – Natureza da Despesa: 335041; IV – Fonte de Recursos: 100. 2.4 – O empenho é de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2024NE00522, emitida em 10/05/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 06/12/2024. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA: 5.1 – Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTORES DA PARCERIA: KEYCIANE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº 241.288-8 - Analista de Atividades Culturais ELIANE RODRIGUES PINHEIRO FALCÃO - Matrícula nº 243.619-1 - Gerente. Data da assinatura: 10 de maio de 2024. P/SECRETARIA: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES e Pela OSC: GEORGE WELLINGTON DE OLIVEIRA XAVIER.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 180/2024
PROCESSO Nº 00150-00002797/2024-32

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, 400 FILMES – SERVIÇOS DE PRODUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 09.065.789/0001-33, representado por Gustavo Galvão Diniz Torreao Braz, CPF nº 795.*****-72., resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Distribuição em três tempos", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 200.679,51 (duzentos mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco do Brasil - BB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de

Empenho nº 2024NE00480, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 10 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: GUSTAVO GALVÃO DINIZ TORREA O BRAZ.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 182/2024
PROCESSO Nº 00150-00002854/2024-83

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, MÁRCIO GONÇALVES VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 245.*****-15, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "DIVERSOM EM MOVIMENTO", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00514, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 11 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: MÁRCIO GONÇALVES VIEIRA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 183/2024
PROCESSO Nº 00150-00002855/2024-28

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, FERNANDO MENDES BEZERRA, CPF nº 723.*****-72, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Acervo Dulcina - Preservando o Passado e Garantindo o Futuro do Teatro Brasileiro e do DF", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00513, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 12 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: FERNANDO MENDES BEZERRA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 185/2024
PROCESSO Nº 00150-00002853/2024-39

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, LUCAS RODRIGUES BRASIL, inscrito no CPF sob o nº 036.*****-30, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Mango Quest", contemplado no Edital 21/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 95.582,94 (noventa e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente

aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00505, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 11 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: LUCAS RODRIGUES BRASIL.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 196/2024
PROCESSO Nº 00150-00002879/2024-87

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, ELISETE MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 138.*****-91, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Vivências Multicultural de Capoeira - MULHERES FORTES", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00509, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 11 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: ELISETE MARIA PEREIRA DA SILVA.

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 199/2024
PROCESSO Nº 00150-00002859/2024-14

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Distrito Federal, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa, Senhor FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, e o AGENTE CULTURAL, KAROLLINE MACHADO VIEIRA DE CARVALHO, CPF nº 726.*****-20, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS: 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO). CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: 3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "Pedra(p)Árida", contemplado no Edital 22/2023, conforme processo administrativo nº 00150-00006831/2023-67. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: 4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais). 4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, para recebimento e movimentação, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00511, a serem pagos nos termos do Edital. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: 12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 2 (dois) anos, prorrogável, no máximo, por igual período. Brasília/DF, 11 de maio de 2024. Pelo órgão: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa e Pelo Agente Cultural: KAROLLINE MACHADO VIEIRA DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Processo SEI-GDF nº 00431-00001741/2024-78. Assunto: Inexigibilidade de Licitação. AUTORIZAÇÃO a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação em favor da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NUTRICAÇÃO, CNPJ nº 00.718.288/0001-34, consoante disposto na alínea "f" do inciso III do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 224 do Decreto 44.330/2023 e alínea i do inciso I do Art. 8º da Portaria Nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, para contratação da Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), para a capacitação de 02 (duas) servidoras pertencentes à Subsecretaria de

Segurança Alimentar e Nutricional no XXVIII Congresso Brasileiro de Nutrição, o Conbran, promovido pela Associação Brasileira de Nutrição (ASBRAN), que terá como tema "Alimentação e Nutrição na Perspectiva da Integralidade das Práticas do Cuidado" no Pro Magno, em São Paulo (SP), a ser realizado de 21 a 24 de maio de 2024, cujo tema central é a Alimentação e Nutrição na Perspectiva da Integralidade das Práticas do Cuidado, conforme Projeto Básico (137168152) e a Proposta da Contratada (139009652) no valor global de R\$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais). EDWARD FONSECA DE LIMA, Subsecretário de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - SEMA/SUAG (*)

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. PROCESSO SEI-DF: 00393-00000395/2023-04. Considerando as instruções contidas no referido processo, e com fulcro nos artigos 37 e 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração dos orçamentos públicos e no artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, que estabelecem normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e ainda, consoante às informações da Diretoria de Orçamento e Finanças/SUAG/SEMA; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 4.272,73 (quatro mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), em favor da da EMPRESA CLARO S.A., inscrito no CNPJ nº 40.432.544/0001-47, referente às faturas em aberto do período de 2019 a 2021 e que não foram liquidadas e pagas no mesmo exercício, porquanto os serviços foram prestados sob a égide do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2019 e seus aditivos. Publique-se. FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO, Subsecretária de Administração Geral.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 39, de 27 de fevereiro de 2024.

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

Processo SEI: 00197-00000677/2024-64. Partes: Adasa e a Rede Brasil de Organismos de Bacias Hidrográficas - REBOR (CNPJ nº 02.925.407/0001-55). Objeto: aquisição de Cota Prata junto ao Pavilhão da América Latina no 10th World Water Forum (10º Fórum Mundial da Água), a ser realizado no período de 18 a 25 de maio de 2024, em Bali, na Indonésia. Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021. Valor do contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Prazo/vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: PT 04.131.6210.3678.6036; ND 33.90.39; Fonte 251. Nota de Empenho: 2024NE00153, emitida em 07/05/2024, no valor de R\$ 150.000,00. Data de assinatura: 10 de maio de 2024. Signatários: pela Adasa, Raimundo da Silva Ribeiro Neto, Diretor-Presidente; pela REBOR, Lupercio Zirolto Antonio, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2024
Processo SEI GDF Nº 04035-00001703/2024-76

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para Locação de Caminhões e Máquinas, tais como caçambas, carrocerias abertas, muncks, cavalos mecânicos, empilhadeiras, mini-carregadeiras e escavadeiras compactas, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, em específico à Subsecretaria de Integração de Ações Sociais - SIAS, Programa Fábrica Social, Oficina de Pré-Moldados do Complexo Penitenciário da Papuda, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 2.700.532,80 (dois milhões, setecentos mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Tipo: Menor Preço por Item. Data de abertura do certame: 27/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9538.

WERMESON MONTEIRO SIMÕES
Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9005/2024
Processo SEI GDF Nº 04035-00001384/2024-07

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados a abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de cursos de qualificação profissional presencial, com foco em seleções públicas (ENEM, vestibulares e concursos públicos), incluído recursos materiais, humanos, tecnológicos e toda gestão operacional, visando atender à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas No Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 52.614.000,00 (Cinquenta e dois milhões seiscentos e quatorze mil reais). Tipo: Menor Preço por lote. Data de abertura do certame: 28/05/2024 às 09:00h (horário de Brasília/DF). Cópia do Edital no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210. Informações: (61) 3773-9312.

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00070-00011022/2017-09. Decisão DIREX/ETR nº 62, Sessão 27ª, realizada em 31 de janeiro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 108/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JOÃO LUIZ DA COSTA, CPF nº 347.***.***-20 e JUSCELEY ALVES DE MEDEIROS COSTA, CPF nº 547.***.***-53. OBJETO: CHÁCARA Nº 6 E Nº 6B, NÚCLEO RURAL TAGUATINGA, CEILÂNDIA, RA-IX, situada no imóvel rural TAGUATINGA de matrícula nº 27.351 do Cartório do 6º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº não identificado nos autos e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.129.549.460-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 9ha.41a.00ca.. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 05/03/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: JOÃO LUIZ DA COSTA e JUSCELEY ALVES DE MEDEIROS COSTA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00070-00017373/2018-04. Decisão DIREX/ETR nº 61, Sessão 27ª, realizada em 31 de janeiro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 107/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: EMEOITO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ nº 31.***.***/0001-94 OBJETO: CHÁCARA Nº 14-B, NÚCLEO RURAL TAGUATINGA, TAGUATINGA - DF, RA III, situada no imóvel rural TAGUATINGA de matrícula Av. 7/214/728 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.351.218-0 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.072.868.396-2, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 18ha.28a.00ca.. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: EMEOITO AGRÍCOLA LTDA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00070-000608/2015 Decisão DIREX/ETR nº 215, Sessão 22ª, realizada em 06 de dezembro de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 112/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ADNALVA MARIA DE SOUSA ANDRADE, CPF nº 314.***.***-53. OBJETO: CHÁCARA Nº 16, DF-335, DF-131, DF-128, CÓRREGO TERRA BRANCA, ASSENTAMENTO SÍTIO NOVO, PLANALTINA/DF, RA-VI, situada no imóvel rural GROTIÃO, de matrícula nº R.1/138.133 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº sem cadastro e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº sem cadastro, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de

11ha.03a.93ca.. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 22/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ADNALVA MARIA DE SOUSA ANDRADE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-000972/2011. Decisão DIREX/ETR nº 156, Sessão 35ª, realizada em 05 de abril de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 111/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ROSÁLIA CIDRIM E SOUSA, CPF nº 878.***.***-53. OBJETO: RECANTO BOA BÁ, CHÁCARA Nº 05, QUADRA 01, RECANTO DAS PALMEIRAS, NÚCLEO RURAL CASA GRANDE, GAMA-DF, situada no imóvel rural PONTE ALTA - de matrícula R.1/2.126 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.505.324-7 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 951.080.168.890-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 1ha.99a.96ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ROSÁLIA CIDRIM E SOUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001276/2012. Decisão DIREX/ETR nº 50, Sessão 27ª, realizada em 31 de janeiro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 105/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: G-CAR AGRO COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 50.***.***/0001-06. OBJETO: CHÁCARA Nº 30, COMBINADO AGROURBANO DE BRASÍLIA I (CAUB I), RIACHO FUNDO II/DF, RA - XXI, situada no imóvel rural GAMA - de matrícula 81.475 do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.065.160-0 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.165.410.799-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 6ha.02a.00ca.. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: G-CAR AGRO COMERCIAL EIRELI.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-001429/2011. Decisão DIREX/ETR nº 139, Sessão 32ª, realizada em 18 de março de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 113/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: JURANEY DE BRITO LEITE, CPF nº 006.***.***-12; NEY BRITO LEITE, CPF nº 013.***.***-11; SUELY DE BRITO ALVES, CPF nº 930.***.***-20, DIONICE DE BRITO LEITE, CPF nº 000.***.***-60; WANDERLEY DE BRITO LEITE, CPF nº 022.***.***-88 e CLARICE DE BRITO DIAS, CPF nº 727.***.***-91; CHÁCARA Nº 86, VC-461, NÚCLEO RURAL JARDIM II, PARANÓA-DF, RA-VII, situada no imóvel rural MANGA OU ESTIVA - de matrícula R.1/89.996 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, sem Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 04ha.05a.48ca. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 23/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES

DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: JURANEY DE BRITO LEITE, NEY BRITO LEITE, SUELY DE BRITO ALVES, DIONICE DE BRITO LEITE, WANDERLEY DE BRITO LEITE e CLARICE DE BRITO DIAS.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-00187/2017. Decisão DIREX/ETR nº 120, Sessão 31ª, realizada em 05 de março de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 109/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: PEDRO SANTANA DE SOUSA, CPF nº 145.***.***.53 e JOSEFA SANTANA DE MELO SOUSA CPF nº 226.***.***.34. OBJETO: CHÁCARA SANTANA Nº 40, DF-473, CÔRREGO CAPÃO COMPRIDO, NÚCLEO RURAL CAPÃO COMPRIDO, SÃO SEBASTIÃO/DF, RA-XIV, situada no imóvel rural PAPUDA 2, de matrícula Av.3/158.726 do Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 5.650.427-6 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.076.880.167-9, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 8ha.03a.00ca.. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: PEDRO SANTANA DE SOUSA e JOSEFA SANTANA DE MELO SOUSA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-00187/2017. Decisão DIREX/ETR nº 21, Sessão 10ª, realizada em 17 de agosto de 2023. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 110/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: EDSON YASSUO ISHIDA, CPF nº 647.***.***.15. OBJETO: LOTE Nº 67, DF-130, DF-230, RIBEIRÃO PIPIRIPAÚ, NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT, PLANALTINA/DF, RA VI, situada no imóvel rural MESTRE D'ARMAS, de matrícula r.1/138.280 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.096.135-8 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 999.962.598.305-35, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 6ha.97a.16ca.. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 17/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: EDSON YASSUO ISHIDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 0070-002038/2011. Decisão DIREX/ETR nº 151, Sessão 34ª, realizada em 27 de março de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 114/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA, CPF nº 498.***.***.34. OBJETO: GRANJA SANTA FILOMENA Nº 20, DF-440, VC-257, VC-263, RIBEIRÃO SOBRADINHO, NÚCLEO RURAL SOBRADINHO I, situada no imóvel rural SOBRADINHO/DF - de matrícula 26.671, Fls. 106 do Cartório do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.338.953-1 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.114.437.026-2, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 104ha.4a.00ca.. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 04038-00000316/2023-57 Decisão DIREX/ETR nº 72, Sessão 28ª, realizada em 08 de fevereiro de 2024. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito de Uso Oneroso - CDU nº 106/2024-ETR. CONCEDENTE: Empresa de Regularização de

Terras Rurais. CONCESSIONÁRIA: NACIONAL DAS ÁGUAS INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.***.***/0001-80. OBJETO: CHÁCARAS Nº 25, 26 e 27 (RESPECTIVAMENTE, ANTIGAS CHÁCARAS 43, 41 E 39) DO COMBINADO AGROURBANO DE BRASÍLIA I (CAUB I), RIACHO FUNDO II, BRASÍLIA/DF, RA XXI, situada no imóvel rural GAMA, de matrícula nº 81.475 do Cartório do 4º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, com Número de Inscrição na Receita Federal – NIRF nº 9.065.160-0 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR nº 950.165.410.799-0, registrados nos autos, com delimitações do Memorial Descritivo e Área de 18ha.52a.95ca.. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 5.803, de 11 de janeiro de 2017, o Decreto Distrital nº 43.154, de 29 de março de 2022, a Lei Distrital nº 6.740, de 3 de dezembro de 2020, o Estatuto Social da Empresa de Regularização de Terras Rurais – ETR, a Resolução Nº 01/2023 da ETR, a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto Distrital nº 26.196, de 9 de setembro de 2005, a Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei Federal nº 4.504, de 30 de novembro de 1964, e o art. 18 da Lei Federal nº 12.024, de 27 de agosto de 2009. VIGÊNCIA: 30 (trinta) anos. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/04/2024. P/CONCEDENTE: CANDIDO TELES DE ARAÚJO, CLAUDIA BETINI DE OLIVEIRA E THÚLIO CUNHA MORAES. P/CONCESSIONÁRIA: NACIONAL DAS ÁGUAS INDÚSTRIA E MINERAÇÃO LTDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 02/2023 - CDRU/DESENVOLVE - DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 02/2023-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna pública a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante AS MULTIMARCAS PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI (Proposta nº 5014068 - ITEM 40), pela não apresentação do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS em sua completude perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, descumprindo exigência estabelecida no tópico 1.2 do Capítulo II - A) Disposições Básicas, conforme consta do Processo nº 00111-00002922/2023-44.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE REFERENTE AO EDITAL Nº 11/2022 - CDRU/DESENVOLVE - DF

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no Edital nº 11/2022-CDRU/DESENVOLVE-DF, torna pública a desclassificação e a consequente aplicação da penalidade de retenção da caução da licitante PETRONIO ANTUNES DE CAMARGO (Proposta nº 10051234 - ITEM 46), pela não apresentação do Projeto de Viabilidade Simplificado - PVS em sua completude perante a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - SEDET, descumprindo exigência estabelecida no tópico 1.2 do Capítulo II - A) Disposições Básicas, conforme consta do Processo nº 00111-00003509/2023-05.

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 05/2024

SH VICENTE PIRES TRECHO 1 - 2º CHAMAMENTO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Edital de Chamamento para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) de imóveis constituídos em terras públicas de propriedade desta Empresa, publicado no dia 14 de maio de 2024 para interessados na titulação por meio de venda direta dos imóveis relacionados no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA 05/2024 - SH VICENTE PIRES TRECHO 1 - 2º CHAMAMENTO, assim como o cadastramento para os imóveis relacionados no referido edital.

Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes com uso residencial unifamiliar e com uso diverso de residencial localizados no SH VICENTE PIRES TRECHO 1, para o qual receberá Propostas de Compra ou Concessão impreterivelmente entre os dias 14 de Maio de 2024 e 12 de Junho de 2024, obedecidas as condições do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 05/2024 - SH VICENTE PIRES TRECHO 1 - 2º CHAMAMENTO, sendo autorizado pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em sua Decisão nº 381/2024 - DIRET, na sessão 3778ª realizada em 09/05/2024, conforme consta no processo 00111-00002929/2024-47, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br).

As propostas de compra ou concessão, assim como o cadastramento, deverão ser realizados pelo site oficial da TERRACAP ou presencialmente no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, entre 7h e 19h, podendo acontecer plantões com dilação do horário de funcionamento, a fim de receber propostas de compra durante o período do Edital. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

KENYA CRISTINA ALVES

Presidente

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 06/2024
SH VICENTE PIRES TRECHO 3 - 2º CHAMAMENTO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável, torna público o Edital de Chamamento para Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (REURB-E) de imóveis constituídos em terras públicas de propriedade desta Empresa, publicado no dia 14 de maio de 2024 para interessados na titulação por meio de venda direta dos imóveis relacionados no EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA 06/2024 - SH VICENTE PIRES TRECHO 3 - 2º CHAMAMENTO, assim como o cadastramento para os imóveis relacionados no referido edital.

Nesta fase do programa, serão objeto de venda direta os lotes com uso residencial unifamiliar e com uso diverso de residencial localizados no SH VICENTE PIRES TRECHO 3, para o qual receberá Propostas de Compra ou Concessão impreterivelmente entre os dias 14 de Maio de 2024 e 12 de Junho de 2024, obedecidas as condições do EDITAL DE CHAMAMENTO PARA VENDA DIRETA Nº 06/2024 - SH VICENTE PIRES TRECHO 3 - 2º CHAMAMENTO, sendo autorizado pela Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília-TERRACAP, em sua Decisão nº 382/2024 - DIRET, na sessão 3778ª realizada em 09/05/2024, conforme consta no processo 00111-00002933/2024-13, na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br).

As propostas de compra ou concessão, assim como o cadastramento, deverão ser realizados pelo site oficial da TERRACAP ou presencialmente no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, entre 7h e 19h, podendo acontecer plantões com dilatação do horário de funcionamento, a fim de receber propostas de compra durante o período do Edital. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3350-2222, pessoalmente na Sede da TERRACAP, ou, ainda, pelo e-mail SAC@TERRACAP.DF.GOV.BR e OUID@TERRACAP.DF.GOV.BR.

KENYA CRISTINA ALVES
Presidente

CONTROLADORIA-GERAL**SUBCONTROLADORIA DE GESTÃO INTERNA**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo: 00480-00000042/2021-18. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, pelo período compreendido de 10.05.2024 a 10.05.2025. Vigência: a partir do dia 10.05.2024. Assinatura: 07.05.2024. Signatários: pela CGDF: SANDRO GASPERIN, na qualidade de Subcontrolador de Gestão Interna; pela ECT: FÁBIO ALVES DE MATTOS e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO, na qualidade de Representantes.

PROCURADORIA-GERAL**SECRETARIA GERAL**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 09/2023 - PGDF

PROCESSO: 00020-00027343/2020-07. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS, SISTEMAS E INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ nº 06.984.836/0001-54). OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 13/05/2024 a 13/05/2025. ASSINATURA: 13/05/2024. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HUGO FIDELIS BATISTA, Secretário-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATANTE: ANDRE THIAGO DE OLIVEIRA CAZELATO, na qualidade de Representante Legal e BRUNO FABRIN GUERRA, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00005153/24-51; Beneficiário: DAVI ASSUNCAO SALVADOR NERY DE CASTRO; Evento: VI Simpósio Nacional de Educação e 2º Reunião Ordinária CTE-IRB - Instituto Rui Barbosa; Local do evento: Teresina (PI); Período do evento: 04/06 a 06/06/2024; Quantidade de diárias: 3,5 (três e meia).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00005308/24-59; Beneficiário: DANILO HENRIQUE FONSECA MENEZES; Evento: GenAI Summit 2024 - Microsoft; Local do evento: San Francisco CA (USA); Período do evento: 29/05 a 31/05/2024; Quantidade de diárias: 6,0 (seis).

EXTRATO DE DIÁRIAS

Processo: 00600-00005308/24-59; Beneficiário: FABRICIO RIBEIRO BRIGAGAO; Evento: GenAI Summit 2024 - Microsoft; Local do evento: San Francisco CA (USA); Período do evento: 29/05 a 31/05/2024; Quantidade de diárias: 6,0 (seis).

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 03/2024

Conveniente: (Patrocinador): Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Instituição Conveniada: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DO SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ - CNPJ nº 00.628.107/0001-89 - Objeto: proporcionar aos empregados e servidores do PATROCINADOR, ativos ou inativos, e seus respectivos dependentes e agregados do grupo familiar definidos, bem como aos pensionistas, a possibilidade de ingresso aos Planos de Saúde da ASSEFAZ denominados: ASSEFAZ RUBI APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466490126), ASSEFAZ DIAMANTE APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466498121), ASSEFAZ ESMERALDA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466489122), ASSEFAZ SAFIRA APARTAMENTO EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 466500127) e o PLANO ASSEFAZ CRISTAL EMPRESARIAL (registrado na ANS sob o número 479966186), com adesão espontânea e opcional - Processo nº 00600-00001790/2024-58 - Fundamentação Legal: com fulcro no art. 271 da Lei Complementar distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, nas Resoluções TCDF nºs 199/09 e 372/23 e demais disposições pertinentes, sujeitando-se especialmente à Lei nº 9.656, de 03 de junho de 1998 e seus regulamentos, bem como à Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no que couber, à Resolução Normativa ANS nº 137, de 14 de novembro de 2006, à Resolução Normativa ANS nº 148, de 3 de março de 2007, à Resolução Normativa ANS nº 557, DE 14 DE dezembro de 2022, Resolução Normativa - RN nº 465 de 24 e fevereiro de 2021 e suas alterações, e bem como ao Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos da ASSEFAZ - Vigência e Execução: de 15/04/2024 a 14/04/2025 - Valor total: R\$ 0,00 (zero reais) - Data da Assinatura: 15/04/2024 - Assinado: pelo Patrocinador, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela ASSEFAZ, JUNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS e THIAGO ISOLA BRAGA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: AXXIO BRASIL SERVIÇOS LTDA. ME - CNPJ nº 03.324.130/0001-78 - Objeto: fornecimento e montagem de mobiliário, sob demanda, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme as especificações técnicas constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2024 (Especificações Técnicas), referente ao LOTE 01 - Processo nº 00600-00004631/2024-13 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 90003/2024, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.430/2023 e pelas demais legislações aplicáveis. - Vigência e Execução: de 10/05/2024 a 31/12/2024 - Valor Estimado: R\$193.930,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e trinta reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Programa de Trabalho: 01122823185170019 - Fonte de Recursos: 100100000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2024NE00560 - Data de Emissão da NE: 03/05/2024 - Valor da NE: R\$193.930,00 (cento e noventa e três mil e novecentos e trinta reais) - Data da Assinatura: 10/05/2024 - Assinado: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, VERA MARIA DE OREY CHAVES DE S. FILGUEIRAS.

INEDITORIAL**HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR**CHAMAMENTO Nº 202/2024
PROCESSO: 04024-00006028/2024-37

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/05/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 202/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Álcool Etilico, Clorexidina, Hipoclorito, de Sódio,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 203/2024
PROCESSO: 04024-00005943/2024-13

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/05/2024 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 203/2024, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico Hospitalar (Agente Hemostático, Atadura Crepom, Avental Descartável,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 13 de maio de 2024. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA - 72/2024.